



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Processo Administrativo B. 026/2022

Solicitação de Abertura de Processo Licitatório



Ilhéus-BA, 07 de março de 2022.

Exm. Jerbson Almeida Moraes

Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus (BA).

Senhor Presidente,

Considerando as solicitações dos edis desta nobre Casa, assomada à necessidade de atendimento das demandas institucionais desta Câmara, solicitamos a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para realização dos deslocamentos de vereadores e funcionários da Câmara da Câmara Municipal de Ilhéus-BA

Atenciosamente,


Thiago Santana de Cerqueira
Assessor de Transporte



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS



Ilhéus-BA, 25 de março de 2022.

Ao Sr. Thiago Santana de Cerqueira
Assessor de Transporte

Senhor Assessor,

A Câmara Municipal de Ilhéus - Bahia, no sentido de atender suas necessidades essenciais incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão. No desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de locomoção dos seus servidores e vereadores. A locomoção será feita através de veículos a serem locados, necessitando para isso de combustível

Isto posto, solicito o levantamento das informações visando elaboração de Termo de Referência tendo como objeto a aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA.

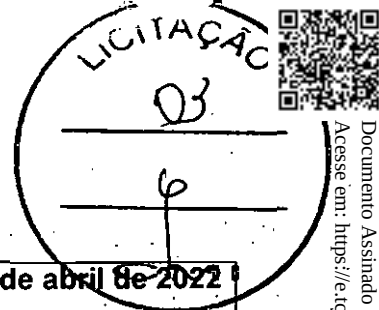
Após, que se realize pesquisa de preços do objeto pretendido no mercado e consequentes atos processuais.

Atenciosamente,

Jerberson Almeida Moraes
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS



Comunicação Interna	19 de abril de 2022
De:	Assessor de Transporte
Para:	Gabinete do Presidente

Senhor Presidente,

Em resposta à Comunicação Interna solicitando o levantamento das informações necessárias à instrução do processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para realização dos deslocamentos de vereadores e funcionários da Câmara da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, segue termo de referência.


Thiago Santana de Cerqueira
Assessor de Transporte



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA



1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, de acordo com as especificações e os detalhes consignados neste Termo de Referência e descrição abaixo

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de o abastecimento de veículos a serem locados pela Câmara de Ilhéus, com a finalidade de atender as necessidades dos vereadores e de servidores da secretaria da edilidade

2.2 O abastecimento dos veículos que utilizam o referido combustível, é de suma importância para as atividades desenvolvidas pela Câmara de Ilhéus, que envolvem as demandas dos Setores da Administração, assim como, as atividades dos parlamentares e assessores em visitas frequentes exercendo a função de fiscalizador nas comunidades dos bairros da cidade e nos 27 (vinte e sete) distritos do município, que em sua grande maioria são distantes do centro da cidade.

2.3 Os quantitativos informados baseiam-se no histórico de fornecimentos realizadas nos exercícios anteriores. Como a demanda do objeto licitado pode sofrer variação mensal, a aquisição mediante registro de preços permite uma compra controlada consubstanciada na prévia requisição dos gabinetes e demais unidades solicitantes, evitando desperdício.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS

3.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, uma estrutura mínima de acordo com os padrões exigíveis pela Agência Nacional de Petróleo, para que o combustível seja entregue aos veículos na sede do Município de Ilhéus, conforme solicitado pelo Poder Legislativo, sem limites de mínimos ou máximos de oferta;

3.2 O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Ilhéus, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo Presidente da Casa.

3.3 As especificações de unidade de fornecimento estão descritas na tabela abaixo, contendo lote único. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues e realizados sob demanda dos serviços a serem adquiridos, conforme descrito neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com o próximo tópico.

ITEM	UNIT.	DESCRIÇÃO	QTD
1.0	litro	Combustível gasolina, conforme Norma CNPQ.	9.000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS



2.0	litro	Combustível óleo diesel S10 conforme norma CNPQ	3.500
-----	-------	---	-------

4 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 4.1 Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período 06:00h às 20:00h;
- 4.2 Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina;
- 4.3 Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Câmara Municipal de Ilhéus com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- 4.4 Efetuar a entrega dos serviços/materiais em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- 4.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo.
- 4.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.
- 4.7 A contratada obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 4.8 A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração do Contrato, podendo o contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 4.9 A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do Contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.
- 4.10 A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 4.11 A inadimplência da contratada com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do Contrato não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- 4.12 A contratada obrigar-se-á a desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- 4.13 Independente da fiscalização do contratante, a contratada será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do contratante.
- 4.14 Cabe à contratada permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 4.15 A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o contratante de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS



objeto.

- 4.16 Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.17 É responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 4.18 Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao contratante;
- 4.19 Efetuar o pagamento de taxas e impostos referentes à sua atividade bem como as exigidas legalmente para a rodagem do veículo, incluindo novos emplacamentos, se necessário;
- 4.20 Efetuar o pagamento das taxas para emissão de boletim de ocorrência e/ou alteração de condutor principal e apresentar fatura para o reembolso por parte da contratante.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1A CONTRATANTE deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e para tanto deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- b) Nomear por meio de Portaria um fiscal para realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;
- c) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e dados inerentes e necessários a execução do contrato;
- d) Convocar o representante da empresa CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Ilhéus - Bahia, desde que devidamente identificado e acompanhado por um profissional;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 dias do recebimento das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo profissional responsável, indicado pela CONTRATANTE;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6 DA FORMA DE PAGAMENTO:

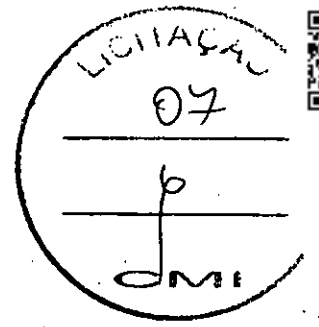
6.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução e entregas dos serviços, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ilhéus - Bahia de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, além da comprovação de entrega dos serviços estipulados depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

6.2 Os pagamentos serão procedidos por meio eletrônico através do sistema bancário em forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epa/validaDoc.seam> Código do documento: d460de1d-a55f-41cf-9d14-7408845c8ce4

relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa, nos seguintes termos:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela não realizada;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, caso haja;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não adimplida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.2 Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.

7.4 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b. Retardamento imotivado no cumprimento das obrigações contratuais;
- c. Paralisação do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- d. Uso/entrega de materiais de baixa qualidade;

7.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

- a. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;
- b. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

7.6 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.

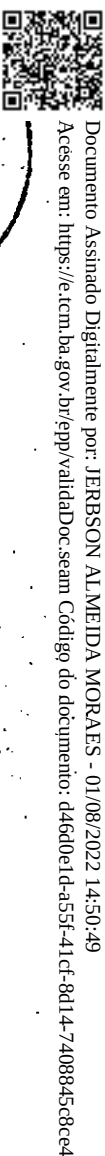
8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato ficará a encargo do servidor apontado em portaria, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, e será realizada pela CONTRATADA através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições contratuais.

8.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS



terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

8.3 O órgão far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

8.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato.

8.5 Toda troca de informações e correspondências entre a Contratante e a Contratada, bem como todas as instruções da Fiscalização a Contratada, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

8.6 Todos os expedientes escritos da Contratada, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

8.7 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

8.9 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela Contratada, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

8.19 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1.1 O prazo de vigência do contrato será de até o dia 31 de dezembro de 2022, iniciando-se com sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ilhéus, 19 de abril de 2022.

Thiago Santana de Cerqueira
Assessor de Transporte

Jerberson Almeida Moraes
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS



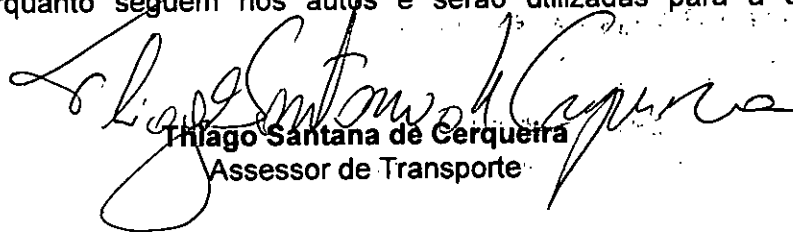
Comunicação Interna	12 de maio de 2022
De:	Assessoria de Transporte
Para:	Sala da Presidência

Exmo. Presidente,

Cumprimentando-o, venho informar sobre a impossibilidade em encontrar referências de preços nos sites <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos> e <https://www.comprasnet.ba.gov.br/> para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para realização dos deslocamentos de vereadores e funcionários da Câmara da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, dada às especificidades do item.

Assim, para cumprimento ao disposto no art. 7º e 15, inciso V, do Estatuto das Licitações, após envio de solicitação de orçamento aos interessados por diversas oportunidades, após pesquisa em fornecedores locais, obtivemos 03 (três) cotações.

As propostas das empresas MS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 22.945.416/0001-15, S. J SOLUÇÕES URBANAS EIRELI, CNPJ 03988.057/0001-39 e A.M. DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.175.819/0001-90 preenchem os requisitos legais porquanto seguem nos autos e serão utilizadas para a devida instrução processual.


Thiago Santana de Cerqueira
Assessor de Transporte



Câmara Municipal de Ilhéus Estado da Bahia



Solicitação de Orçamento			
Razão social	SOLUCOES URBANAS EREJ		
Endereço	AV. ANTONIO CARLOS MACHADO N. 5 VANTAG		
CNPJ	03.988057/0001-39	Cidade	ILHEUS
Telefone	(73) 99170-0981	E-mail	SOLUCOESURBANAS@GMAIL.COM

Convidamos essa empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à prestação de serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado (ou este devidamente preenchido, assinado e carimbado por seu representante), para darmos continuidade na tramitação para fornecimento do material /serviços abaixo citados.

Informamos que sua empresa poderá enviar as propostas por e-mail - compras@ilheus.ba.leg.br, ou entregar na Câmara de Ilhéus, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos, no prazo máximo de 03 (três) dias.

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) visando o abastecimento dos veículos a serem locados por esta Casa Legislativa com a finalidade de atender as necessidades dos vereadores e de servidores da secretaria da edilidade.

Item	Unid	Qtd	Descrição do produto	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1.	litro	9.000	Gasolina	8,20	73.800,00
2.	litro	3.500	Óleo diesel S10.	8,29	29.015,00
VALOR TOTAL				R\$	

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 30 dias.

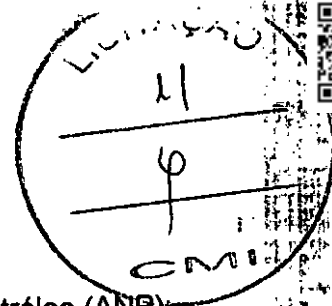
Para ser válida, esta Cotação deve ser preenchida nos seguintes termos:

- Se o produto/serviços possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto/serviço solicitado;
- Nos preços unitários propostos (Valor Unitário – R\$) deverão estar inclusos todos os custos referentes a cada item objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- Havendo apresentação do menor preço e atendimento às condições previstas no Termo de Referência, para fins de contratação a empresa deverá apresentar:

- Cópia ou foto nítida do Documento pessoal com foto do representante legal da empresa;
- Cópia do contrato social ou Requerimento de Empresário (documento de identificação da empresa);
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (Pessoa Jurídica);
- Certidão do - Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
- Consulta Regularidade do Empregador;
- Certidão negativa estadual;



Câmara Municipal de Ilhéus Estado da Bahia



9. Certidão de concordata e falência
10. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);
11. Licença Ambiental Municipal
12. Dados bancários Pessoa Jurídica

Caso a Administração opte pela contratação direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação), esta Cotação assumirá efeitos de proposta comercial tendo, então, **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, nas condições, especificações e quantidades supramencionadas, sujeitando-se o proponente aos direitos e sanções previstos na legislação vigente.

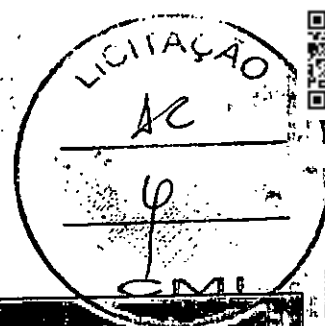
Data <u>11.05</u> 2022 <u>Oliveira.</u> Assinatura	Carimbo 03.988.057/0001-39 S. J. SOLUÇÕES URBANAS EIRELI Av. Antônio Carlos Magalhães, 051, Malhado
---	--

CEP: 45.651-620

Ilhéus-BA



Câmara Municipal de Ilhéus Estado da Bahia



Solicitação de Orçamento			
Razão social	AM DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA		
Endereço	AV Milton Santos N° 100 Boa Vista		
CNPJ	0075819 000190	Cidade	Ilhéus
Telefone	73 9862 9153	E-mail	pot@derivadospetro.com.br

Convidamos essa empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à prestação de serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado (ou este devidamente preenchido, assinado e carimbado por seu representante), para darmos continuidade na tramitação para fornecimento do material /serviços abaixo citados.

Informamos que sua empresa poderá enviar as propostas por e-mail - compras@ilheus.ba.leg.br, ou entregar na Câmara de Ilhéus, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos, no prazo máximo de 03 (três) dias.

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) visando o abastecimento dos veículos a serem locados por esta Casa Legislativa com a finalidade de atender as necessidades dos vereadores e de servidores da secretaria da edilidade.

Item	Unid	Qtd	Descrição do produto	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1.	litro	9.000	Gasolina	8,19	73.710,00
2.	litro	3.500	Óleo diesel S10.	7,99	27.965,00
VALOR TOTAL				R\$	101.675,00

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 30 dias.

Para ser válida, esta Cotação deve ser preenchida nos seguintes termos:

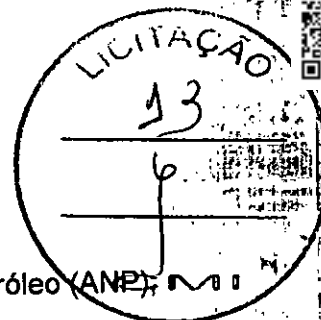
- Se o produto/serviços possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto/serviço solicitado;
- Nos preços unitários propostos (Valor Unitário – R\$) deverão estar inclusos todos os custos referentes a cada item objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- Havendo apresentação do menor preço e atendimento às condições previstas no Termo de Referência, para fins de contratação a empresa deverá apresentar:

- Cópia ou foto nítida do Documento pessoal com foto do representante legal da empresa;
- Cópia do contrato social ou Requerimento de Empresário (documento de identificação da empresa);
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (Pessoa Jurídica);
- Certidão do - Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
- Consulta Regularidade do Empregador;
- Certidão negativa estadual;

AM DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA

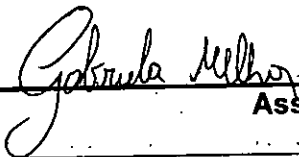


Câmara Municipal de Ilhéus Estado da Bahia



9. Certidão de concordata e falência
10. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP)
11. Licença Ambiental Municipal
12. Dados bancários Pessoa Jurídica

Caso a Administração opte pela contratação direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação), esta Cotação assumirá efeitos de proposta comercial tendo, então, **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, nas condições, especificações e quantidades supramencionadas, sujeitando-se o proponente aos direitos e sanções previstos na legislação vigente.

Data <u>11/05/2022</u>  Assinatura	Carimbo AM. DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA AM. DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA
---	--



Câmara Municipal de Ilhéus Estado da Bahia



Solicitação de Orçamento			
Razão social	MS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
Endereço	AV. UBAITABA, 713 - MALHADO		
CNPJ	22.945.416/0001-15	Cidade	ILHÉUS BA
Telefone	73-991659089	E-mail	

Convidamos essa empresa para apresentar proposta comercial, com vistas à prestação de serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado (ou este devidamente preenchido, assinado e carimbado por seu representante), para darmos continuidade na tramitação para fornecimento do material /serviços abaixo citados.

Informamos que sua empresa poderá enviar as propostas por e-mail - compras@ilheus.ba.leg.br, ou entregar na Câmara de Ilhéus, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos, no prazo máximo de 03 (três) dias.

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) visando o abastecimento dos veículos a serem locados por esta Casa Legislativa com a finalidade de atender as necessidades dos vereadores e de servidores da secretaria da edilidade.

Item	Unid	Qtd	Descrição do produto	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1.	litro	9.000	Gasolina	8,17	73.530,00
2.	litro	3.500	Óleo diesel S10.	7,99	27.965,00
VALOR TOTAL				R\$	101.495,00

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 30 dias.

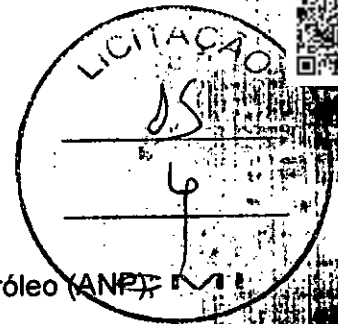
Para ser válida, esta Cotação deve ser preenchida nos seguintes termos:

- Se o produto/serviços possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto/serviço solicitado;
- Nos preços unitários propostos (Valor Unitário – R\$) deverão estar inclusos todos os custos referentes a cada item objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- Havendo apresentação do menor preço e atendimento às condições previstas no Termo de Referência, para fins de contratação a empresa deverá apresentar:

- Cópia ou foto nítida do Documento pessoal com foto do representante legal da empresa;
- Cópia do contrato social ou Requerimento de Empresário (documento de identificação da empresa);
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (Pessoa Jurídica);
- Certidão do - Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;
- Consulta Regularidade do Empregador;
- Certidão negativa estadual;



Câmara Municipal de Ilhéus Estado da Bahia



9. Certidão de concordata e falência
10. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP)
11. Licença Ambiental Municipal
12. Dados bancários Pessoa Jurídica

Caso a Administração opte pela contratação direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação), esta Cotação assumirá efeitos de proposta comercial tendo, então, **validade não inferior a 60 (sessenta) dias**, nas condições, especificações e quantidades supramencionadas, sujeitando-se o proponente aos direitos e sanções previstos na legislação vigente.

Data <u>11/05/2022</u> <i>[Assinatura]</i> Assinatura	Carimbo 22.945.41670001-15 MS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA Av. Ubaltaba, nº. 713 - Malhado CEP. 45.651-520 - Ilhéus - BA ANP
--	--



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS



Resultado de levantamento de preços – Processo administrativo 026.2022 M!

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para realização dos deslocamentos de vereadores e funcionários da Câmara da Câmara Municipal de Ilhéus-BA			
Item 01: 9.000 litros de gasolina			
Item 02: 3.500 litros de óleo diesel S10.			
	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03
Empresa	MS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	S. J SOLUÇÕES URBANAS EIRELI	A.M. DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ	22.945.416/0001-15	03.988.057/0001-39	00.175.819/0001-90
Valor total	101.495,00	102.815,00	101.675,00

Diante dos resultados obtidos, o processo prosseguirá mediante licitação regular.

Ilhéus/BA, 12 de maio de 2022.

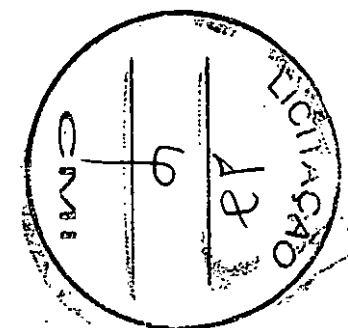


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS



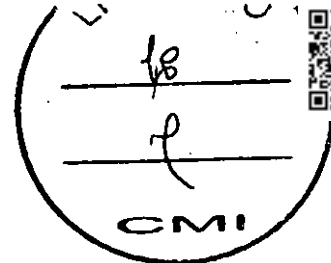
				MS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA		S. J SOLUÇÕES URBANAS EIRELI		A.M. DERIVADOS DE PETRÓLEO E COM. LTDA		MÉDIA DE PREÇOS	
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V TOTAL	V. UNIT	V TOTAL	V. UNIT	V TOTAL	V. UNIT	V TOTAL
1.0	litro	9.000	Gasolina	8,17	73.530,00	8,20	73.800,00	8,19	73.710,00	8,17	73.530,00
2.0	litro	3.500	Óleo diesel S10	7,99	27.965,00	8,29	29.015,00	7,99,00	27.965,00	8,09	28.315,00
VALOR GLOBAL					101.495,00		102.815,00		101.675,00		101.995,00

Ilhéus/BA, 12 de maio de 2022





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS



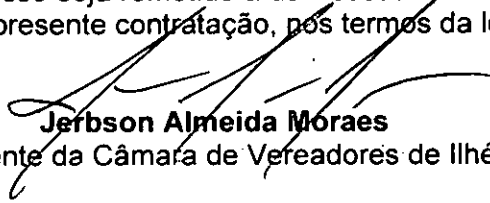
Ilhéus-BA, 16 de maio de 2022.

À Pregoeira e sua equipe de apoio,

Sra. Pregoeira,

Tendo em vista a necessidade de Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, AUTORIZO a abertura de Processo Licitatório.

Determino ainda que o processo seja remetido a da Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da legislação vigente.


Jerbson Almeida Moraes
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS ESTADO DA BAHIA Gabinete do Presidente



Portaria n. 174 de 07 de março de 2022

"Dispõe sobre nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio do Poder Legislativo do Município de Ilhéus – Estado da Bahia".

O Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são imputadas pela Lei Orgânica do Município, observando as determinações dispostas nas Leis Federais n. 8.666/91, 10.520/2002, 14.133/21, bem como a Lei Estadual 9.433/05,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Poder Legislativo municipal, a servidora Wilane de Freitas Santos Navarro.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de apoio os servidores Silvan Silva Oliveira e Luanne de Jesus Reis.

Parágrafo único – O Felipe Júlio Oliveira Reis atuará como suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 130 de 09 de novembro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 07 de março de 2022.

Jerbson Almeida Moraes
Presidente



Escola Nacional de Administração Pública

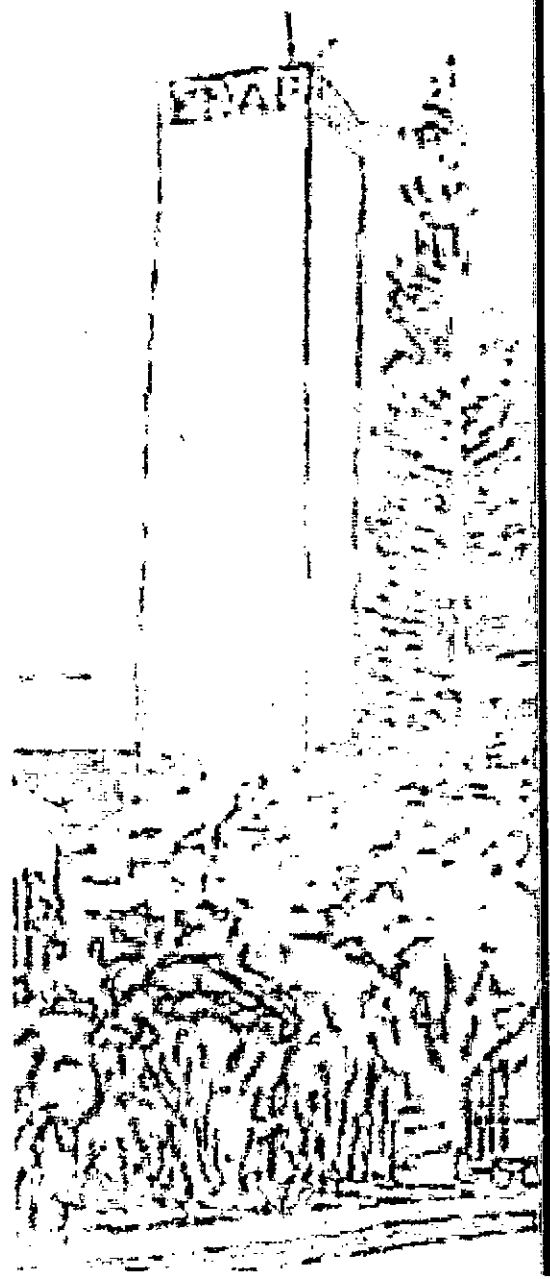
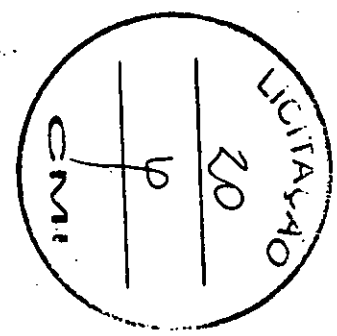
Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
WILANE DE FREITAS SANTOS NAVARRO, nasc do(a) em 02 de
janeiro de 1986, CPF 023.827.375-06, concluiu o curso Turma 1/2017
- Formação de Pregoeiros, realizado no período de 18/04/2017 a
03/05/2017, com carga horária de 20 horas.

Francisco Gastani

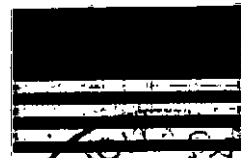
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2022

1. DO PREAMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Ilhéus-BA, com sede na Praça J. J Seabra, s/n, Centro, Ilhéus, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através do seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **Pregão, do tipo Presencial, sob n.º 0XX/2022 e Processo Administrativo sob n.º 026/2021, com julgamento do tipo menor preço por lote, sob a forma de fornecimento parcelado**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto e modificações ulteriores.
- 1.2. A Pregoeira Oficial, Senhora Wilane de Freitas Santos Navarro, designada pela Portaria n. 174, de 07 de março de 2022, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela Equipe de Apoio.
- 1.3. **A sessão pública terá início no dia XX/XX/2022, às 15h, na Sala de Comissões Técnicas, situada no endereço mencionado acima.**
- 1.4. **A fase de credenciamento será encerrada às 15h30min, não sendo mais permitido o ingresso de novos interessados ao certame.**
- 1.5. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente à Pregoeira quando declarada encerrada a fase de credenciamento.
- 1.6. As licitantes que não se fizerem representar no momento da sessão pública **poderão enviar** seus envelopes, da melhor maneira que lhes couber, para o endereço citado acima, desde que observadas todas as condições dispostas neste edital e sejam entregues tempestivamente.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA**, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

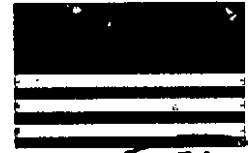
- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**
 - 4.1.1. tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 4.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital;
 - 4.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação:**
 - 4.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela Câmara Municipal de Ilhéus, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;
 - 4.2.2. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;
 - 4.2.3. empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/app/validaDoc.seam>. Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4.



- 4.2.4. empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara.
- 4.2.5. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.2.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:

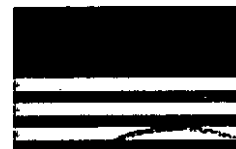
- 4.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;
- 4.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 4.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

- 5.1. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues à Pregoeira, pelo portador, **antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.**
- 5.2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto acompanhado de cópia simples ou autenticada do mesmo.
- 5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada por item/lote.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados ou cópia simples devidamente acompanhada de seu original para autenticação:
 - 5.4.1. Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:
 - 5.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - 5.4.1.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as 03 (três) últimas alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, **se estiver consolidada.** Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
 - 5.4.1.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
 - 5.4.1.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - 5.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 5.4.1.5.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
 - 5.4.2. **Tratando-se de procurador,** além dos documentos constantes no subitem 4.4.1, deverá ser apresentada:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSO ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

5.4.2.1. Procuração por instrumento público ou procuração por instrumento particular com a **firma do representante legal reconhecida em cartório** e assinatura do credenciado, no qual constem poderes específicos, conforme Anexo V.

5.5. A ausência da apresentação ou incorreção dos documentos acima não acarretará a inabilitação da licitante, apenas incidirá no não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

5.6. **Deverão ser apresentadas, AINDA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, as seguintes declarações:**

5.6.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Modelo do Anexo VI, cuja ausência impedirá a participação da licitante no certame.

5.6.2. Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de enquadramento, conforme Anexo VII.

5.7. A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento da licitante, apenas indicará que a mesma optou por não se valer dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.

5.8. **A empresa que pretende executar o objeto tanto pela matriz quanto pela filial deverá informar a Pregoeira a intenção no momento do credenciamento.**

6. DA VISTORIA

6.1. Em virtude da natureza do objeto deste edital não há a necessidade de realização de vistoria ao local.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

7.2. Na parte externa dos envelopes deverá conter:

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

8. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, conforme disposto no Anexo II do edital, com os seguintes dados:

8.1.1. Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, número de telefone e e-mail.

8.1.2. Número do Pregão e do Processo Administrativo.

8.1.3. **Descrição completa** do item ofertado, contendo todas as suas características técnicas compatíveis com as mínimas exigidas no edital.

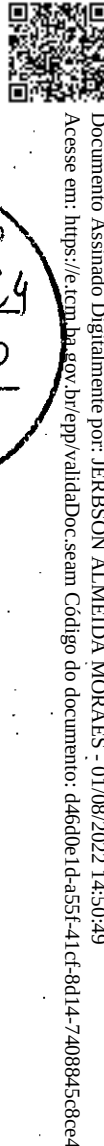
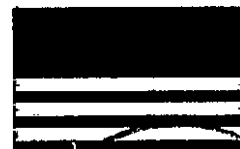
8.1.4. Descrição da marca do item ofertado, se for o caso.

8.1.5. Data, identificação e assinatura do representante legal ou procurador da empresa ao final da proposta.

8.2. Na omissão dos prazos de execução, de pagamento e de validade da proposta, serão considerados os constantes no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



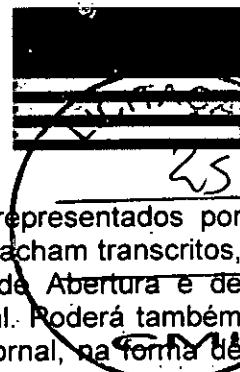
- 8.3. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 8.4. **Caso o certame possua mais de um lote, deverá ser apresentado, preferencialmente, envelope individual para cada Lote em que o licitante pretenda concorrer.**

9. DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A **Habilitação** do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Estado da Bahia ou Pela União, para os documentos que lá constarem, ou com os documentos abaixo.
- 9.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações para Participação na Licitação, mediante consulta Portal do TCU, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 9.3.1. **Não há obrigatoriedade de reapresentação dos documentos para habilitação jurídica, caso estes já tenham sido devidamente apresentados no Credenciamento deste certame.**
- 9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 9.3.3. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração, se estiver consolidada.**
- 9.3.3.1. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- 9.3.4. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- 9.3.5. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 9.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.6.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
- 9.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 9.4.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 9.4.2. Prova de Regularidade perante o **Sistema de Seguridade Social** e com a **Fazenda Federal**, demonstrada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, em cumprimento à Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 9.4.3. Prova de regularidade na **Fazenda Municipal** do domicílio do licitante;
- 9.4.4. Prova de regularidade na **Fazenda Estadual** do domicílio do licitante;
- 9.4.5. Prova de regularidade no **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**
- 9.4.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 9.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- 9.5.1.1. O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.
- 9.5.1.2. Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados.
- 9.5.1.3. através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.
- 9.5.1.4. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.
- 9.5.1.5. Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).
- 9.5.1.6. As empresas recém constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.
- 9.5.1.7. As empresas que se enquadram no Art.3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.
- 9.5.1.8. Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = AC/PC$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 1,0 (UM) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = (PC + ELP)/AT$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL À LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL À LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

- 9.5.1.9. A verificação de que o Índice de Liquidez Corrente (ILC) e o Índice de Liquidez Geral foram inferiores a 1,00 (um), bem como o Índice de Endividamento Geral Superior a 1,00 (um) **provocará a inabilitação da licitante.**

- 9.5.2. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

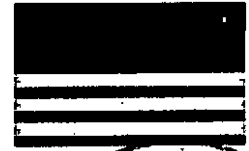
- 9.5.2.1. Na hipótese de haver mais de um cartório distribuidor, a licitante deverá apresentar certidão negativa de cada cartório existente.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 9.6.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

comprove(m) a prestação de serviço equivalente, em quantidade e descrição, àquele licitado;

9.6.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.6.1.2. O(s) atestado(s) deverá comprovar a prestação de, ~~no mínimo, 50%~~ (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente contratação.

9.6.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.6.2 Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP)

9.6.3 Licença Ambiental Municipal;

9.7. DECLARAÇÃO

9.7.1. Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.

9.8. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES PORTADORES DE CRC

9.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Estado da Bahia ou pela União com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação, acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

9.8.2. A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

9.8.3. No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.

9.8.4. Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos", sendo que, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso estes se refiram à regularidade fiscal, poderá sanar a eventual pendência, no prazo e condições previstos neste edital.

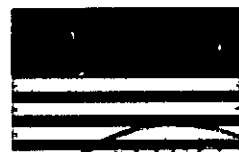
10. OBSERVAÇÕES

10.1. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes, ou, ainda, em cópia simples desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência.

10.2. Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e conter data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

10.3. A documentação para habilitação a ser apresentada deve ser da empresa cujo CNPJ irá dar execução ao contrato.

10.3.1. A licitante que pretende dar execução ao contrato por filial deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.

10.4.1. A não regularização no prazo acima indicado implicará na inabilitação da licitante.

10.5. As licitantes que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão comprovar essa condição mediante **apresentação de um dos seguintes documentos**, os quais deverão ser encaminhados à Pregoeira juntamente com a declaração da licitante informando a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

10.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes de seu domicílio;

10.5.2. Prova de enquadramento na opção pelo **SIMPLES NACIONAL**, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.6. Para efeito da validade das certidões exigidas para habilitação, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.7. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Pregoeira, constarão da respectiva ata.

11.2. De todas as reuniões públicas a Pregoeira lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem.

11.2.1. A rejeição por qualquer representante em assinar o documento será registrada na ata.

11.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

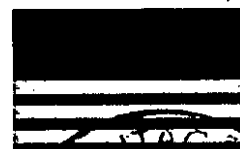
11.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.5. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.

11.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes presentes entregarão à Pregoeira os envelopes "Proposta" e "Documentos".



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



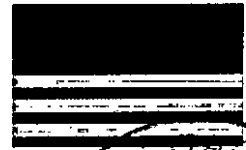
Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/va/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes "propostas".
- 12.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 12.3. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados, desde que não haja alteração para mais do valor global.
- 12.3.1. O valor considerado para efeito da proposta será o menor encontrado.
- 12.3.2. A licitante que não aceitar as correções efetuadas **terá sua proposta desclassificada.**
- 12.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 12.4.1. Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.
- 12.4.2. Apresentarem proposta alternativa.
- 12.4.3. Ofertarem itens cuja especificação técnica não atenda às exigidas no edital.
- 12.4.4. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
- 12.4.4.1. A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 12.5.1. **MENOR PREÇO POR LOTE;**
- 12.5.1.1. **O MENOR PREÇO POR LOTE** será obtido por meio da soma do valor total dos itens de cada lote.
- 12.5.2. Serão selecionadas para a fase de lances a proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 12.5.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas que se adequem na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas para a fase de lances as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 12.6. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 12.7. A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.
- 12.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 12.8.1. A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 12.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 12.10. Os lances ofertados deverão ser inferiores em, pelo menos, 1% da menor proposta.
- 12.11. A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na classificação da proposta escrita.
- 12.12. A licitante que convocada a apresentar lance verbal inferior à menor proposta não o fizer estará declinando a participar das próximas rodadas.
- 12.12.1. A licitante, ainda assim, poderá realizar um último lance com valor intermediário e inferior à sua última oferta para registro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

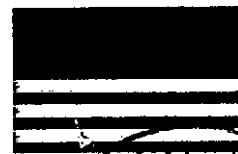


Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://cmi.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

- 12.13. Encerrada a etapa de lances, em não sendo a proposta apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte a melhor classificada, será assegurado o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:
- 12.13.1. Será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
- 12.13.1.1. Serão entendidas como empresas locais aquelas sediadas no município de Ilhéus-BA.
- 12.13.1.2. Serão entendidas como regionais as empresas sediadas em municípios componentes da Microrregião Itabuna-Ilhéus, em classificação definida pelo IBGE.
- 12.13.1.3. A prioridade será exercida primeiramente para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, não consagrando a nenhuma licitante, em seguida para as regionais.
- 12.13.2. Quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.13.2.1. Nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.
- 12.13.2.2. apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- 12.13.2.3. Se houver empate entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.
- 12.13.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.13.2.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 12.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 123/2006, após a declinação de novos lances por todos participantes.
- 12.15. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 12.15.1. Antes de desclassificar qualquer proposta em razão dos preços estarem excessivamente superiores ao estimado pela Câmara Municipal de Ilhéus, poderão ser estabelecidas por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os preços de mercado.
- 12.15.2. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexecutable, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.
- 12.16. Será considerada vencedora a proposta ofertante do menor preço global por lote;
- 12.17. Ao final, serão classificadas todas as propostas sendo que, da segunda colocada em diante, a classificação será considerada como provisória em razão da necessidade de análise dos preços propostos e dos documentos de habilitação.
- 12.18. Após a declaração da licitante vencedora, esta deverá apresentar a Proposta Formal com o Lance final no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-proc.org.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

da Administração, contados a partir da data de encerramento da sessão de julgamento.

- 12.19. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ilhéus ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.20. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º, do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Após a finalização da fase de classificação serão abertos os Envelopes n.º 02 - Documentos do autor da oferta de menor preço para conferência e exame da documentação nele contidas.
- 14.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 14.3. A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- 14.5. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 14.6. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora do certame.
- 14.7. Os documentos apresentados pelas demais licitantes permanecerão em poder da Administração até a assinatura do contrato com a vencedora.
- 14.8. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 14.9. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo pendência documentação relativa à regularidade fiscal apresentada e sua não regularização no prazo previsto no presente edital, a licitante será inabilitada.
- 14.10. Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.11. Caso todas as empresas sejam inabilitadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

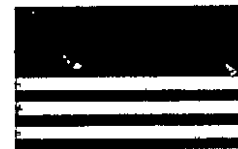
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS.

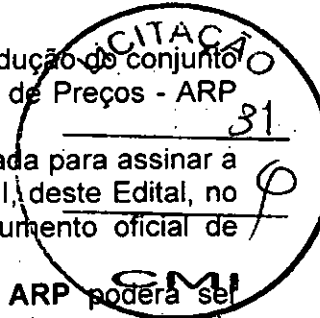
16. DO REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.cmi.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408645c8ce4



16.1. A Câmara Municipal de Ilhéus é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP dele decorrente.

16.2. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos da minuta constante do Anexo III deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.3. O prazo para que a licitante assine a Ata de Registro de Preços - ARP poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão contratante.

16.4. Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços - ARP, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.8. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços - ARP e iniciar outro processo licitatório.

16.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços - ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - ARP;

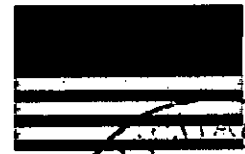
b. não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d. sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c0ce4

16.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", da condição 32 anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços - ARP, devidamente comprovados e justificados:

- a. por razão de interesse público; ou
- b. a pedido do fornecedor.

16.17. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.18. Caso a licitante melhor classificada não assine a Ata de Registro de Preços - ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP.

16.19. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições da primeira colocada.

16.20. Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

16.21. Fica facultado A Câmara Municipal de Ilhéus permitir a utilização da Ata de Registro, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública **FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**, desde que devidamente justificado e observadas as condições, limites e requisitos.

16.22. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1.** A licitante vencedora, após a homologação do resultado, poderá ser convocada para assinatura do contrato e retirada a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado**, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS.
- 17.3.** Por ocasião da emissão da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 17.4.** As despesas e providências inerentes à assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, caso haja, serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 18.1.** A execução do objeto deverá atender rigorosamente às **condições/especificações exigidas**, neste edital e seus anexos.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

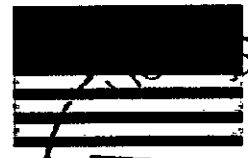
- 19.1.** O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I.

20. DA VIGENCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1.** A vigência contratual obedecerá ao quanto disposto na Minuta do Contrato - Anexo III.
- 20.2.** As possíveis alterações deverão obedecer ao disposto na Minuta do Contrato - Anexo III



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesso em: https://e-cic.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8e4

- 20.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

21. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será conforme estabelecido na Minuta do Contrato – Anexo III.

22. DAS SANÇÕES

- 22.1. A licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 22.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.2. Apresentar documento falso;
 - 22.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
 - 22.1.6. Não Retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido
 - 22.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 22.1.8. Não mantiver a proposta.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL

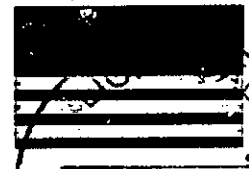
- 23.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 23.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 23.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 24.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 24.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame, pela Pregoeira, à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
- 24.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 24.4. Os eventuais recursos deverão ser protocolados pessoalmente no Setor de Licitações, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 12h00min às 17h00min, ou enviados por e-mail, no endereço licitacao@ilheus.ba.leg.br, até às 23h59min do último dia do prazo, dirigidos ao Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, por intermédio da Pregoeira.
- 24.5. A Pregoeira franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Sala de Licitações, situada no endereço do Órgão, constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 12h00min às 17h00min.
- 24.6. Todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa dirigidos à Pregoeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

- 24.7. As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, em conta indicada pela Câmara, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 24.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados pela Pregoeira, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
- 24.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25. DA ESTIMATIVA DA DESPESA E DOTACOES ORÇAMENTARIAS

- 25.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em R\$ 295.105,20 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e cinco reais) conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo.
- 25.2. As despesas com a execução do objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias
Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara
Elementos de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 00 – Recursos Próprios.

26. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderão ser formulados os pedidos de informações e esclarecimentos ou interposta impugnação ao edital.
- 26.1.1. Os pedidos ou a impugnação somente serão aceitos por escrito e deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações através do e-mail licitacao@ilheus.ba.leg.br, até às 23h59min do último dia do prazo, ou, pessoalmente, no prédio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 12h00min às 17h00min.
- 26.1.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.2. Durante a fase externa da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 26.3. As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo anexo a este edital, e publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Ilhéus-BA.
- 26.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma, exceto para aqueles que demonstrarem interesse em participar do certame, enviando o protocolo de retirada do edital preenchido, por meio do e-mail licitacao@ilheus.ba.leg.br.

27. DOS ANEXOS

- 27.1. Compõem o presente edital:
- 26.1.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 26.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta;
- 26.1.3 Anexo III - Minuta da Ata de registro de Preços;
- 26.1.4 Anexo IV - Protocolo de retirada do edital;
- 26.1.5 Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO



- 26.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
26.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
26.1.8 Anexo VIII – Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
26.1.9 Anexo IX – Modelo de Atestado de capacidade técnica.
26.1.10 Anexo X – Minuta do Contrato
- 27.2. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 28.1. O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Ilhéus e em jornal diário de grande circulação estadual.
- 28.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da habilitação e proposta de preços, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 28.4. Ao Presidente da Câmara Municipal De Ilhéus, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.5. A anulação do Pregão induz à da Ata.
- 28.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado para cumprimento do contrato.
- 28.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 28.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 28.10. O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, por meio de acesso ao link <https://www.camarailheus.ba.gov.br/site/editais>, ou envio de solicitação para o e-mail licitacao@ilheus.ba.leg.br, copiado fisicamente, mediante pagamento dos custos de reprodução, ou salvo em pen drive ou mídia gravável do interessado, devendo, nos dois últimos casos, o interessado comparecer pessoalmente ao Setor de Licitações.
- 28.11. Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ilhéus/BA, seção judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilhéus-BA, xx de maio de 2022.

JERBSON ALMEIDA MORAES
Presidente



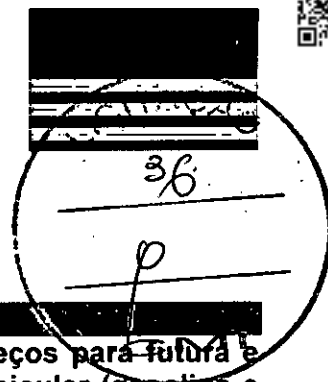
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA



1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, de acordo com as especificações e os detalhes consignados neste Termo de Referência e descrição abaixo

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de o abastecimento de veículos a serem locados pela Câmara de Ilhéus, com a finalidade de atender as necessidades dos vereadores e de servidores da secretaria da edilidade

2.2 O abastecimento dos veículos que utilizam o referido combustível é de suma importância para as atividades desenvolvidas pela Câmara de Ilhéus, que envolvem as demandas dos Setores da Administração, assim como, as atividades dos parlamentares e assessores em visitas frequentes exercendo a função de fiscalizador nas comunidades dos bairros da cidade e nos 27 (vinte e sete) distritos do município, que em sua grande maioria são distantes do centro da cidade.

2.3 Os quantitativos informados baseiam-se no histórico de fornecimentos realizadas nos exercícios anteriores. Como a demanda do objeto licitado pode sofrer variação mensal, a aquisição mediante registro de preços permite uma compra controlada consubstanciada na prévia requisição dos gabinetes e demais unidades solicitantes, evitando desperdício.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS

3.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, uma estrutura mínima de acordo com os padrões exigíveis pela Agência Nacional de Petróleo, para que o combustível seja entregue aos veículos na sede do Município de Ilhéus, conforme solicitado pelo Poder Legislativo, sem limites de mínimos ou máximos de oferta;

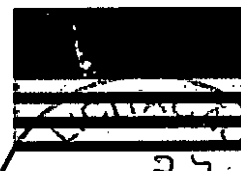
3.2 O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Ilhéus, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo Presidente da Casa.

3.3 As especificações de unidade de fornecimento estão descritas na tabela abaixo, contendo lote único. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues e realizados sob demanda dos produtos a serem adquiridos, conforme descrito neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com o próximo tópico.

ITEM	UNIT.	DESCRIÇÃO	QTD
1.0	litro	Combustível gasolina, conforme Norma CNPQ.	9.000
2.0	litro	Combustível óleo diesel S10 conforme norma CNPQ	3.500



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c0ce4

4 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 4.1 Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período 06:00h às 20:00h;
- 4.2 Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina;
- 4.3 Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Câmara Municipal de Ilhéus com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- 4.4 Efetuar a entrega dos serviços/materiais em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- 4.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo.
- 4.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.
- 4.7 A contratada obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 4.8 A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração do Contrato, podendo o contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 4.9 A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do Contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.
- 4.10 A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 4.11 A inadimplência da contratada com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do Contrato não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- 4.12 A contratada obrigará-se a desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.
- 4.13 Independente da fiscalização do contratante, a contratada será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do contratante.
- 4.14 Cabe à contratada permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 4.15 A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o contratante de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.
- 4.16 Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

qualificação exigidas na licitação.

- 4.17 É responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 4.18 Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao contratante;
- 4.19 Efetuar o pagamento de taxas e impostos referentes à sua atividade bem como as exigidas legalmente para a rodagem do veículo, incluindo novos emplacamentos, se necessário;
- 4.20 Efetuar o pagamento das taxas para emissão de boletim de ocorrência e/ou alteração de condutor principal e apresentar fatura para o reembolso por parte da contratante.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

5.1A CONTRATANTE deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e para tanto deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- b) Nomear por meio de Portaria um fiscal para realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;
- c) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e dados inerentes e necessários a execução do contrato;
- d) Convocar o representante da empresa CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Ilhéus - Bahia, desde que devidamente identificado e acompanhado por um profissional;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 dias do recebimento das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo profissional responsável, indicado pela CONTRATANTE;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6 DA FORMA DE PAGAMENTO:

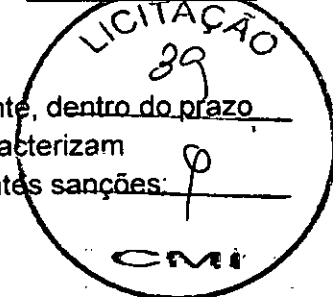
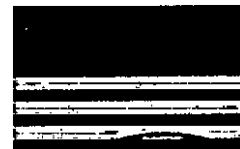
6.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução e entregas dos serviços, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ilhéus - Bahia de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, além da comprovação de entrega dos serviços estipulados depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

6.2 Os pagamentos serão procedidos por meio eletrônico através do sistema bancário em forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela não realizada;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, caso haja;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não adimplida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.2 Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.

7.4 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b. Retardamento imotivado no cumprimento das obrigações contratuais;
- c. Paralisação do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- d. Uso/entrega de materiais de baixa qualidade;

7.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

- a. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;
- b. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

7.6 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.

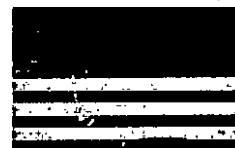
8 DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato ficará a encargo do servidor apontado em portaria, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, e será realizada pela CONTRATADA através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições contratuais.

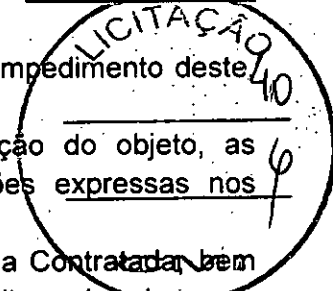
8.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-355f-41cf-8d14-7408845c8ced



- 8.3 O órgão far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 8.4 À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato.
- 8.5 Toda troca de informações e correspondências entre a Contratante e a Contratada, bem como todas as instruções da Fiscalização a Contratada, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.
- 8.6 Todos os expedientes escritos da Contratada, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.
- 8.7 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.
- 8.9 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela Contratada, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.
- 8.19 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1.1 O prazo de vigência do contrato será de até o dia 31 de dezembro de 2022, iniciando-se com sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ilhéus, xx de xxxxxxxx de 2022.

Thiago Santana De Cerqueira
Assessor de Transporte

Jerbson Almeida Moraes
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus

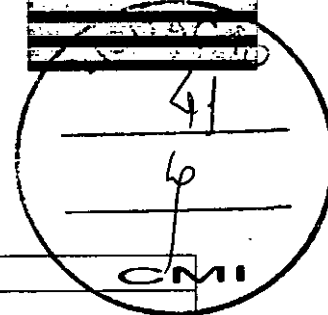


CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)



RAZÃO SOCIAL:	
E-MAIL:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL:	CNPJ:

PLANILHA DE ITENS E VALORES:

(Anexar aqui planilha conforme anexo I, contendo itens e respectivos valores)

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

Local, ____ de ____ de ____.

[carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal]

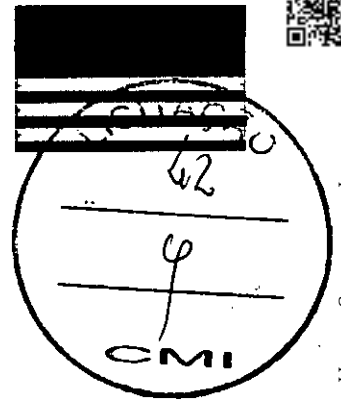
Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022



Aos XX dias do mês de XXXX de 202X, O MUNICÍPIO DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.009.816/0001-28, com sede na Praça J J Seabra, Sem Número, Bairro Centro, nesta Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.650-780, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor XXXX, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº xxxx, expedida pela (órgão expedidor) e do CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado na (endereço completo) CEP: XXX e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **FORNECEDOR** representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], vencedora e adjudicatária do Pregão Presencial n. 002/2021, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 00X/2022, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O valor da presente contratação será conforme discriminado abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes:

3. Da Vigência do Registro de Preços

3.1. A presente Ata terá vigência de **ate 31 de dezembro de 2022**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

3.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o órgão gerenciador não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

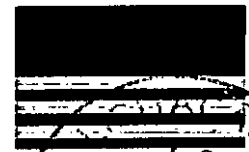
4. Do prazo de Execução

4.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Serviço.

5. Do Gerenciamento do Registro de Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8cea

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

6. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

6.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

7. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

7.1. A entrega objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.

7.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

7.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

7.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

7.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

7.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.

7.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

7.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

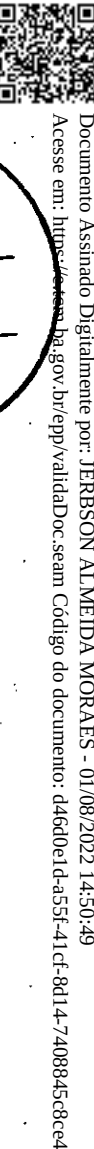
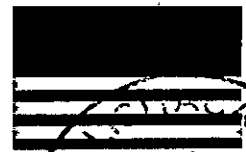
7.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

7.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata de Registro de Preços.

7.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://brasil.gov.br/ppi/validacao>; sem Código do documento: d46d0e1d-4a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

7.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

8. Do Recebimento

8.1. O recebimento será realizado na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

8.2. A fiscalização da Câmara Municipal de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

8.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

9. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

9.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência, a:

9.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

9.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.

9.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

9.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigar-se-á a desenvolver o objeto desta Ata de Registro de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. O beneficiário do registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou equipamentos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

9.1.8. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do Órgão Gerenciador.

9.1.9. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

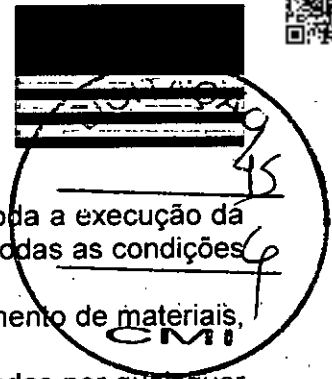
9.1.10. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO



9.1.11. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

9.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;

9.1.14. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

9.1.14.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;

9.1.14.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

9.1.14.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

10. Obrigações do Órgão Gerenciador

10.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;

10.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

10.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

10.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

10.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

10.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

10.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11. Das Alterações

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o prestador sua redução.

11.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinar a Ordem de Serviço, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

12. Do Reajustamento e Revisão

12.1. Os valores ofertados serão fixos e irreajustáveis.

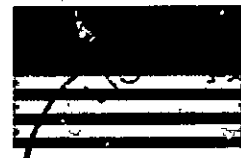
12.2. Em caso de revisão, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 ss. da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8cea

13. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

13.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

13.3. O Órgão Gerenciador poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

13.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.

13.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- a) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
- b) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
- c) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

14. Das Sanções Administrativas

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;

16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

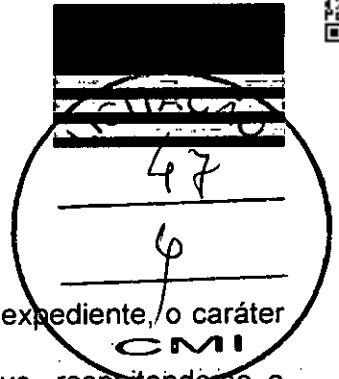
16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.4.4. Não mantiver a proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

16.4.5. Faltar ou fraudar a execução do futuro contrato;

16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.4.7. Cometer fraude fiscal;

16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

15. Da Fiscalização

15.1. O setor competente para autorizar serviços e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria correspondente, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo Órgão Gerenciador no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições da presente Ata de Registro de Preços, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

15.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

15.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

15.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. Da Subcontratação

16.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

16.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

17. Da Dotação Orçamentária

17.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a551-41cf-8d14-7408845c8ce4

específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

18. Da Publicação

18.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

19. Das Disposições Finais

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

19.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.

19.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, na hipótese de adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

20. Do Foro

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

Ilhéus-BA, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2022.

XXXXXXX
PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**, que trata do **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação do serviço de locação de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA** conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial 002/2022**, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas, por meio dos seguintes documentos:

1. Edital;
2. Anexo I – Termo de Referência;
3. Anexo II – Modelo de Proposta;
4. Anexo III – Minuta da Ata de registro de preços;
5. Anexo IV – Protocolo de retirada de edital;
6. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;
7. Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
8. Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
9. Anexo VIII – Modelo Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho e Previdência;
10. Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
11. ANEXO X – Minuta do Contrato
- 12.

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ dia XX/XX/2022 às XXh – abertura dia XX/XX/2022 às XXh

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

Whats App:

E-mail:

Local e Data:

Nome completo
Assinatura

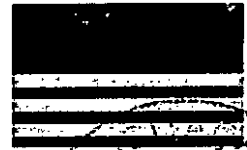
CARIMBO DA EMPRESA:

As pessoas interessadas em ser comunicadas diretamente sobre o andamento desta Licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações, pessoalmente, ou através do e-mail licitacao@ilheus.ba.leg.br.

A não remessa deste protocolo exige a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob R.G. n.º e inscrito no CPF sob n.º, para representá-la perante a Câmara Municipal de Ilhéus-BA em licitações, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa (com firma reconhecida) e do credenciado.

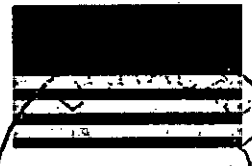
OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-portal.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 446d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, empresa interessada em participar do **Pregão Presencial 002/2022** que visa o, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

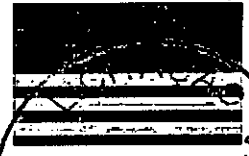
Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social) localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Ps¹.: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Ps².: Esta declaração deverá vir acompanhada da Certidão emitida pela junta comercial ou por outro órgão competente atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA



Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

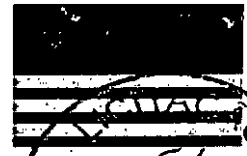
OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante..

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do Envelope "B" - Documentos.

Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.shtm> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d460de1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, bairro, na cidade de, Estado de, executou satisfatoriamente à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº, os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal:

Nº do Contrato:

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa emitente do atestado.

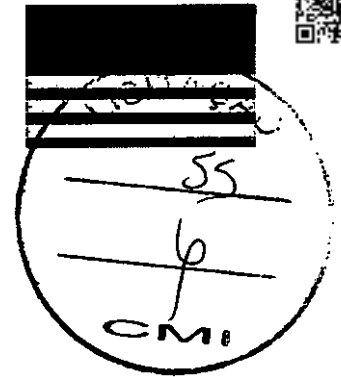
OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHÉUS E _____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.009.816/0001-28, com sede na Praça J J Seabra, Sem Número, Bairro Centro, nesta Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.650-780, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor XXXX, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº xxxx, expedida pela (órgão expedidor) e do CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado na (endereço completo) CEP: XXX.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo 018/2022 (Pregão Presencial 001/2022)**, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial 002/2022**, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

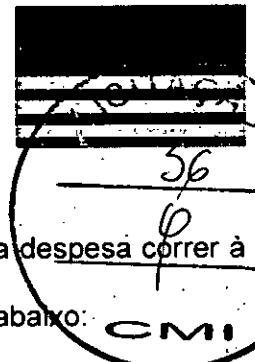
2.1 As especificações de unidade de fornecimento estão descritas na tabela abaixo, contendo 02 (dois) lotes, subdivididos em itens. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues e realizados sob demanda dos serviços a serem adquiridos, conforme descrito neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com o próximo tópico.

2.2 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, uma estrutura mínima de acordo com os padrões exigíveis pela Agência Nacional de Petróleo, para que o combustível seja entregue aos veículos na sede do Município de Ilhéus, conforme solicitado pelo Poder Legislativo, sem limites de mínimos ou máximos de oferta;

2.3 O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Ilhéus, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo Presidente da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$ ()**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto.
- 3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid.	Quantidade	Preço unit.	Preço total

- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.
- 3.4. Os quantitativos acima são estimativas baseadas na necessidade deste tipo de serviço pela Câmara, não sendo, portanto, de nenhuma forma, obrigatória a utilização total destes por parte da Administração.

4. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:
- Projeto Atividade
Elemento Despesa
Fonte de Recurso

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.
- 8.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que de acordo aos termos estabelecidos no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

9. DAS GARANTIAS

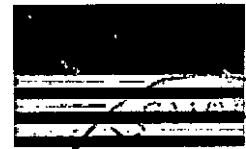
- 9.1. Não serão exigidas garantias relacionadas à execução do contrato.
- 9.2. Os serviços executados, em razão de sua natureza, não poderão ser dotados de garantia.

10. DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 10.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. A CONTRATADA deve:
- 10.2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
- 10.2.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
- 10.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
- 10.2.4. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 10.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 10.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

- 10.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
- 10.2.10. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência contido no Processo que originou esta contratação, que é parte integrante deste contrato.
- 10.3. São expressamente **vedadas à CONTRATADA**:
- 10.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 10.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 10.4. A **CONTRATANTE** deve:
- 10.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;
- 10.4.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
- 10.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 10.4.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 10.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.4.6. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência contido no Processo que originou esta contratação, que é parte integrante deste contrato.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os servidores designados pela Administração para gestão e fiscalização são os seguintes:
xxxxxx - Gestor de Contrato;
xxxxxx - Fiscal de Contrato.
- 11.2. Os servidores deverão proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 11.3. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente mediante ato formal
- 11.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.

12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas e o devido processo.

13. DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- 13.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula - se ao **Pregão Presencial n.º 00X/2022**, constante do **Processo Administrativo 00X/2022**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao citado processo.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Os trabalhos deverão ser iniciados imediatamente após emissão de Nota de Empenho pela CONTRATANTE.

15.1.1. Objetos realizados sem previsão contratual ou sem autorização da CONTRATANTE, não serão faturados e pagos.

- 15.2. O pagamento será realizado com base no valor unitário mensal da locação de cada veículo, multiplicado pela quantidade de veículos efetivamente locados.

- 15.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do documento fiscal, do relatório de comprovação da execução e dos documentos que comprovam a manutenção da regularidade fiscal.

- 15.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

- 15.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.

15.5.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Contratante.

15.5.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

- 15.6. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, devendo estarem vigentes na data do faturamento.

- 15.7. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar esclarecimentos.

- 15.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de esclarecimento de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.8.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão contratual.

15.8.2. Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

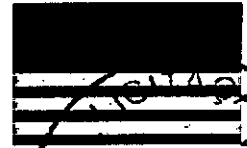
- 15.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- 15.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento por culpa da Contratada, o prazo fluirá a partir de sua regularização.

- 15.11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, de forma cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: https://www.ccm.ilheus.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

15.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

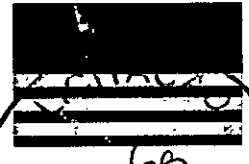
15.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ilhéus-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 16.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 16.1.2. Retardar a execução do objeto;
 - 16.1.3. Falhar na execução do contrato;
 - 16.1.4. Fraudar a execução do contrato;
 - 16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.6. Fizer declaração falsa;
 - 16.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:
- 16.3.1. Advertência;
 - 16.3.2. Multas;
 - 16.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ilhéus por prazo não superior a dois anos;
- 16.4. No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 16.5. No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 16.6. Será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.
- 16.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 16.7.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - 16.7.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 16.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

- 16.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 16.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.
- 16.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 16.10. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.11. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara para apresentar defesa prévia no prazo legal.
- 16.12. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.
- 16.13. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.14. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.
- 16.15. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.
- 17. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Ilhéus-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
- 17.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 17.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ilhéus-BA, em xx de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXX
PRESIDENTE - CONTRATANTE

CONTRATADA

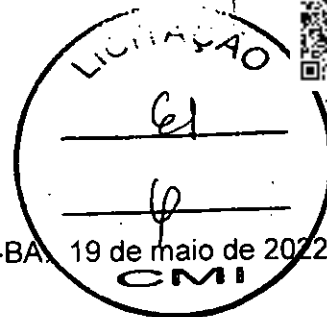
TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS



Ilhéus-BA, 19 de maio de 2022.

Ilm. Senhor

MICHAEL SANTOS NEVES

M.D. Procurador Jurídico

Senhor Procurador,

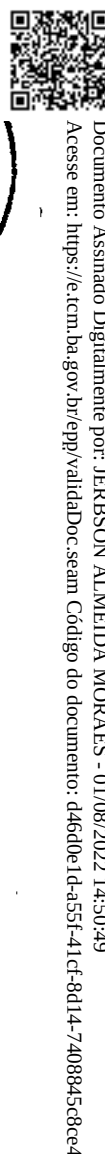
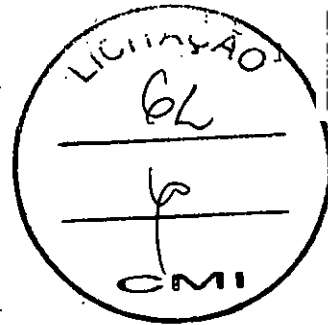
Encaminhamos a Vossa Excelência os autos do Processo Administrativo n. 026/2022 – Pregão Presencial 002/2022 para apreciação da minuta do edital e do contrato.

Atenciosamente,

Wilane de Freitas Santos Navarro
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PROCURADORIA-GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

Parecer Jurídico Licitações nº 024/2022

EMENTA: Análise de Minuta de Edital e Minuta de Contrato. Licitação na modalidade Pregão Presencial. Julgamento do tipo Menor Preço por Lote, sob a forma de fornecimento parcelado. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ilhéus.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de consulta concernente à análise das Minutas do Edital e do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo Administrativo 026/2022, Pregão Presencial 002/2022, que será processado e julgado com base na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto e modificações ulteriores.

A referida licitação se dará na modalidade Pregão Presencial, com julgamento do tipo menor preço por lote, sob a forma de fornecimento parcelado. O Objeto do processo licitatório é o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Ilhéus".

Verifica-se que o presente Processo está instruído dos seguintes documentos:

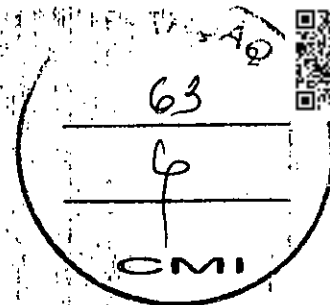
- A. SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- B. SOLICITAÇÃO DO LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA;
- C. COMUNICAÇÃO INTERNA DO ASSESSOR DE TRANSPORTE CONSTANDO O TERMO DE REFERÊNCIA;
- D. TERMO DE REFERÊNCIA, constando o objeto, a justificativa, a descrição dos itens, etc.;

Procuradoria-Geral da Câmara de vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PROCURADORIA-GERAL



E. COMUNICAÇÃO INTERNA DO ASSESSOR DE TRANSPORTE para a sala da Presidência informando a impossibilidade em encontrar referências de preços nos sites "painel de preços" e "comprasnet", dada a especificidade do item. Informa também a obtenção de 03 (três) cotações, após pesquisa em fornecedores locais;

F. PROPOSTAS DAS EMPRESAS S. J. SOLUÇÕES URBANAS EIRELI, CNPJ 03.988.057/0001-39, sob o valor global de R\$ 102.815,00 (cento e dois mil e oitocentos e quinze reais); AM DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.175.819/0001-90, sob o valor global de R\$ 101.675,00 (cento e um mil seiscentos e setenta e cinco reais) e MS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 22.945.416/0001-15, sob o valor global de R\$ 101.495,00 (cento e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais);

G. AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO;

H. PORTARIA 174, DE 07 DE MARÇO DE 2022, nomeando a Pregoeira e sua equipe de apoio, conforme exige a Lei;

I. MINUTA DO EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022. E OS SEGUINTE ANEXOS:

- i. Anexo I – Termo de Referência;
- ii. Anexo II – Modelo de Proposta de preços;
- iii. Anexo III - Minuta da Ata;
- iv. Anexo IV – Protocolo de Retirada do Edital;
- v. Anexo V – Modelo de carta de Credenciamento;
- vi. Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- vii. Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- viii. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da CF (Regularidade no Ministério do Trabalho e Previdência);
- ix. Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica e
- x. Anexo X – Minuta do Contrato

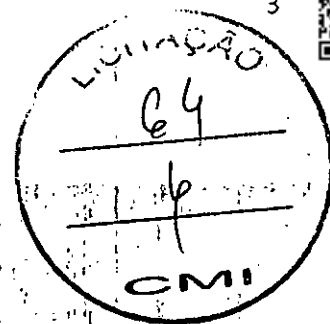
É o relatório. Passo à análise.

Procuradoria-Geral da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PROCURADORIA-GERAL



2 – ANÁLISE JURÍDICA

2.1 – PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, há de se esclarecer que este, por essência, é um instrumento de opinião com caráter obrigatório, que, porém, não vincula a decisão da Administração Pública. Quando da elaboração do presente instrumento, há de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo, corroborando este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica-jurídica segundo sua conveniência e finalidade.

Ademais, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o Processo, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos.

2.2 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O exame a ser realizado pela assessoria jurídica da Administração "se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos".

Importante aqui também trazer à baila o art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória do Pregão. Vejamos:

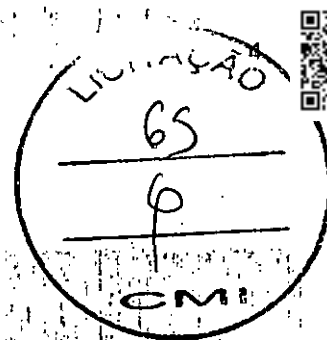
"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e

¹ Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PROCURADORIA-GERAL



definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento".

Da análise dos autos, é possível verificar que os requisitos legais foram atendidos, valendo citar o Termo de Referência, que traz de forma clara o objeto da contratação, a sua justificativa, a descrição dos serviços, etc.

Além disso, fazem parte deste processo a minuta do Edital e seus anexos, bem como a minuta do contrato, onde há previsão de sanções, prazos e local de entrega, restando, por fim, comprovada também a existência de designação de Pregoeiro.

Chama-se a atenção para o fato de que o objeto do presente pregão trata sobre registro de preço para futura aquisição de Combustível (gasolina e óleo diesel S10), produtos que vêm sofrendo grande instabilidade no mercado econômico, com variabilidade de preço recorrente.

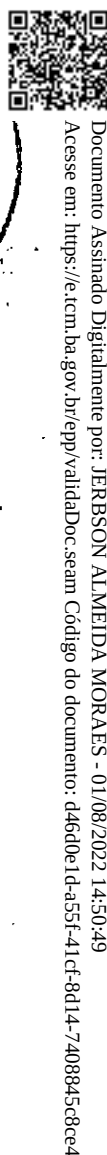
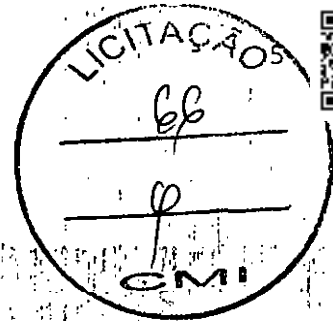
Diante de tais fatos, esta Procuradoria RECOMENDA que, para que não haja desconformidade de propostas comparadas ao menor preço estipulado quando da pesquisa já constante dos autos, provocando, assim, desequilíbrio econômico financeiro de possíveis contratações, seja realizada pesquisa de mercado com o preço praticável no Município de Ilhéus, através do Sistema de Levantamento de Preços - SLP, disponibilizado pela ANP, através do endereço eletrônico https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp.

Procuradoria-Geral da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro - Ilhéus - Bahia - Brasil



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PROCURADORIA-GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

2.3 – DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto e modificações ulteriores.

Importante ressaltar que esta análise jurídica se atém tão somente a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Quanto às especificidades decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006, alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, impende ressaltar que foram observadas pela minuta do edital no item "10.5", devendo a empresa apresentar declaração de enquadramento, conforme Anexo VII.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados. Dentre tais critérios, destacamos os seguintes: da análise do Preâmbulo do Edital é possível verificar que as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93 foram atendidas, pois consta o número de ordem em série anual, a repartição interessada, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, a menção do local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

Chamamos a atenção para a existência de erro material em relação ao número de ordem em série anual. Onde deveria constar 026/2022, consta 026/2021. Assim, tal erro deve ser corrigido.

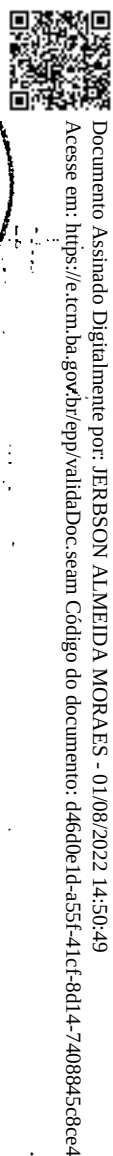
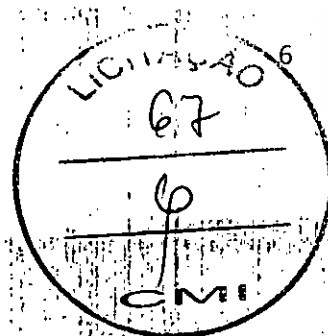
Avançando na análise, verifica-se que o item 2 da Minuta informa com clareza o objeto da licitação e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida.

Procuradoria-Geral da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro – Ilhéus – Bahia – Brasil



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PROCURADORIA-GERAL



O prazo e condições para assinatura do contrato tem previsão no item "17" na referida Minuta. Já a previsão das sanções para o caso de inadimplemento consta no item "22" da Minuta.

Para participação nesta licitação, o item "4" traz as condições, em observância ao inciso VI, do art. 40, da Lei 8.666/93.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, estão previstas no edital, no item "26", as definições para obtenção de informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Diante do exposto, entendemos que estão presentes os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelo artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

2.4 – DA ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

Em relação à minuta do contrato, ela deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo X, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento; os critérios; vigência, entrega e critérios de aceitação do objeto; do valor; das garantias; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; vedações; da gestão e fiscalização; publicações e foro.

O item 15.2, da Cláusula DÉCIMA QUINTA deverá ser reformulado.

Onde diz:

O pagamento será realizado com base no valor unitário mensal da locação de cada veículo, multiplicado pela quantidade de veículos efetivamente locados.

Deverá ser:

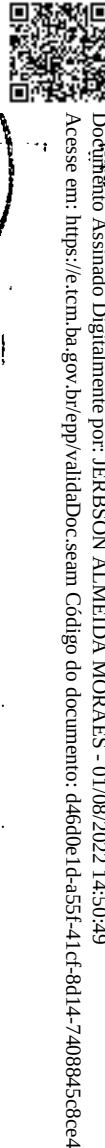
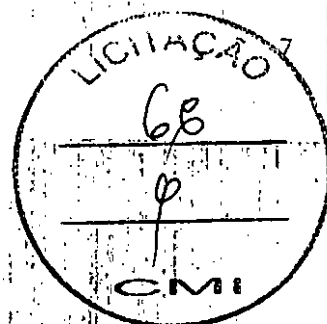
O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos que forem efetivamente utilizados no período anterior à efetivação do pagamento, o

Procuradoria-Geral da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro - Ilhéus - Bahia - Brasil



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
PROCURADORIA-GERAL



qual deverá constar no Boletim de Medição a ser apresentado pela CONTRATADA.

Feita a alteração acima mencionada, fica aprovada a minuta do contrato.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da Minuta do Edital, bem como da Minuta do Contrato, desde que:

- a) seja feita a correção do erro material na Minuta do Edital em relação ao número de ordem em série anual, devendo constar 026/2022;
- b) seja feita a alteração no item 15.2, da Cláusula DÉCIMA QUINTA, da minuta do contrato;
- c) seja corrigido o erro material no documento "resultado de levantamento de preços" em relação ao valor da proposta apresentada pela empresa S. J. SOLUÇÕES URBANAS EIRELI, uma vez que a soma dos valores corresponde a R\$ 102.815 (cento e dois mil oitocentos e quinze reais) e não a R\$ 101.815 (cento e um mil oitocentos e quinze reais), como consta no referido documento.

RECOMENDAMOS, ainda, que a CPL atente ao quanto disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, no que tange às publicações dos atos na imprensa oficial, conforme determina a supracitada legislação.

Por fim, encaminhamos este parecer à Comissão de Licitação para prosseguimento do feito.

É o parecer S. M. J.

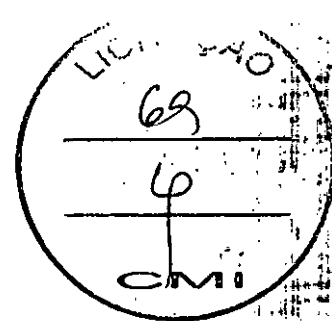
Ilhéus, 25 de maio de 2022.

MICHAEL SANTOS NEVES
Procurador-Geral da Câmara
OAB/BA Nº 50.954

Procuradoria-Geral da Câmara de Vereadores de Ilhéus - BA

Rua J. J. Seabra s/n, centro - Ilhéus - Bahia - Brasil

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



Síntese dos Preços Praticados - ILHEUS
Resumo I - OLEO DIESEL S10 R\$/l
Período: De 15/05/2022 a 21/05/2022

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
POSTO DE SERVICOS DOM EDUARDO LTDA.	AVENIDA ITABUNA, 1814 MODULOS A E B
IVAN COELHO PORTO & IRMAOS LTDA.	RUA A-ROD ILHEUS OLIVENCA, SN KM 0
COMERCIAL SAVOIA LTDA	AVENIDA RAYMUNDO SA BARRETO, S/N LOTES 26 27 E 28
AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA	AVENIDA PETROBRAS, 100 TERREO
CONQUISTA COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA ITABUNA, 1739 TERREO
DERIVADOS DE PETROLEO LELEU LTDA	AVENIDA ITABUNA, 2282
MALHADO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA VEREADOR AMILTON IGNACIO DE CASTRO, S/N
POSTO ATLANTICO SUL LTDA	AVENIDA TANCREDO NEVES, 1068

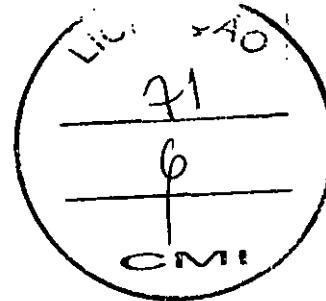
PREÇO VENDA	
MÉDIA	8,029
DESVIO PADRÃO	0,106
VALOR MÍNIMO	7,97
VALOR MÁXIMO	8,29

Data de Emissão : 26/05/2022



BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Basilio	BRANCA	7,97	16/05/2022
Sao Francisco	BRANCA	7,99	16/05/2022
Jardim Savoia	BRANCA	7,99	16/05/2022
Centro	IPIRANGA	7,99	16/05/2022
Conquista	VIBRA ENERGIA	7,99	16/05/2022
Centro	IPIRANGA	7,99	16/05/2022
Barra do Itaipe	BRANCA	8,02	16/05/2022
Sao Francisco	BRANCA	8,29	16/05/2022

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

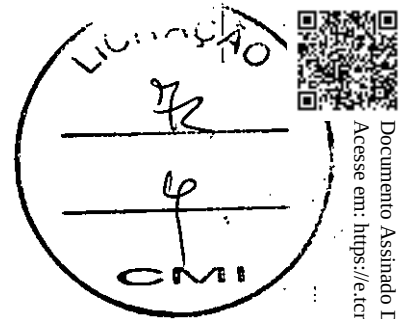


Síntese dos Preços Praticados - ILHEUS
Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l
Período: De 15/05/2022 a 21/05/2022

RELAÇÃO DE POSTOS	
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
S N FREITAS DERIVADOS DE PETROLEO ME - ME	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, SN LOTE: 1; QUADRA: 2; : LOTEAME
J S FREITAS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA PROCLAMAÇÃO, S/N
ONDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA LOMANTO JUNIOR, 90 QD. D LOTE 14
POSTO SAO JOAQUIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	AVENIDA GOVERNADOR ROBERTO SANTOS, 500
DERIVADOS DE PETROLEO LELEU LTDA	AVENIDA ITABUNA, 2282
CONQUISTA COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA ITABUNA, 1739 TERREO
COMERCIAL SAVOIA LTDA	AVENIDA RAYMUNDO SA BARRETO, S/N LOTES 26 27 E 28
MALHADO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA VEREADOR AMILTON IGNACIO DE CASTRO, S/N
POSTO DE SERVICOS DOM EDUARDO LTDA.	AVENIDA ITABUNA, 1814 MODULOS A E B
IVAN COELHO PORTO & IRMAOS LTDA	RUA A ROD ILHEUS OLIVENCA, SN KM 0
AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA	AVENIDA PETROBRAS, 100 TERREO
POSTO ATLANTICO SUL LTDA	AVENIDA TANCREDO NEVES, 1068

PREÇO VENDA	
MÉDIA	8,176
DESVIO PADRÃO	0,071
VALOR MÍNIMO	8,1
VALOR MÁXIMO	8,39

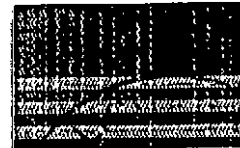
Data de Emissão : 26/05/2022



ESQUISADOS			
BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Nossa Senhora da Vitoria	BRANCA	8,1	16/05/2022
Jardim Savoia	BRANCA	8,14	16/05/2022
Pontal	BRANCA	8,14	16/05/2022
Esperanca	BRANCA	8,15	16/05/2022
Centro	IPIRANGA	8,16	16/05/2022
Conquista	VIBRA ENERGIA	8,16	16/05/2022
Jardim Savoia	BRANCA	8,17	16/05/2022
Barra do Itaípe	BRANCA	8,17	16/05/2022
Basilio	BRANCA	8,17	16/05/2022
Sao Francisco	BRANCA	8,17	16/05/2022
Centro	IPIRANGA	8,19	16/05/2022
Sao Francisco	BRANCA	8,39	16/05/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

1. DO PREAMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Ilhéus-BA, com sede na Praça J. J Seabra, s/n, Centro, Ilhéus, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através do seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **Pregão, do tipo Presencial, sob n.º 002/2022 e Processo Administrativo sob n.º 026/2022, com julgamento do tipo menor preço por lote, sob a forma de fornecimento parcelado**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto e modificações ulteriores.
- 1.2. A Pregoeira Oficial, Senhora Wilane de Freitas Santos Navarro, designada pela Portaria n. 174, de 07 de março de 2022, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela Equipe de Apoio.
- 1.3. A sessão pública terá início no dia **08/06/2022, às 15h, na Sala de Comissões Técnicas, situada no endereço mencionado acima.**
- 1.4. A fase de credenciamento será encerrada às **15h30min, não sendo mais permitido o ingresso de novos interessados ao certame.**
- 1.5. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente à Pregoeira quando declarada encerrada a fase de credenciamento.
- 1.6. As licitantes que não se fizerem representar no momento da sessão pública **poderão enviar seus envelopes, da melhor maneira que lhes couber, para o endereço citado acima, desde que observadas todas as condições dispostas neste edital e sejam entregues tempestivamente.**

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.**

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

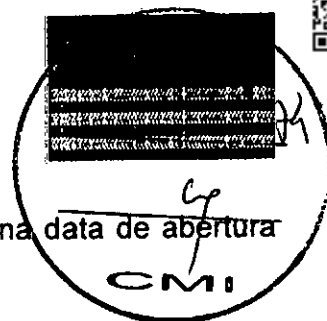
- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**
 - 4.1.1. tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 4.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e
 - 4.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação:**
 - 4.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela Câmara Municipal de Ilhéus, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;

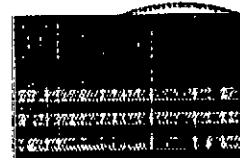
- 4.2.2. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;
 - 4.2.3. empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 4.2.4. empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara.
 - 4.2.5. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
 - 4.2.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. **A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:**
- 4.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;
 - 4.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

- 5.1. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues à Pregoeira, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.
- 5.2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto acompanhado de cópia simples ou autenticada do mesmo.
- 5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada por item/lote.
- 5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados ou cópia simples devidamente acompanhada de seu original para autenticação:
 - 5.4.1. Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:
 - 5.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - 5.4.1.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as 03 (três) últimas alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, se estiver consolidada. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
 - 5.4.1.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
 - 5.4.1.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d46d0e1d-a55f-41cf-8d14-7408845c8ce4

- 5.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.4.1.5.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
- 5.4.2. Tratando-se de procurador, além dos documentos constantes no subitem 4.4.1, deverá ser apresentada:
- 5.4.2.1. Procuração por instrumento público ou procuração por instrumento particular com a firma do representante legal reconhecida em cartório e assinatura do credenciado, no qual constem poderes específicos, conforme Anexo V.
- 5.5. A ausência da apresentação ou incorreção dos documentos acima não acarretará a inabilitação da licitante, apenas incidirá no não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.
- 5.6. Deverão ser apresentadas, AINDA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, as seguintes declarações:
- 5.6.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Modelo do Anexo VI, cuja ausência impedirá a participação da licitante no certame.
- 5.6.2. Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de enquadramento, conforme Anexo VII.
- 5.7. A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento da licitante, apenas indicará que a mesma optou por não se valer dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.
- 5.8. A empresa que pretende executar o objeto tanto pela matriz quanto pela filial deverá informar a Pregoeira a intenção no momento do credenciamento.

6. DA VISTORIA

- 6.1. Em virtude da natureza do objeto deste edital não há a necessidade de realização de vistoria ao local.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

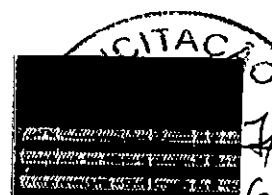
- 7.1. Os envelopes deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 7.2. Na parte externa dos envelopes deverá conter:
- 7.3.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd065c-a24-4919-b3cd-ccd79e08651f

DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

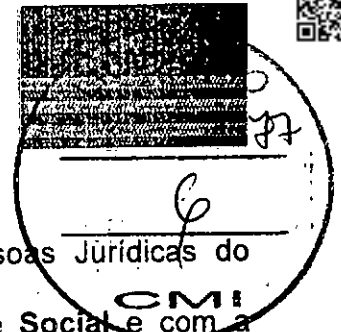
- 8.1. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, conforme disposto no Anexo II do edital, com os seguintes dados:
- 8.1.1. Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, número de telefone e e-mail.
 - 8.1.2. Número do Pregão e do Processo Administrativo.
 - 8.1.3. **Descrição completa** do item ofertado, contendo todas as suas características técnicas compatíveis com as mínimas exigidas no edital.
 - 8.1.4. Descrição da marca do item ofertado, se for o caso.
 - 8.1.5. Data, identificação e assinatura do representante legal ou procurador da empresa ao final da proposta.
- 8.2. Na omissão dos prazos de execução, de pagamento e de validade da proposta, serão considerados os constantes no edital.
- 8.3. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 8.4. **Caso o certame possua mais de um lote, deverá ser apresentado, preferencialmente, envelope individual para cada Lote em que o licitante pretenda concorrer.**

DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A Habilitação do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Estado da Bahia ou Pela União, para os documentos que lá constarem, ou com os documentos abaixo.
- 9.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações para Participação na Licitação, mediante consulta Portal do TCU, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 9.3.1. **Não há obrigatoriedade de reapresentação dos documentos para habilitação jurídica, caso estes já tenham sido devidamente apresentados no Credenciamento deste certame.**
 - 9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
 - 9.3.3. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração, se estiver consolidada.**
 - 9.3.3.1. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
 - 9.3.4. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo, acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
 - 9.3.5. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - 9.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 9.3.6.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

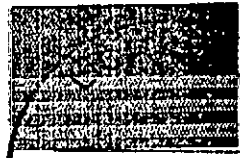
- 9.4.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 9.4.2. Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social e com a Fazenda Federal, demonstrada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, em cumprimento à Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 9.4.3. Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 9.4.4. Prova de regularidade na Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 9.4.5. Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.4.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 9.5.1.1. O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.
 - 9.5.1.2. Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados.
 - 9.5.1.3. através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.
 - 9.5.1.4. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.
 - 9.5.1.5. Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável a indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).
 - 9.5.1.6. As empresas recém constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.
 - 9.5.1.7. As empresas que se enquadram no Art.3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.
 - 9.5.1.8. Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd0d5c-a24-4919-b3cd-ccf79e08651f

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = AC/PC$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 1,0 (UM) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = (PC + ELP)/AT$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

9.5.1.9. A verificação de que o Índice de Liquidez Corrente (ILC) e o Índice de Liquidez Geral foram inferiores a 1,00 (um); bem como o Índice de Endividamento Geral Superior a 1,00 (um) **provocará a inabilitação da licitante.**

9.5.2. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5.2.1. Na hipótese de haver mais de um cartório distribuidor, a licitante deverá apresentar certidão negativa de cada cartório existente.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

9.6.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) a prestação de serviço equivalente, em quantidade e descrição, àquele licitado;

9.6.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.6.1.2. O(s) atestado(s) deverá comprovar a prestação de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente contratação.**

9.6.1.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.6.2. Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP)

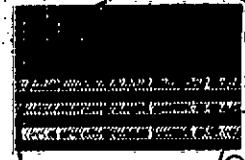
9.6.3. Licença Ambiental Municipal;

9.7. DECLARAÇÃO

9.7.1. Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



9.8. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES PORTADORES DE CRC

- 9.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Estado da Bahia ou pela União com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação, acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica.
- 9.8.2. A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

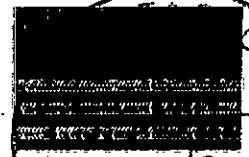
- 9.8.3. No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 9.8.4. Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos", sendo que, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso estes se refiram à regularidade fiscal, poderá sanar a eventual pendência, no prazo e condições previstos neste edital.

10. OBSERVAÇÕES

- 10.1. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes, ou, ainda, em cópia simples desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência.
- 10.2. Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e conter data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.
- 10.3. A documentação para habilitação a ser apresentada deve ser da empresa cujo CNPJ irá dar execução ao contrato.
- 10.3.1. A licitante que pretende dar execução ao contrato por filial deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.
- 10.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.
- 10.4.1. A não regularização no prazo acima indicado **implicará na inabilitação da licitante**.
- 10.5. As licitantes que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão comprovar essa condição mediante **apresentação de um dos seguintes documentos**, os quais deverão ser encaminhados à Pregoeira **juntamente com a declaração da licitante informando**



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd065c-a24-4919-b3cd-ccd79e08651f

a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

- 10.5.1. Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes de seu domicílio;
- 10.5.2. Prova de enquadramento na opção pelo **SIMPLES NACIONAL**, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.6. Para efeito da validade das certidões exigidas para habilitação, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 10.7. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

11. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

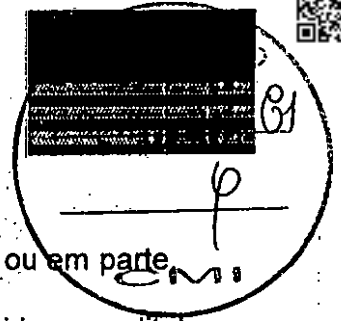
- 11.1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Pregoeira, constarão da respectiva ata.
- 11.2. De todas as reuniões públicas a Pregoeira lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem.
 - 11.2.1. A rejeição por qualquer representante em assinar o documento será registrada na ata.
- 11.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 11.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.5. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.
- 11.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes presentes entregarão à Pregoeira os envelopes "Proposta" e "Documentos".

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES NA OIL PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

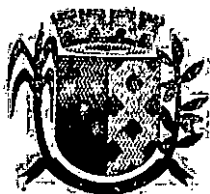
- 12.1. Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes "propostas".
- 12.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 12.3. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados, desde que não haja alteração para mais do valor global.
 - 12.3.1. O valor considerado para efeito da proposta será o menor encontrado.
 - 12.3.2. A licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.



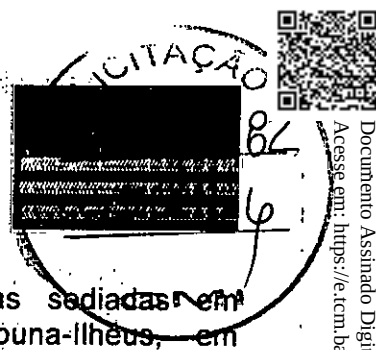
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- 12.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 12.4.1. Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.
 - 12.4.2. Apresentarem proposta alternativa.
 - 12.4.3. Ofertarem itens cuja especificação técnica não atenda às exigidas no edital.
 - 12.4.4. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).
 - 12.4.4.1. A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 12.5.1. **MENOR PREÇO POR LOTE;**
 - 12.5.1.1. O MENOR PREÇO POR LOTE será obtido por meio da soma do valor total dos itens de cada lote.
 - 12.5.2. Serão selecionadas para a fase de lances a proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
 - 12.5.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas que se adequem na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas para a fase de lances as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 12.6. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 12.7. A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.
- 12.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 12.8.1. A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 12.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 12.10. Os lances ofertados deverão ser inferiores em, pelo menos, 1% da menor proposta.
- 12.11. A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na classificação da proposta escrita.
- 12.12. A licitante que convocada a apresentar lance verbal inferior à menor proposta não o fizer estará declinando a participar das próximas rodadas.
- 12.12.1. A licitante, ainda assim, poderá realizar um último lance com valor intermediário e inferior à sua última oferta para registro.
- 12.13. Encerrada a etapa de lances, em não sendo a proposta apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte a melhor classificada, será assegurado o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:
- 12.13.1. Será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
 - 12.13.1.1. Serão entendidas como empresas locais aquelas sediadas no município de Ilhéus-BA.



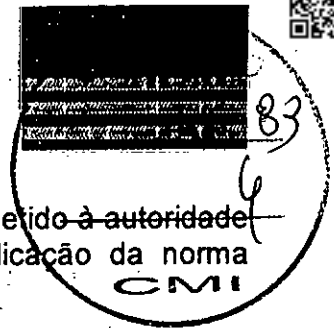
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- 12.13.1.2. Serão entendidas como regionais as empresas sediadas em municípios componentes da Microrregião Itabuna-Ilhéus, em classificação definida pelo IBGE.
- 12.13.1.3. A prioridade será exercida primeiramente para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e, não consagrando a nenhuma licitante, em seguida para as regionais.
- 12.13.2. Quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 12.13.2.1. Nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.
- 12.13.2.2. A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- 12.13.2.3. Se houver empate entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.
- 12.13.2.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.13.2.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 12.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 123/2006, após a declinação de novos lances por todos participantes.
- 12.15. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 12.15.1. Antes de desclassificar qualquer proposta em razão dos preços estarem excessivamente superiores ao estimado pela Câmara Municipal de Ilhéus, poderão ser estabelecidas por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os preços de mercado.
- 12.15.2. Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.
- 12.16. Será considerada vencedora a proposta ofertante do menor preço global por lote;
- 12.17. Ao final, serão classificadas todas as propostas sendo que, da segunda colocada em diante, a classificação será considerada como provisória em razão da necessidade de análise dos preços propostos e dos documentos de habilitação.
- 12.18. Após a declaração da licitante vencedora, esta deverá apresentar a Proposta Formal com o Lance final no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da data de encerramento da sessão de julgamento.
- 12.19. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ilhéus ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- 12.20. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º, do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

14. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS E LICITAÇÃO E JULGAMENTO

- 14.1. Após a finalização da fase de classificação serão abertos os Envelopes n.º 02. Documentos do autor da oferta de menor preço para conferência e exame da documentação nele contidas.
- 14.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 14.3. A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- 14.5. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 14.6. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora do certame.
- 14.7. Os documentos apresentados pelas demais licitantes permanecerão em poder da Administração até a assinatura do contrato com a vencedora.
- 14.8. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 14.9. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo pendência documentação relativa à regularidade fiscal apresentada e sua não regularização no prazo previsto no presente edital, a licitante será inabilitada.
- 14.10. Se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 14.11. Caso todas as empresas sejam inabilitadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

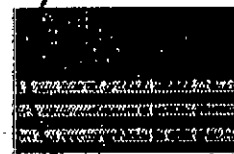
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 15.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



16.1. A Câmara Municipal de Ilhéus é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP dele decorrente.

16.2. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços - **ARP**, nos termos da minuta constante do Anexo III, deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

16.3. O prazo para que a licitante assine a Ata de Registro de Preços - **ARP** poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão contratante.

16.4. Após a homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços - **ARP**, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na Ata.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços - **ARP** é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.8. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços - **ARP** e iniciar outro processo licitatório.

16.9. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.10. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.11. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.13. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços - **ARP**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

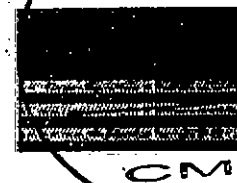
16.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços - **ARP**;

b. não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERISON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppi/validadoc.seam> Código do documento: 2fcd65c-aa24-4919-b3cd-ced79e08651f

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

d. sofrer sanção que o impeça de licitar e/ou contratar com a Administração.

16.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços - ARP, devidamente comprovados e justificados:

a. por razão de interesse público; ou

b. a pedido do fornecedor.

16.17. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

16.18. Caso a licitante melhor classificada não assine a Ata de Registro de Preços - ARP no prazo estabelecido neste Edital ou tenha o seu registro cancelado, sem prejuízo das penalidades cabíveis, será convocada a licitante constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame, para assinar a Ata de Registro de Preços - ARP.

16.19. Não havendo cadastro de reserva, será facultado a Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições da primeira colocada.

16.20. Se nenhuma licitante baixar seu preço para o preço da primeira colocada, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002.

16.21. Fica facultado A Câmara Municipal de Ilhéus permitir a utilização da Ata de Registro, durante a sua vigência, pelos órgãos e entidades da Administração Pública **FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL**, desde que devidamente justificado e observadas as condições, limites e requisitos.

16.22. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. A licitante vencedora, após a homologação do resultado, poderá ser convocada para assinatura do contrato e retirada a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado**, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS.

17.3. Por ocasião da emissão da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

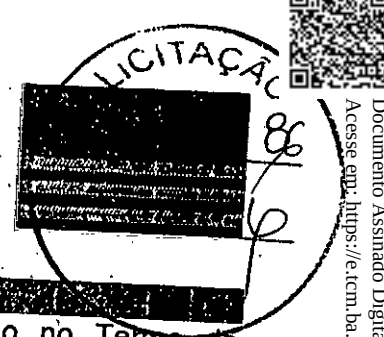
17.4. As despesas e providências inerentes à assinatura do contrato e retirada da Nota de Empenho, caso haja, serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. A execução do objeto deverá atender rigorosamente às condições/especificações exigidas, neste edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd0d5c-a24-4919-b3cd-ced79e08651f

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
19.1. O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

20. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO
20.1. A vigência contratual obedecerá ao quanto disposto na Minuta do Contrato – Anexo III.
20.2. As possíveis alterações deverão obedecer ao disposto na Minuta do Contrato – Anexo III
20.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

21. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21.1. O pagamento será conforme estabelecido na Minuta do Contrato – Anexo III.

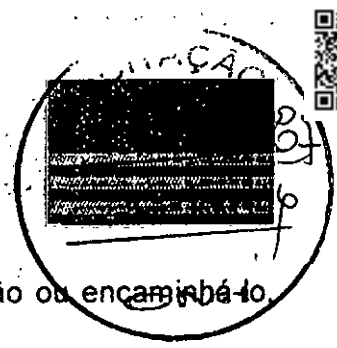
22. DAS SANÇÕES
22.1. A licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
22.1.1. Cometer fraude fiscal;
22.1.2. Apresentar documento falso;
22.1.3. Fizer declaração falsa;
22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
22.1.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
22.1.6. Não Retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
22.1.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
22.1.8. Não manter a proposta.

23. DA RESCISÃO CONTRATUAL
23.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
23.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
24.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
24.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame, pela Pregoeira, à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- 24.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente.
- 24.4. Os eventuais recursos deverão ser protocolados pessoalmente no Setor de Licitações, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 12h00min às 17h00min, ou enviados por e-mail, no endereço licitacao@ilheus.ba.leg.br, até às 23h59min do último dia do prazo, dirigidos ao Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, por intermédio da Pregoeira.
- 24.5. A Pregoeira franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Sala de Licitações, situada no endereço do Órgão, constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 12h00min às 17h00min.
- 24.6. Todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa dirigidos à Pregoeira.
- 24.7. As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, em conta indicada pela Câmara, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 24.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados pela Pregoeira, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
- 24.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25. DA ESTIMATIVA DA DESPESA E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

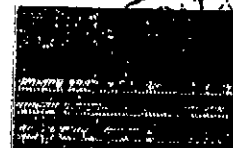
- 25.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em R\$ 295.105,20 (duzentos e noventa e cinco mil e cento e cinco reais) conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo.
- 25.2. As despesas com a execução do objeto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias
- Órgão: 01 – Câmara Municipal
- Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal
- Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das atividades da Câmara
- Elementos de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 00 – Recursos Próprios.

26. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 26.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, poderão ser formulados os pedidos de informações e esclarecimentos ou interposta impugnação ao edital.
- 26.1.1. Os pedidos ou a impugnação somente serão aceitos por escrito e deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações através do e-mail licitacao@ilheus.ba.leg.br, até às 23h59min do último dia do prazo, ou, pessoalmente, no prédio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 12h00min às 17h00min.
- 26.1.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



- 26.2. Durante a fase externa da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 26.3. As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo anexo a este edital, e publicados no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Ilhéus-BA.
- 26.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma, exceto para aqueles que demonstrarem interesse em participar do certame, enviando o protocolo de retirada do edital preenchido, por meio do e-mail licitacao@ilheus.ba.leg.br.

27. DOS ANEXOS

- 27.1. Compõem o presente edital:
- 26.1.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 26.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta;
 - 26.1.3 Anexo III - Minuta da Ata de registro de Preços;
 - 26.1.4 Anexo IV - Protocolo de retirada do edital;
 - 26.1.5 Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 26.1.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
 - 26.1.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 26.1.8 Anexo VIII - Modelo Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
 - 26.1.9 Anexo IX - Modelo de Atestado de capacidade técnica.
 - 26.1.10 Anexo X - Minuta do Contrato
- 27.2. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 28.1. O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Ilhéus e em jornal diário de grande circulação estadual.
- 28.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da habilitação e proposta de preços, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 28.4. Ao Presidente da Câmara Municipal De Ilhéus, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.5. A anulação do Pregão induz à da Ata.
- 28.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado para cumprimento do contrato.

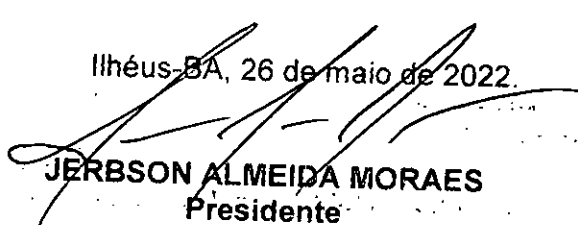


CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



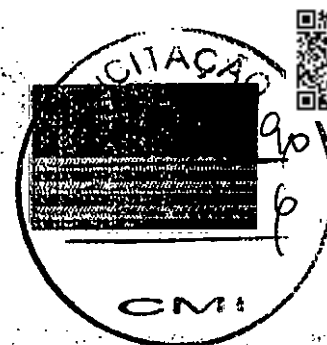
- 28.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 14.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 28.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 28.10. O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, por meio de acesso ao link <https://www.camarailheus.ba.gov.br/site/editais>, ou envio de solicitação para o e-mail licitacao@ilheus.ba.leg.br, copiado fisicamente, mediante pagamento dos custos de reprodução, ou salvo em pen drive ou mídia gravável do interessado, devendo, nos dois últimos casos, o interessado comparecer pessoalmente ao Setor de Licitações.
- 28.11. Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ilhéus/BA, seção judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilhéus-BA, 26 de maio de 2022.


JERBSON ALMEIDA MORAES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSO ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd0d5c-a24-4919-b3cd-ccd79e08651f

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

2. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, de acordo com as especificações e os detalhes consignados neste Termo de Referência e descrição abaixo.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se em razão da necessidade de o abastecimento de veículos a serem locados pela Câmara de Ilhéus, com a finalidade de atender as necessidades dos vereadores e de servidores da secretaria da edilidade.

2.2 O abastecimento dos veículos que utilizam o referido combustível é de suma importância para as atividades desenvolvidas pela Câmara de Ilhéus, que envolvem as demandas dos Setores da Administração, assim como, as atividades dos parlamentares e assessores em visitas frequentes exercendo a função de fiscalizador nas comunidades dos bairros da cidade e nos 27 (vinte e sete) distritos do município, que em sua grande maioria são distantes do centro da cidade.

2.3 Os quantitativos informados baseiam-se no histórico de fornecimentos realizados nos exercícios anteriores. Como a demanda do objeto licitado pode sofrer variação mensal, a aquisição mediante registro de preços permite uma compra controlada consubstanciada na prévia requisição dos gabinetes e demais unidades solicitantes, evitando desperdício.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES ESTIMADOS

3.1 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, uma estrutura mínima de acordo com os padrões exigíveis pela Agência Nacional de Petróleo, para que o combustível seja entregue aos veículos na sede do Município de Ilhéus, conforme solicitado pelo Poder Legislativo, sem limites de mínimos ou máximos de oferta;

3.2 O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Ilhéus, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo Presidente da Casa.

3.3 As especificações de unidade de fornecimento estão descritas na tabela abaixo, contendo lote único. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues e realizados sob demanda dos produtos a serem adquiridos, conforme descrito neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com o próximo tópico.

Lote I - Gasolina			
ITEM	UNIT.	DESCRIÇÃO	QTD
1.0	litro	Combustível gasolina, conforme Norma CNPQ.	9.000

Lote II - Óleo Diesel S-10			
ITEM	UNIT.	DESCRIÇÃO	QTD
1.0	litro	Combustível óleo diesel S10 conforme Norma CNPQ	3.500



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



4. DO LOCAL E PRAZOS

4.1. O abastecimento dos veículos componentes da frota da Câmara será realizado no posto indicado pela contratada, desde que sob a sua responsabilidade e localizado a uma distância não superior a 10 km (dez quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Ilhéus/BA.

4.2 O estabelecimento deverá funcionar, no mínimo, das 06h00min às 21h00min, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.3. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar as providências solicitadas pela contratante, mediante notificação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

5.1 Manter, em um único ponto de venda, bombas de combustível, conforme contratação, (gasolina ou diesel S-10);

5.2 Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da Câmara Municipal de Ilhéus com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

5.3 Efetuar a entrega dos serviços/materiais em perfeitas condições, em estrita observância das especificações da proposta, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

5.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo.

5.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, qualquer vício, defeito ou incorreções resultantes da execução.

5.6 A contratada obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

5.7 A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração do Contrato, podendo o contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

5.8 A contratada é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do Contrato e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

5.9 A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

5.10 A inadimplência da contratada com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do Contrato não transferem ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.

5.11 A contratada obrigará-se a desenvolver o objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

5.12 Independente da fiscalização do contratante, a contratada será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do contratante.

5.13 Cabe à contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

5.14 A contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao contratante ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o contratante de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

5.15 Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.16 É responsabilidade da contratada o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços.

5.17 Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao contratante;

5.18 Efetuar o pagamento de taxas e impostos referentes à sua atividade bem como as exigidas legalmente para a rodagem do veículo, incluindo novos emplacamentos, se necessário;

5.19 Efetuar o pagamento das taxas para emissão de boletim de ocorrência e/ou alteração de condutor principal e apresentar fatura para o reembolso por parte da contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

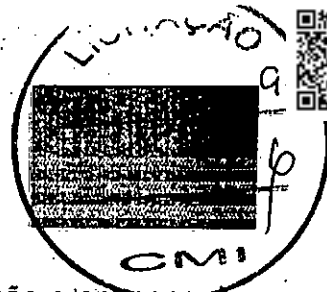
6.1 A CONTRATANTE deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e para tanto deve:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- b) Nomear por meio de Portaria um fiscal para realizar a inspeção, conferência, fiscalização qualitativa e quantitativa do objeto licitado;
- c) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e dados inerentes e necessários a execução do contrato;
- d) Convocar o representante da empresa CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal de Ilhéus - Bahia, desde que devidamente identificado e acompanhado por um profissional;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 15 dias do recebimento das Notas Fiscais apresentadas e atestadas pelo profissional responsável, indicado pela CONTRATANTE;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd0d5c-a24-4919-b3cd-ecd79e08651f

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução e entrega dos serviços, mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ilhéus - Bahia de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, além da comprovação de entrega dos serviços estipulados depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

7.2 Os pagamentos serão procedidos por meio eletrônico através do sistema bancário em forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

a. Advertência por escrito;

b. Multa, nos seguintes termos:

• 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela não realizada;

• 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia, caso haja;

• 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não adimplida, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

8.2 Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

8.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;

b. Retardamento imotivado no cumprimento das obrigações contratuais;

c. Paralisação do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

d. Uso/entrega de materiais de baixa qualidade;

8.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;

a. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;

b. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

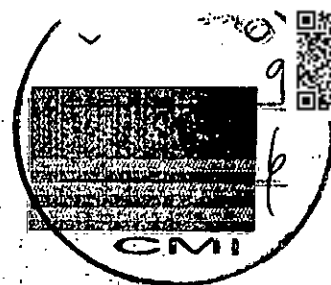
8.6 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor apontado em portaria, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pela CONTRATADA através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd0d5c-a24-4919-b3cd-ccd79e08651f

serviços, os prazos e condições do presente Termo de Referência, a proposta e as disposições contratuais.

9.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

9.3 O órgão far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

9.4 A Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o contrato.

9.5 Toda troca de informações e correspondências entre a Contratante e a Contratada, bem como todas as instruções da Fiscalização a Contratada, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

9.6 Todos os expedientes escritos da Contratada, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

9.7 Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Contratante, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

9.8 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela Contratada, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

9.9 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Ilhéus, 19 de abril de 2022.

Thiago Santana De Cerqueira
Thiago Santana De Cerqueira
Assessor de Transporte

Jerbson Almeida Moraes
Jerbson Almeida Moraes
Presidente da Câmara de Vereadores de Ilhéus



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel timbrado da empresa)

RAZÃO SOCIAL:	
E-MAIL:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL:	CNPJ:

PLANILHA DE ITENS E VALORES:

(Anexar aqui planilha conforme anexo I, contendo itens e respectivos valores)

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

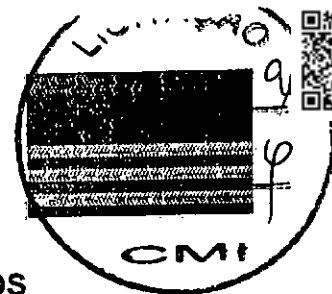
Local, ____ de ____ de ____.

[carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal]

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd0d55c-a24-4919-b3cd-ccd79e08651f

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Aos XX dias do mês de XXXX de 202X, O MUNICÍPIO DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.009.816/0001-28, com sede na Praça J. J. Seabra, Sem Número, Bairro Centro, nesta Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.650-780, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor XXXX, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº xxxx, expedida pela (órgão expedidor) e do CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado na (endereço completo) CEP: XXX e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **FORNECEDOR** representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], vencedora e adjudicatária do Pregão Presencial n. 002/2022, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 002/2022, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O valor da presente contratação será conforme discriminado abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes:

3. Da Vigência do Registro de Preços

3.1. A presente Ata terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

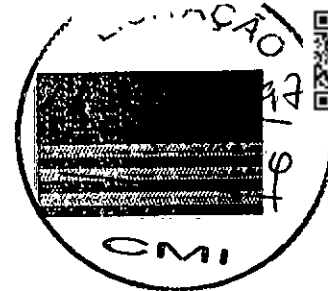
3.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o órgão gerenciador não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Do prazo de Execução

4.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



5. Do Gerenciamento do Registro de Preços

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Câmara de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

6. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

6.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

7. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

7.1. A entrega objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.

7.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

7.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

7.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

7.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

7.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.

7.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

7.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

7.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto que vier a ser contratado.

7.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd0d5c-a24-4919-b3cd-ccd79e08651f

Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.

7.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

8. Do Recebimento

8.1. O recebimento será realizado na forma do artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

8.2. A fiscalização da Câmara Municipal de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

8.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A eventual aceitação do objeto por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

9. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

9.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência, a:

9.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

9.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

9.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto.

9.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

9.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigará-se a desenvolver o objeto desta Ata de Registro de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. O beneficiário do registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou equipamentos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



9.1.8. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do Órgão Gerenciador.

9.1.9. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

9.1.10. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto.

9.1.11. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto.

9.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;

9.1.14. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:

9.1.14.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;

9.1.14.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;

9.1.14.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

10. Obrigações do Órgão Gerenciador

10.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto ora contratado;

10.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos nesta Ata de Registro de Preços;

10.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto, quando a hipótese assim exigir;

10.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

10.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

10.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

10.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

10.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11. Das Alterações

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesso em: https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 2fcd065c-a24-4919-b3cd-ecd79e08651f

11.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o prestador sua redução.

11.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinar a Ordem de Serviço, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

12. Do Reajustamento e Revisão

12.1. Os valores ofertados serão fixos e irreajustáveis.

12.2. Em caso de revisão, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 ss. da Lei 8.666/93.

13. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

13.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

13.3. O Órgão Gerenciador poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

13.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.

13.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- a) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
- b) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
- c) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

14. Das Sanções Administrativas

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

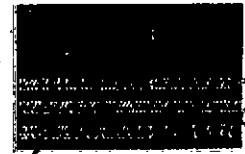
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

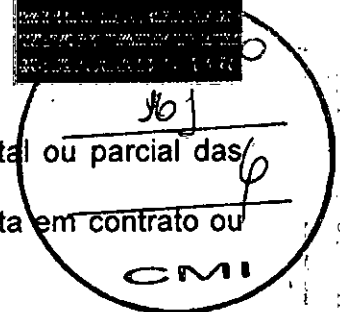
16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 014663022 14:50:49
Acesse em: <https://e.cmi.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd05c-a24-4919-b3cd-ccd79e08651f



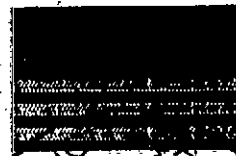
- 16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;
 - 16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;
 - 16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
 - 16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;
 - 16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na forma da lei;
 - 16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;
 - 16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 16.4.4. Não manter a proposta;
 - 16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.4.7. Cometer fraude fiscal;
 - 16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
 - 16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
 - 16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

15. Da Fiscalização

- 15.1. O setor competente para autorizar serviços e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria correspondente, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo Órgão Gerenciador no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições da presente Ata de Registro de Preços, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.
- 15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 15.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 15.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.
- 15.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



15.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

15.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

16. Da Subcontratação

16.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

16.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

17. Da Dotação Orçamentária

17.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

18. Da Publicação

18.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.

19. Das Disposições Finais

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

19.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.

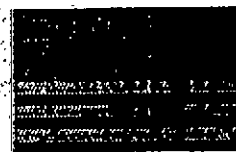
19.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, na hipótese de adesão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

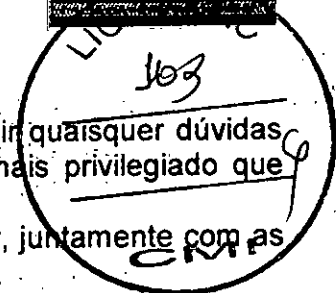
19.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd0d5c-a24-4919-b3cd-ccd79e08651f



20. Do Foro

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

Ilhéus-BA, em 26 de maio de 2022.

XXXXXXX
PRESIDENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CASA Nº XXXXXX
FONECEDOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV – PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022**, que trata do **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação do serviço de locação de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Presencial 001/2022**, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas, por meio dos seguintes documentos:

1. Edital;
2. Anexo I – Termo de Referência;
3. Anexo II – Modelo de Proposta;
4. Anexo III – Minuta da Ata de registro de preços;
5. Anexo IV – Protocolo de retirada de edital;
6. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;
7. Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
8. Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
9. Anexo VIII – Modelo Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho e Previdência;
10. Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
11. ANEXO X – Minuta do Contrato
- 12.

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ dia 08/06/2022 às 15h – abertura dia 08/06/2022 às 15h

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

Whats App:

E-mail:

Local e Data:

Nome completo

Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA:

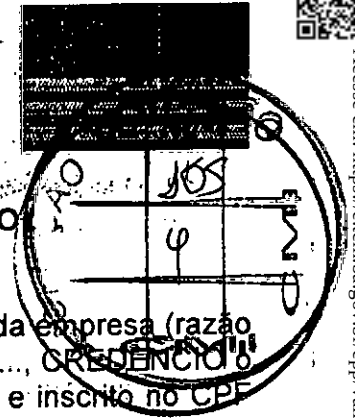
As pessoas interessadas em ser comunicadas diretamente sobre o andamento desta Licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações, pessoalmente, ou através do e-mail licitacao@ilheus.ba.leg.br.

A não remessa deste protocolo exige a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob R.G. n.º e inscrito no CPF sob n.º, para representá-la perante a Câmara Municipal de Ilhéus-BA em licitações, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa (com firma reconhecida) e do credenciado.

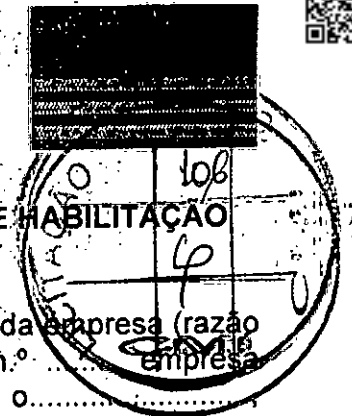
OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd0d5c-aa24-4919-b3cd-ccd79e08651f



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

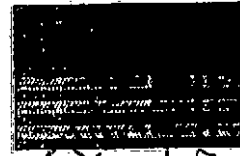
Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º interessada em participar do **Pregão Presencial 002/2022** que visa o.....
DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.
Por ser a expressão da verdade, assino a presente.
Local, data.
Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd0d5c-aa24-4919-b3cd-ccd79e08651f

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., **DECLARO** sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

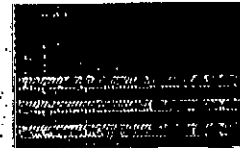
OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Ps¹: Esta declaração deverá ser apresentada a(o) pregoeira(o) na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

Ps²: Esta declaração deverá vir acompanhada da Certidão emitida pela junta comercial ou por outro órgão competente atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

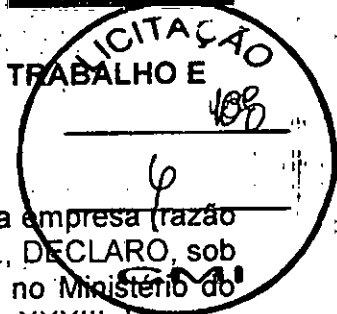


CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd065c-a24-4919-b3cd-ccd79e08651f

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA



Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do Envelope "B" - Documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de **CEI** executou satisfatoriamente a **[nome da empresa contratante, em negrito]**, CNPJ nº _____, os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Nº da Nota Fiscal:

Nº do Contrato:

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa emitente do atestado.

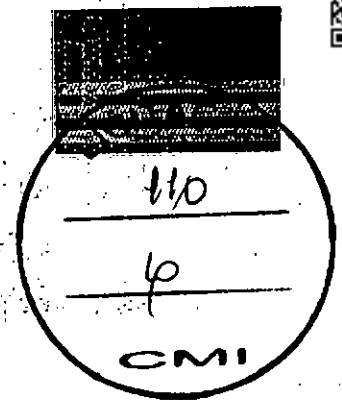
OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da empresa emitente do atestado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHÉUS E _____**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS, Pessoa Jurídica, de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.009.816/0001-28, com sede na Praça J J Seabra, Sem Número, Bairro Centro, nesta Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, CEP 45.650-780, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor XXXX, (nacionalidade), (estado civil), portador da cédula de identidade nº xxxx, expedida pela (órgão expedidor) e do CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado na (endereço completo) CEP: XXX.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo 026/2022 (Pregão Presencial 002/2022), com fundamento na Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 002/2022, que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

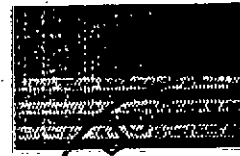
2.1 As especificações de unidade de fornecimento estão descritas na tabela abaixo, contendo 02 (dois) lotes, subdivididos em itens. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues e realizados sob demanda dos serviços a serem adquiridos, conforme descrito neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo com o próximo tópico.

2.2 A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, uma estrutura mínima de acordo com os padrões exigíveis pela Agência Nacional de Petróleo, para que o combustível seja entregue aos veículos na sede do Município de Ilhéus, conforme solicitado pelo Poder Legislativo, sem limites de mínimos ou máximos de oferta;

2.3 O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal de Ilhéus, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pelo Presidente da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://www.ccmilheus.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd065c-a24-4919-b3cd-ced79e08651f

3. DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do presente contrato constitui a importância de R\$ (), devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários relativos ao objeto.
- 3.2. Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

Lote XX – Combustível XXX					
ITEM	UNIT.	DESCRIÇÃO	QTD	Preço unitário	Preço total
1.0	litro	Combustível xxx, conforme Norma CNPQ.	XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução deste contrato.
- 3.4. Os quantitativos acima são estimativas baseadas na necessidade deste tipo de serviço pela Câmara, não sendo, portanto, de nenhuma forma, obrigatória a utilização total destes por parte da Administração.

4. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:
- Projeto Atividade
 - Elemento
 - Despesa
 - Fonte de Recurso

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato terá vigência até XX/XX/XXXX.
- 5.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que de acordo aos termos estabelecidos no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

6. DAS GARANTIAS

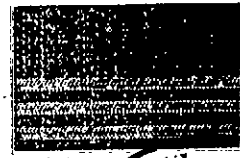
- 6.1. Não serão exigidas garantias relacionadas à execução do contrato.
- 6.2. Os serviços executados, em razão de sua natureza, não poderão ser dotados de garantia.

7. DOS ENCARGOS DAS PARTES

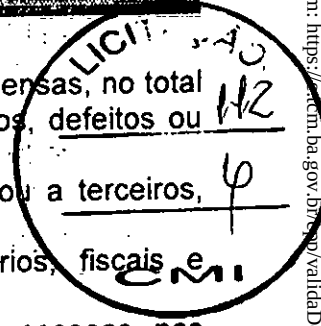
- 7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A CONTRATADA deve:
- 7.2.1. Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
 - 7.2.2. Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
 - 7.2.3. Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
 - 7.2.4. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
 - 7.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



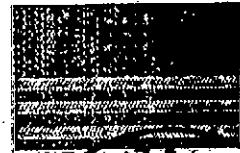
Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://acm.ba.gov.br/portal/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd065c-a24-4919-b3cd-ecd79e08651f



- 7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.2.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
- 7.2.10. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência contido no Processo que originou esta contratação, que é parte integrante deste contrato.
- 7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 7.4. A CONTRATANTE deve:
- 7.4.1. Expedir a Ordem de Serviço;
- 7.4.2. Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
- 7.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 7.4.4. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 7.4.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.4.6. Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência contido no Processo que originou esta contratação, que é parte integrante deste contrato.
- 8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 8.1. Os servidores designados pela Administração para gestão e fiscalização são os seguintes:
- xxxxxx - Gestor de Contrato;
- xxxxxx - Fiscal de Contrato.
- 8.2. Os servidores deverão proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 8.3. O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente mediante ato formal.
- 8.4. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.
- 9. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas e o devido processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fc0d65c-a24-4919-b3cd-ecd79e08651f

10. DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 10.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 10.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

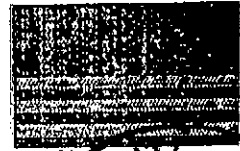
- 11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e vincula-se ao Pregão Presencial nº 002/2022, constante do Processo Administrativo 002/2022, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao citado processo.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os trabalhos deverão ser iniciados imediatamente após emissão de Nota de Empenho pela CONTRATANTE.
- 12.1.1. Objetos realizados sem previsão contratual ou sem autorização da CONTRATANTE, não serão faturados e pagos.
- 12.2. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos que forem efetivamente utilizados no período anterior à efetivação do pagamento, o qual deverá constar no Boletim de Medição a ser apresentado pela CONTRATADA.
- 12.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do documento fiscal, do relatório de comprovação da execução e dos documentos que comprovam a manutenção da regularidade fiscal.
- 12.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 12.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto executado.
- 12.5.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Contratante.
- 12.5.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 12.6. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura, as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, devendo estarem vigentes na data do faturamento.
- 12.7. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar esclarecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd065c-a24-4919-b3cd-ecd79e08651f

- 12.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de esclarecimento de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 12.8.1. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão contratual.
- 12.8.2. Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 12.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 12.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento por culpa da Contratada, o prazo fluirá a partir de sua regularização.
- 12.11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, de forma cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes à multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 12.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 12.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ilhéus-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 13.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 13.1.4. Fraudar a execução do contrato;
- 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6. Fizer declaração falsa;
- 13.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 13.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multas;
- 13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ilhéus por prazo não superior a dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd065c-a24-4919-b3cd-ccd/79e08651f

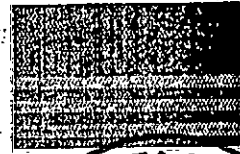
- 13.3. No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.4. No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 13.5. Será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.
- 13.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 13.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 13.6.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.6.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 13.7. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.
- 13.8. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 13.9. No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.10. Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara para apresentar defesa prévia no prazo legal.
- 13.11. A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.
- 13.12. Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.13. O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.
- 13.14. A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara.

14. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Ilhéus-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
- 14.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

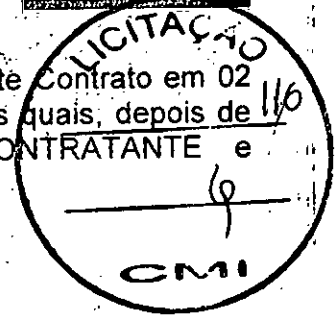


CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fc0d65c-a24-4919-b3cd-ccd79e08651f

14.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Ilhéus-BA, em xx de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXX
PRESIDENTE - CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

Licitações



**Câmara Municipal de Ilhéus
Estado da Bahia**

Aviso de licitação

Pregão Presencial n. 002/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA. Sessão: Praça J. J Seabra, s/n, 1º Andar, Centro, CEP: 45.653-280 - Sala de reuniões, prédio da Câmara municipal de Ilhéus. Data: 08/06/2022 às 15h. Edital e anexos no <https://www.camarailheus.ba.gov.br/site/editais>. Demais informações através do e-mail licitacao@ilheus.ba.leg.br, ou presencialmente, em dias úteis, das 12h às 17h, na sede da Câmara de Vereadores.

Ilhéus/BA, 26 de maio de 2022.

Wilane de Freitas Santos Navarro
Pregoeira

Rua J J Seabra, snº - Centro - CNPJ nº 13.009.816/0001-28 - Ilhéus Bahia
Tel. (73) 2101-2500

ARRASTÕES Em busca de suspeitos de tráfico que estariam por trás de roubos a bares e restaurantes nos bairros do Itaipara, Pituba e Caminho das Árvores, a Polícia Militar realizou duas operações e ocupou o complexo do Nordeste de Amaralina na noite de ontem e madrugada de ontem.

Com bloqueios e abordagens, equipes da Rondesp Atlântico e de outras companhias da PM fecharam as entradas e saídas do complexo. Os militares também visitaram bares e restaurantes dos bairros onde os suspeitos vêm agindo, para tentar contatos com proprietários, gerentes e seguranças privados, conforme informou a Secretaria de Segurança Pública da Bahia (SSP). As operações foram batizadas de Acauã e Nordeste.

"Denúncias anônimas e ações de inteligência indicaram que traficantes que atuam no Nordeste estavam praticando os roubos em diversos bairros da capital. Seguiremos fechando o cerco por tempo indeterminado", garantiu o tenente-coronel Lucas Palma, subcomandante do CPR-Atlântico, se referindo ao patrulhamento reforçado no Nordeste.

Um assaltante foi preso



Ocupação de policiais no complexo é por tempo indeterminado, para tentar localizar suspeitos; um foi preso

PM faz ação no Nordeste de Amaralina para evitar roubos

após roubar um carro no bairro do Caminho das Árvores, na noite de quarta (25). Policiais da 35ª Companhia (Iguatemi) participavam da operação quando foram acionados para a ocorrência.

Os policiais fizeram um

cerco na região e conseguiram alcançar os suspeitos no Loteamento Aquarius.

O carro foi cercado e dois assaltantes tentaram fugir correndo. Um deles acabou sendo alcançado e preso. O outro comparsa conseguiu escapar. O caso foi registrado na

Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos (DRFRV).

A assessoria da SSP não havia atualizado as informações sobre mais prisões e material apreendido até o fechamento desta edição, às 23h.

Mulher morre após arrancar dente em Nazaré; polícia apura

DENTISTA FUGIU Uma mulher de 46 anos, identificada como Roseli dos Santos, morreu depois de arrancar um dente em uma clínica odontológica da cidade de Nazaré, no Recôncavo Baiano, na terça-feira (24). A dentista que realizou o procedimento fugiu depois do ocorrido.

A Polícia Civil informou que a Delegacia de Nazaré investiga a morte de Roseli. Segundo a corporação, a mulher tinha diabetes e hipertensão e chegou a ser atendida pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e encaminhada para a Santa Casa de Misericórdia, mas não resistiu.

Famíliares informaram que o enterro da mulher também aconteceu na terça.

Segundo a polícia, a mulher tinha diabetes e hipertensão e foi socorrida pelo Samu, mas não resistiu

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Objeto: Construção de obras para locação de estruturas (pala, acrílica, lona, plástico, grade e gril), para apresentação de shows emite, objetivando as comemorações das festas juninas deste município. Tipo menor preço por LOTE. Sessão: 09/06/2022 às 09h00. As condições e especificações constam do EDITAL, que poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.riodecontas.ba.gov.br/licitacoes e www.licitacoes.com.br (Licitação B nº 941431) ou ao Setor de Licitação, situado no Largo do Redário, 01, Centro, Rio de Contas-BA, no horário das 8h00 às 12h00. - Paulo Richardson Batista Santos-Pregeira.

AVISO DE VENDA - LICITAÇÃO CADX Nº 006/2022 - BENS MÓVEIS

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Patrimônio e Bens de Terceiros, torna público aos interessados que vendirá, pela melhor oferta, respeitado o preço mínimo de venda, os bens móveis discriminados na licitação, no estado de uso, conservação e local em que se encontram. A Licitação CADX, sob a modalidade de Disputa Aberta, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no período de 22/05/2022 até 04/06/2022 em horário comercial, nos Açougar da CAIXA situados nos Estados do Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraíba, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo na CN Patrimônio e Bens de Terceiros, situada na Av. Paulista, 750, 7º Andar, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 10h00 às 16h00 horas, e no escritório do Loteador, Rua da Armazém, nº 100, situado na Av. Luís Viana Filho, 8482, Sala 508-A, Petropolis, Salvador-BA, telefones (71) 3327-2990, WhatsApp (71) 98146-8452, e-mail: comercial@caixa.gov.br no horário das 08h00 às 17h00 horas (Salvador-Bahia). A Licitação poderá ser acessada no dia 07/06/2022, às 9h00 horas, no site do loteador - www.licitacoes.com.br, com apresentação de lances exclusivamente na modalidade Internet. CN Patrimônio e Bens de Terceiros

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PUBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO

SALVADOR - BA

Data do leilão: 10/06/2022 às 15:00
Local: HOTEL PRIMA DA SÉRIE (SALA DE CONVENIÊNCIAS) - AVENIDA DORIVAL CAYMI, Nº14, ITAPUA, SALVADOR, BA
TANIA MARIA DE ABREU, Loteador Oficial matrícula 004630-00 estabelecido à RUA ESTELA DALVA, QUADRA 13, CASA 07 - LOTEAMENTO PEDRA DO SAL, ITAPUA, SALVADOR - BA CEP: 41820-340, telefone 071 3241-2052, 071 3374-0321 faz saber que, devidamente autorizado pelo Agente Flávio do EX-BNFI, venderá na forma da Lei Nº 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei Nº 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RD 08/70 e CFG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis adiante descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA.

A venda à vista, sem utilização da Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematista pagar, no ato, até 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo devidamente corrigido no prazo improrrogável de 08(oito) dias, sob pena de perda do arremato.

A venda em financiamento, será feita através da Carta de Crédito de uma Instituição Financeira escolhida pelo interessado, com prévia e devida análise cadastrais e comprovação de renda. A venda com utilização dos recursos do FGTS, só poderá ser efetuada através de, com prévia e devida análise da Instituição Financeira escolhida pelo comprador.

Os interessados na obtenção da Carta de Crédito e ou utilização dos recursos do FGTS, para aquisição dos imóveis constantes desta edital deverão procurar uma Instituição Financeira com a antecedência necessária a data do leilão. As vendas serão realizadas pelo maior lance. É vedada a participação de arrematistas e dirigentes de EMGEA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ostentando lances no 1º e 2º leilões das arrematações arrematadas. As despesas relativas a comissão de leilão, registro, imposto e taxas, inclusive condomínio, correrão por conta do arrematista. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematista fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo. O leilão será realizado e a favor dos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficam desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados, FID 830526 - CONTRATO 309910304209 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA ESPÓLIO DE EDSON DE OLIVEIRA, FUNG. PÚBLICA FEDERAL, CPF 028.04.045-72, DENARDO (A) JUDICIALMENTE E CONJUGUE, SE CASADO (A) ESTIVER, ESPÓLIO DE GILDEIDE DA COSTA FERREIRA, BRASILEIRO (A), FUNG. PÚBLICA FEDERAL, CPF 098.112.155-08, SÓTEIRO (A) E CONJUGUE, SE CASADO (A) ESTIVER, ESPÓLIO DO IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 101, EDIFÍCIO PINHO RESIDENCIAL COLINA VERDE, A RUA BEVERLY MARTINS (NOSSA SENHORA DO RESGATE), Nº 165, ANTIGA CHACARA SANTA TEREZINHA, SUBDISTRITO S. CAETANO, CABULA, EM SALVADOR, BA, COMPOSTO DE SALA, UM QUARTO, SANITÁRIO SOCIAL, CIRCULACÃO, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, QUARTO DE EMPREGADA E SANITÁRIO DE EMPREGADA, COM 63,19m2 DE ÁREA PRIVATIVA, 56,02m2 DE ÁREA CONSTRUÍDA E FRACAO IDEALDE 70,120742, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENEFITÓRIAS, PERTENCENTES, ACESSÓRIOS E GARAGEM SE HOUVER.

SALVADOR, 24/05/2022
TANIA MARIA DE ABREU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA-BA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução da obra relativa à construção de uma unidade básica de saúde da família na sede do município através do convênio nº 027/2022 celebrado entre o município de Coração de Maria e a SESAB. Dia 13/06/2022 às 10h. Edital na sede das Alamedas, nesta municipalidade, informações licitacoes@coraocodemaria.ba.gov.br ou licitacoes@coraocodemaria.ba.gov.br, Coração de Maria-BA, 26 de Maio de 2022. Vanessa M. G. Santos, Presidente CPL.

EMISSION DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A ATU18 ARRENDATÁRIA PORTUÁRIA SPE S.A. CNPJ nº 41.718.268/0001-61, torna público que recebeu do IBAMA, a Licença de Operação nº 1643/2022, para Operações Portuárias de Granéis Sólidos, localizada na cidade de Canelais, Estado da Bahia, na V. Matão SIN, Galpão 1, Sala 2, Bairro Distrito Industrial, CEP 43.813-000 na data de 18 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos e serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA. Sessão: Praça J. J. Seabra, s/n, 1º Andar, Centro, CEP: 45.053-280 - Sala de reuniões, prédio da Câmara Municipal de Ilhéus, Data: 06/06/2022 às 15h. Edital e anexo no <http://www.camarailheus.ba.gov.br/licitacoes>, e-mail: licitacoes@camailheus.ba.gov.br, ou presencialmente, em até 08h, das 12h às 17h, na sede da Câmara de Vereadores, Ilhéus-BA, 26 de maio de 2022. Wilene de Freitas Santos Navarro - Pregoeira

SECRETARIA DA SAÚDE



Estado da Bahia

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 089/2022 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X MÓVEL. Os interessados deverão apresentar as propostas de preços, entre os dias 27/05/2022 e 31/05/2022, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através de e-mail: licitacoes@sesab.ba.gov.br. O termo de referência poderá ser consultado através da página inicial do site <http://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: licitacoes@sesab.ba.gov.br. Menores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-0678/4303. Salvador-Bahia, 26 de maio de 2022. Emmanuel Santos de Oliveira - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

SESAB

SECRETARIA DA SAÚDE



Estado da Bahia

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 099/2022 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, com fundamento na Lei Estadual 9.433/2005, visando o conhecimento das empresas interessadas, torna público que receberá propostas objetivando a regular composição do preço estimado da futura licitação que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (ENDOSCÓPIO). Os interessados deverão apresentar as propostas de preços, entre os dias 27/05/2022 e 31/05/2022, das 08h30min às 17h00min, no prédio da SESAB, na 4ª avenida, nº 400, plataforma VI, térreo, lado "A", Salvador - Ba, CEP: 41.750-300, Coordenação de Compras/CEAC ou através de e-mail: licitacoes@sesab.ba.gov.br, ou por meio de solicitação via e-mail: licitacoes@sesab.ba.gov.br. O termo de referência poderá ser consultado através da página inicial do site <http://www.comprasnet.ba.gov.br>, ou por meio de solicitação via e-mail: licitacoes@sesab.ba.gov.br. Menores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-0678/4303. Salvador-Bahia, 26 de maio de 2022. Emmanuel Santos de Oliveira - Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

SESAB

BARREIRAS

40 MIL

reais era o valor que estava em um malote do Santander, furtado por um homem que acabou preso. O crime ocorreu em Barreiras, no oeste do estado, anteontem

83ª

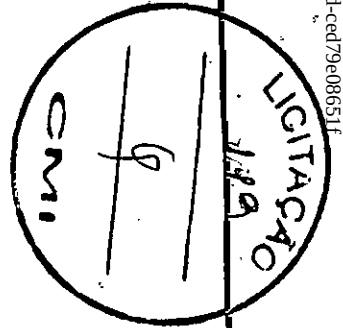
foi a Companhia da PM que efetuou a prisão do suspeito. O dinheiro foi recuperado, e a polícia apreendeu alicate, cinco cartões de crédito e celular

PRESO HOMEM QUE ESFAQUEOU COBRADOR

VITÓRIA DA CONQUISTA Um homem apontado como autor de uma tentativa de latrocínio contra um cobrador de ônibus em Vitória da Conquista, no sudoeste do estado, foi preso em flagrante anteontem. O crime ocorreu na madrugada de terça-feira (24), no bairro Patagônia. O suspeito foi localizado na zona rural de Ribeirão Largo. A vítima estava em um ponto de ônibus quando foi surpreendida pelo suspeito em uma motocicleta. "Além de subtrair o celular do cobrador, o criminoso ainda feriu o homem com uma faca", ressaltou o delegado Ney Brito.

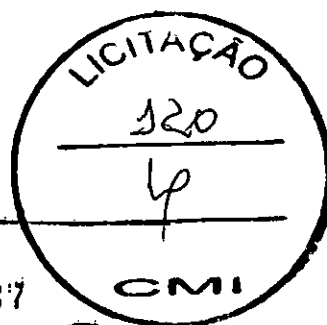


POSTO
CENTENARIO
AM DERIVADO DE
PETROLEO E
COMERCIO LTDA



CNPJ:00.175.819.0
001-90

000287



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AM - DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 00.175.819/0001-90

ALVARO LIMA DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/07/1942, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 017.297.053-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 40270785, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BAHIA, 211, CIDADE NOVA, ILHEUS, BA, CEP 45.652-050, BRASIL,

MÁRCIA RELINA KWITSCHAL DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1954, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 897.797.705-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0813873185, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA BAHIA, 211, CIDADE NOVA, ILHEUS, BA, CEP 45.652-050, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AM - DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201474594, com sede Avenida Petrobrás, 100, Centro Ilhéus, BA, CEP 45.652-155, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.175.819/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/07/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 501.595.695-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 203681274, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA UBAITABA, 9-ZZ, BASÍLIO, ILHEUS, BA, CEP 45.658-562, BRASIL.

ISOLINA DE SOUZA MELHOR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/06/1968, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 646.764.045-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0712056084, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA UBAITABA, 1407, ESPERANÇA, ILHEUS, BA, CEP 45.658-800, BRASIL.

[Assinatura]

W. Oliveira

Ad. Oliveira

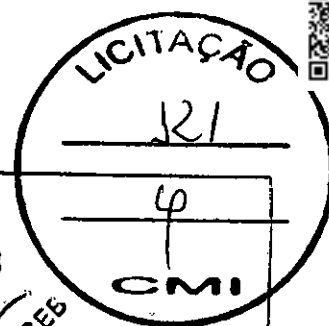
Req: 8160000912905

Página: 1

LP

[Assinatura]

000283



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AM - DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 00.175.819/0001-90

Retira-se da sociedade o sócio ALVARO LIMA DE OLIVEIRA, detentor de 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio MARCIA RELINA KWITSCHAL DE OLIVEIRA, detentor de 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ALVARO LIMA DE OLIVEIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR, da seguinte forma: DO SÓCIO ALVARO LIMA DE OLIVEIRA QUE TRANSFERE OS 40.000 (QUARENTA MIL) DE QUOTAS PARA ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia MARCIA RELINA KWITSCHAL DE OLIVEIRA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio ISOLINA DE SOUZA MELHOR, da seguinte forma: DA SÓCIA MARCIA RELINA KWITSCHAL DE OLIVEIRA QUE TRANSFERE OS 40.000 (QUARENTA MIL) DE QUOTAS PARA ISOLINA DE SOUZA MELHOR, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR, com 40.000 (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
ISOLINA DE SOUZA MELHOR, com 40.000 (Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR e ou a(o) Sócio(s) ISOLINA DE SOUZA MELHOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

[Handwritten signature]

W de Oliveira

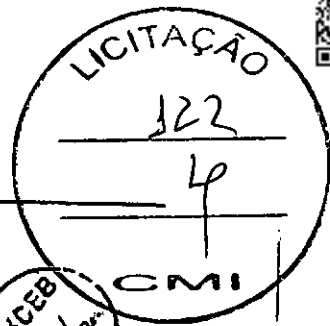
[Handwritten signature]

Req: 81600000912905

Página 2

4/10

[Handwritten signature]



Protocolo Arquivamento: 165895080 Nº Arquivamento: 97609546

000289



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AM - DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 00.175.819/0001-90

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

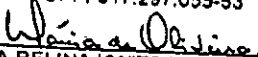
CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ILHEUS BA.

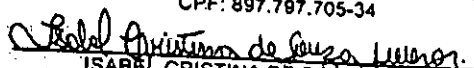
CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

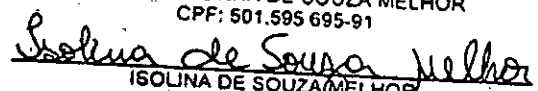
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

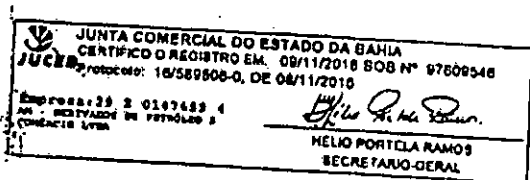
ILHEUS BA, 1 de novembro de 2016.


ALVARO LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 017.297.055-53


MARCIA RELINA KWITSCHAL DE OLIVEIRA
CPF: 897.787.705-34


ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR
CPF: 501.595.695-91


ISOLINA DE SOUZA MELHOR
CPF: 648.764.045-49

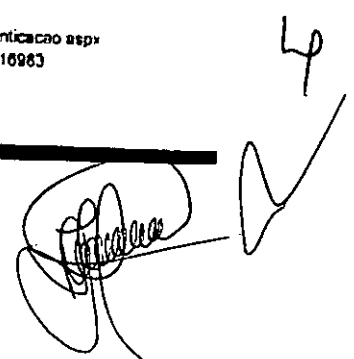


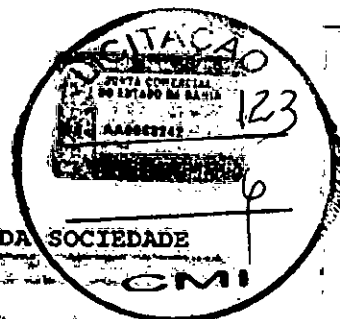
Req: 81600000912905

Página 3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 629725853791 CPF SOLICITANTE: 090.310.485-49 NIRE: 29201474584 EMITIDA: 12/11/2016 PROTOCOLO: 195316983







**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
 AM-DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA**

ALVARO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itabuna-Ba, empresário, residente e domiciliado em Ilhéus, Estado da Bahia, à Avenida Bahia, nº 211, bairro Cidade Nova, CEP 45652-050, portador da Cédula de Identidade nº 402.707, expedida pela SSP/BA e CPF 017.297.055-53, e, MARCIA RELINA KWITSCHAL DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Ilhéus, Estado da Bahia, à Avenida Bahia, nº 211, bairro Cidade Nova, CEP 45652-050, portadora da Cédula de Identidade nº 08.138.731-85, expedida pela SSP/BA e CPF nº 897.797.705-34, únicos sócios da sociedade AM-DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 00.175.819/0001-90, com sede na Avenida Petrobrás, nº 100, Centro, CEP 45652-155, Ilhéus, Bahia, registrada na JUCEB sob o nº 29.201.474.594, em 30.08.1994 resolvem alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, a sociedade altera o seu objetivo social para: posto do álcool carburante, gasolina, gás GLP, demais derivados de petróleo e lanchoneta.

CLÁUSULA SEGUNDA - Face às alterações realizadas ficam revogadas as cláusulas anteriores, o Contrato Social passa a ter seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
 AM-DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA**

ALVARO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itabuna-Ba, empresário, residente e domiciliado em Ilhéus, Estado da Bahia, à Avenida Bahia, nº 211, bairro Cidade Nova, CEP 45652-050, portador da Cédula de Identidade nº 402.707, expedida pela SSP/BA e CPF 017.297.055-53, e

MARCIA RELINA KWITSCHAL DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Ilhéus, Estado da Bahia, à Avenida Bahia, nº 211, bairro Cidade Nova, CEP 45652-050, portadora da Cédula de Identidade nº 08.138.731-85, expedida pela SSP/BA e CPF nº 897.797.705-34, consolidam o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira nesta praça sob a denominação AM-DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA, com sede à AVENIDA PETROBRÁS, Nº 100, CENTRO, CEP 45652-155, ILHÉUS, BAHIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A critério dos sócios, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais, escritórios e departamentos em qualquer parte do Território Nacional, atribuindo a cada um deles uma parcela do capital social para mero efeito fiscal.

Handwritten signature: W. da Oliveira

Handwritten signature: H. L.

Handwritten signature: J. Moraes



CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo social: posto de álcool carburante, gasolina, gás GLP, demais derivados de petróleo, e lanchonete.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social da sociedade é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Álvaro Lima de Oliveira	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Márcia Relina Kwitschal de Oliveira	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Total	80.000 quotas	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade e o uso da denominação social serão exercidos pelos sócios Álvaro Lima de Oliveira e Márcia Relina Kwitschal de Oliveira, que assinará individualmente ou em conjunto em todos e quaisquer documentos representativos da sociedade, sendo, porém seu uso vedado para avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros favores prestados a terceiros, alheios ao fim social.

CLÁUSULA SÉTIMA - É da competência exclusiva dos sócios, a concessão de avais, fianças, cauções e quaisquer outras obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios terão uma retirada mensal a título mensal a título de Pro-Labore, de comum acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na sua proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de falecimento, incapacidade, retirada, exclusão ou insolvência de qualquer dos quotistas não acarretará a dissolução obrigatória da sociedade, que poderá prosseguir com o quotista remanescente e com os herdeiros ou sucessores do quotista falecido, incapacitado, ou insolvente, que assumirão as quotas deste. No caso de retirada ou exclusão de quotista, a sociedade poderá prosseguir com o quotista remanescente e com terceiro(s) de sua indicação, que assumirão as quotas do quotista retirante ou excluído, sendo os haveres deste apurados com base em Balanço Patrimonial, especialmente levantado, referindo-se à data do evento, para pagamento em 06 (seis) parcelas mensais, devidamente atualizadas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

Álvaro Lima de Oliveira
Márcia Relina Kwitschal de Oliveira



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade entrará na liquidação nos casos previstos em lei, cabendo a quotista que represente a maioria do capital social a nomeação de um liquidante mesmo que estranho à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, inclusive para exclusão de quotista, por quotista representando a maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade iniciou as suas atividades em 30 de agosto de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas ou, por qualquer forma a terceiros ou a outros quotistas sem a prévia expressa concordância de quotista representando a maioria absoluta do Capital Social, que terá, ainda, direito de preferência "pro rata" na respectiva aquisição, com base em igualdade de preço e condições, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da notificação a respeito apresentada pelo quotista ofertante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Ilhéus, Bahia, para dirimir qualquer dúvida advinda do presente instrumento.

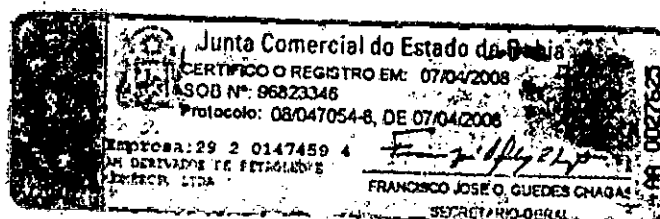
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ou acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

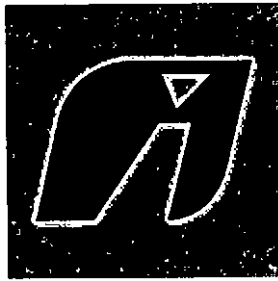
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ilhéus (BA), 18 de março de 2008.

Alvaro Lima de Oliveira
Alvaro Lima de Oliveira

Márcia Relina Kwitschal de Oliveira
Márcia Relina Kwitschal de Oliveira





Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd065c-a24-4919-b3cd-ccd79e08651f

AM DERIVADO DE PETROLEO E COMERCIO LTDA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR, inscrito no CPF sob n.º 05814287578 representante legal da empresa AM DERIVADO DE PETROLEO E COMERCIO LTDA, localizada na AV MILTON SANTOS Nº100 BAIRRO BOA VISTA; inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.175.819.0001-90 empresa interessada em participar do Pregão Presencial 002/2022 que visa REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS VEICULAR, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

ILHEUS BAHIA.

08 / 06 / 2022

ASSINATURA E CARIMBO

00175819/0001-90

AM. DERIVADOS DE PETRÓLEO
E COMÉRCIO LTDA

Av. Petrobrás, 100

Cidade Nova

CEP 45 652 - 155 ILHÉUS - BA

CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Certidão de Inteiro Teor constitui-se de cópia reprográfica, certificada, de ato arquivado.(Art.4º-IN 20/2013)

LICITAÇÃO
127
lp
CMI

Escolha o tipo de busca abaixo:

Selecione

CNPJ DA EMPRESA

CNPJ da empresa

Buscar

Resultado da Pesquisa:

1 Empresa(s) encontrada(s)

		INÍCIO ATIVIDADE	ÚLTIMO EVENTO	SITUAÇÃO
29201474594	AM - DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA	30/08/1994	09/11/2016	REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Disponíveis: 5 arquivamento(s)

AM - DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA

☐	ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PÁGINA	PROTOCOLO
☐	97609546	09/11/2016	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3	165895080
☐	96823346	07/04/2008	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	3	080470548
☐	96541736	03/06/2004	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	5	041329724
☐	96541097	31/05/2004	311 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA	1	041327047
☐	29201474594	30/08/1994	B02 - REGISTRO/CONSTITUIÇÃO	0	940312514

- Voltar

Avançar -

LICITADO
128
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
203681274 / SSP / BA

CPF 501.595.695-91 DATA NASCIMENTO 02/07/1966

FILIAÇÃO
JOSE DE JESUS MELHOR
EDILEUZA MONTEIRO DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B C

Nº REGISTRO 03266882875 VALIDADE 25/02/2026 1ª HABILITAÇÃO 04/11/1994

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Isabel Cristina de Souza Melhor*

LOCAL ILHEUS - BA DATA EMISSÃO 09/03/2021

Assinatura do Emissor: *Rodolfo Pimentel de Souza Lima*
Rodolfo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

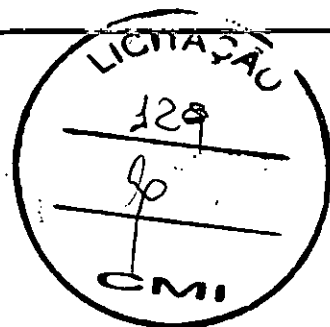
2141320684

IMBACES COM

Ilheus

[Handwritten signature]

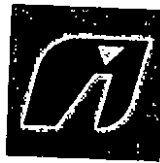
**AM DERIVADO DE
PETROLEO E COMERCIO
LTDA**



**CNPJ 00.175.819.0001-
90**

ENVELOPE A

PROPOSTA DE PREÇO!



AM DERIVADO DE PETROLEO E COMERCIO LTDA

PROPOSTO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: AM DERIVADO DE PETROLEO E COMERCIO LTDA E-MAIL:
POSTOCENTENARIOPOSTO@HOTMAIL.COM TELEFONE: 73-999409689 RESPONSÁVEL:
ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR CNPJ: 00.175.819.0001-90

APRESENTAMOS PROPOSTO DE PREÇOS PARA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N°002/2022.

PLANILHA DE ITENS E VALORES:

LOTE 01.

ITENS	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOAL
0.1	9.000	UN	GASOLINA COMUM	8,21	73.890,00

LOTE 01 VALOR TOTAL : setenta e três mil oitocentos e noventa REAIS

LOTE 02.

ITENS	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOAL
0.2	3.500	UN	DIESEL S10	8,02	28.070,00

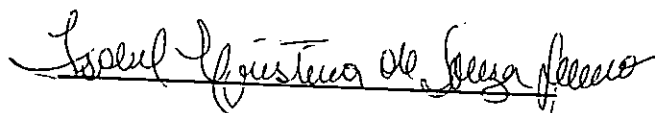
LOTE 02 VALOR TOTAL: vinte e oito mil e setenta reais

Valor total Da proposta : 101.960,00

Validade da Proposta: 60 sessenta dias. Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

ILHEUS BAHIA.

08/06/2022


ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR.

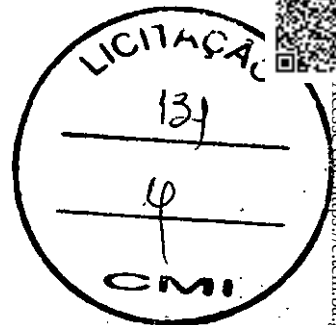
00175819/0001-90

A.M. DERIVADOS DE PETRÓLEO
E COMÉRCIO LTDA

Av. Petrobrás, 100

Cidade Nova

CEP 45 552 - 155 ILHEUS - BA



AM DERIVADO DE PETROLEO E COMERCIO LTDA

PROPOSTO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: AM DERIVADO DE PETROLEO E COMERCIO LTDA E-MAIL:
POSTOCENTENARIOPOSTO@HOTMAIL.COM TELEFONE: 73-999409689 RESPONSÁVEL:
ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR CNPJ: 00.175.819.0001-90

APRESENTAMOS PROPOSTO DE PREÇOS PARA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N°002/2022.

PLANILHA DE ITENS E VALORES:

LOTE 01.

ITENS	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOAL
0.1	9.000	UN	GASOLINA COMUM	8,21	73.890,00

LOTE 01 VALOR TOTAL : **setenta e três mil oitocentos e noventa REAIS**

LOTE 02.

ITENS	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOAL
0.2	3.500	UN	DIESEL S10	8,02	28.070,00

LOTE 02 VALOR TOTAL: vinte e oito mil e setenta reais

Valor total Da proposta : 101.960,00

Validade da Proposta: 60 sessenta dias. Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

ILHEUS BAHIA.

08/06/2022

ISABEL CRSTINA DE SOUZA MELHOR.

00175819/0001-90

A.M. DERNADOS DE PETRÓLEO
E COMÉRCIO LTDA

Av. Petrobrás, 100

Cidade Nova

CEP 45 552 - 155 ILHÉUS - BA

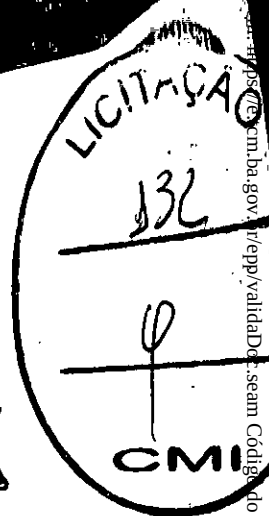
4

**AM DERIVADO DE
PETROLEO E COMERCIO
LTDA**

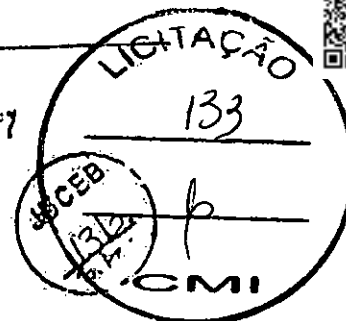
**CNPJ 00.175.819.0001-
90**

ENVELOPE B

HABILITAÇÃO



000287



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AM - DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 00.175.819/0001-90.

ALVARO LIMA DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/07/1942, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 017.297.053-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 40270785, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(n) AVENIDA BAHIA, 211, CIDADE NOVA, ILHEUS, BA, CEP 45.652-050, BRASIL.

MARCIA RÊLINA KWITSCHAL DE OLIVEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/10/1954, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 897.797.705-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0813873185, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(n) AVENIDA BAHIA, 211, CIDADE NOVA, ILHEUS, BA, CEP 45.652-050, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AM - DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201474594, com sede Avenida Petrobrás, 100, Centro Ilhéus, BA, CEP 45.652-155, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.175.819/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/07/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 501.595.695-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 203681274, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(n) AVENIDA UBAITABA, 9 ZL, BASÍLIO, ILHEUS, BA, CEP 45.658-562, BRASIL.

ISOLINA DE SOUZA MELHOR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 19/06/1968, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 646.764.045-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0712056084, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(n) AVENIDA UBAITABA, 1407, ESPERANÇA, ILHEUS, BA, CEP 45.658-800, BRASIL.

Isabel Cristina de Souza Melhor

Isolina de Souza Melhor

Req: 81600000912905

Página: 1

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 CONTROLE: 6297259853791 CPF SOLICITANTE: 090.310.495-49 NIRE: 29201474594 EMITIDA: 12/11/2018 PROTOCOLO: 195316983

Ilus

000283

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AM - DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 00.175.819/0001-90

Retira-se da sociedade o sócio ALVARO LIMA DE OLIVEIRA, detentor de 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio MARCIA RELINA KWITSCHAL DE OLIVEIRA, detentor de 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ALVARO LIMA DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR, da seguinte forma: DO SÓCIO ALVARO LIMA DE OLIVEIRA QUE TRANSFERE OS 40.000 (QUARENTA MIL) DE QUOTAS PARA ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia MARCIA RELINA KWITSCHAL DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ISOLINA DE SOUZA MELHOR, da seguinte forma: DA SÓCIA MARCIA RELINA KWITSCHAL DE OLIVEIRA QUE TRANSFERE OS 40.000 (QUARENTA MIL) DE QUOTAS PARA ISOLINA DE SOUZA MELHOR, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR, com 40.000(Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

ISOLINA DE SOUZA MELHOR, com 40.000(Quarenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR e ou a(o) Sócio(a) ISOLINA DE SOUZA MELHOR com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81600000912905

Página 2

000289

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE AM - DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 00.175.819/0001-90

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece ILHEUS BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ILHEUS BA, 1 de novembro de 2016.

Alvaro Lima de Oliveira
ALVARO LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 017.297.055-53

Marcia Relina Kwitschal de Oliveira
MARCIA RELINA KWITSCHAL DE OLIVEIRA
CPF: 897.797.705-34

Isabel Cristina de Souza Melhor
ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR
CPF: 501.595.695-91

Isolina de Souza Melhor
ISOLINA DE SOUZA MELHOR
CPF: 646.764.045-49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/11/2016 SOB Nº 97609546	
Protocolo: 105895080-0, DE 08/11/2016	
09/11/2016 2 0147459 4 AM - DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA	<i>Melhor Portela Ramos</i> MELHOR PORTELA RAMOS SECRETARIO GERAL

Req: 81600000912903

Página 3

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
 CONTROLE: 8287259853781 CPF SOLICITANTE: 090.310.485-49 NIRE: 29201474594 EMITIDA: 12/11/2019 PROTOCOLO: 195316983

Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
 Acesso em: <https://www.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2f0d055c-a24-4919-b3cd-ccd79e08651f



**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
AM-DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA**

ÁLVARO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itabuna-Ba, empresário, residente e domiciliado em Ilhéus, Estado da Bahia, à Avenida Bahia, nº 211, bairro Cidade Nova, CEP 45652-050, portador da Cédula de Identidade nº 402.707, expedida pela SSP/BA e CPF 017.297.055-53, e, **MÁRCIA RELINA KWITSCHAL DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Ilhéus, Estado da Bahia, à Avenida Bahia, nº 211, bairro Cidade Nova, CEP 45652-050, portadora da Cédula de Identidade nº 08.138.731-85, expedida pela SSP/BA e CPF nº 897.797.705-34, únicos sócios da sociedade AM-DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 00.175.819/0001-90, com sede na Avenida Petrobrás, nº 100, Centro, CEP 45652-155, Ilhéus, Bahia, registrada na JUCEB sob o nº 29.201.474.594, em 30.08.1994 resolvem alterar e consolidar o seu contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato, a sociedade altera o seu objetivo social para: **posto de álcool carburante, gasolina, gás GLP, demais derivados de petróleo e lanchonete.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Face às alterações realizadas ficam revogadas as cláusulas anteriores, o Contrato Social passa a ter seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
AM-DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA**

ÁLVARO LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Itabuna-Ba, empresário, residente e domiciliado em Ilhéus, Estado da Bahia, à Avenida Bahia, nº 211, bairro Cidade Nova, CEP 45652-050, portador da Cédula de Identidade nº 402.707, expedida pela SSP/BA e CPF 017.297.055-53, e

MÁRCIA RELINA KWITSCHAL DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada em Ilhéus, Estado da Bahia, à Avenida Bahia, nº 211, bairro Cidade Nova, CEP 45652-050, portadora da Cédula de Identidade nº 08.138.731-85, expedida pela SSP/BA e CPF nº 897.797.705-34, consolidam o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira nesta praça sob a denominação **AM-DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA**, com sede à **AVENIDA PETROBRÁS Nº 100, CENTRO, CEP 45652-155, ILHÉUS, BAHIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A critério dos sócios, a sociedade poderá abrir e extinguir filiais, escritórios e departamentos em qualquer parte do Território Nacional, atribuindo a cada um deles uma parcela do capital social para mero efeito fiscal.

Álvaro Lima de Oliveira

Márcia Relina Kwitschal de Oliveira

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo social: posto de álcool carburante, gasolina, gás GLP, demais derivados de petróleo, e lanchonete.

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social da sociedade é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Álvaro Lima de Oliveira	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Márcia Relina Kwitschal de Oliveira	40.000 quotas	R\$ 40.000,00
Total	80.000 quotas	R\$ 80.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade e o uso da denominação social serão exercidos pelos sócios Álvaro Lima de Oliveira e Márcia Relina Kwitschal de Oliveira, que assinará individualmente ou em conjunto em todos e quaisquer documentos representativos da sociedade, sendo, porém seu uso vedado para avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros favores prestados a terceiros, alheios ao fim social.

CLÁUSULA SÉTIMA - É da competência exclusiva dos sócios, a concessão de avais, fianças, cauções e quaisquer outras obrigações em favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios terão uma retirada mensal a título mensal a título de Pro-Labore, de comum acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na sua proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de falecimento, incapacidade, retirada, exclusão ou insolvência de qualquer dos quotistas não acarretará a dissolução obrigatória da sociedade, que poderá prosseguir com o quotista remanescente e com os herdeiros ou sucessores do quotista falecido, incapacitado, ou insolvente, que assumirão as quotas deste. No caso de retirada ou exclusão de quotista, a sociedade poderá prosseguir com o quotista remanescente e com terceiro(s) de sua indicação, que assumirão as quotas do quotista retirante ou excluído, sendo os haveres deste apurados com base em Balanço Patrimonial, especialmente levantado, referindo-se à data do evento, para pagamento em 06 (seis) parcelas mensais, devidamente atualizadas, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento e as demais em igual dia dos meses subsequentes.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left and initials 'M' and 'J' on the right.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade entrará na liquidação nos casos previstos em lei, cabendo a quotista que represente(m) a maioria do capital social a nomeação de um liquidante mesmo que estranho à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, inclusive para exclusão de quotista, por quotista representando a maioria absoluta do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade iniciou as suas atividades em 30 de agosto de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas ou, por qualquer forma a terceiros ou a outros quotistas sem a prévia expressa concordância de quotista representando a maioria absoluta do Capital Social, que terá, ainda, direito de preferência "pro rata" na respectiva aquisição, com base em igualdade de preço e condições, durante o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da notificação a respeito apresentada pelo quotista ofertante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Ilhéus, Bahia, para dirimir qualquer dúvida advinda do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ou acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

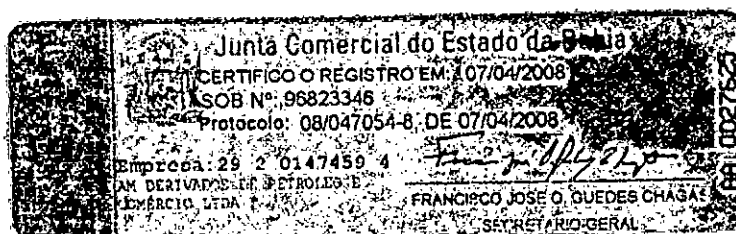
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ilhéus (BA), 18 de março de 2008.

Alvaro Lima de Oliveira
Alvaro Lima de Oliveira

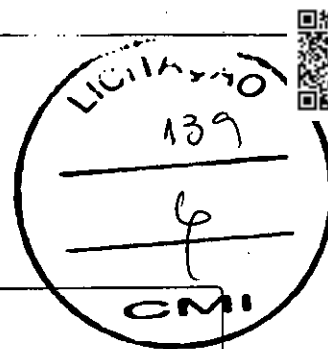
Márcia Relina Kwitschal de Oliveira

Márcia Relina Kwitschal de Oliveira



CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Certidão de Inteiro Teor constitui-se de cópia reprográfica, certificada, de ato arquivado.(Art.4º-IN 20/2013)



Escolha o tipo de busca abaixo:

Selecione

CNPJ DA EMPRESA

CNPJ da empresa

Buscar 🔍

Resultado da Pesquisa:

1 Empresa(s) encontrada(s)

		INÍCIO ATIVIDADE	ÚLTIMO EVENTO	SITUAÇÃO
<u>29201474594</u>	AM - DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA	30/08/1994	09/11/2016	REGISTRO ATIVO

Arquivamentos Disponíveis: 5 arquivamento(s)

AM - DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA

☐	ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	PÁGINA	PROTOCOLO
☐	97609546	09/11/2016	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	3	165895080
☐	96823346	07/04/2008	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	3	080470548
☐	96541736	03/06/2004	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	5	041329724
☐	96541097	31/05/2004	311 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA	1	041327047
☐	29201474594	30/08/1994	B02 - REGISTRO/CONSTITUICAO	0	940312514

← Voltar

Avançar →

LICITAÇÃO
140
H. 6

Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesso em: https://e.ctm.br.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 2fcd065c-a24-4919-b3cd-ced79e08651f

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
203681274 / SSP / BA

CPF DATA NASCIMENTO
501.595.695-91 02/07/1966

FILIAÇÃO
JOSE DE JESUS MELHOR
EDILEUZA MONTEIRO DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03266882875 25/02/2026 04/11/1994

OBSERVAÇÕES

Isabel Cristina de Souza Melhor

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
ILHEUS, BA 09/03/2021

Rodolfo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR
93151908372
BA5109461437

BAHIA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2141320684

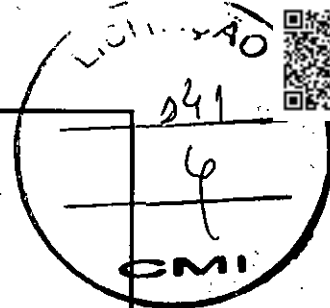
PROIBIDO PLASTIFICAR

2141320684

4
N
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.175.819/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1994
NOME EMPRESARIAL AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CENTENARIO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PETROBRAS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO TERREO
CEP 45.652-155	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ILHEUS
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCONF@YAHOO.COM.BR
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

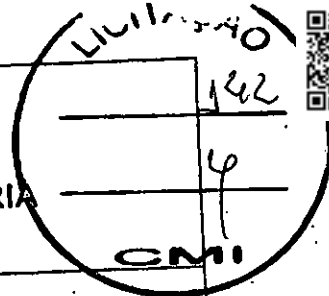
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/06/2022 às 09:16:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS
SECRETARIA DA FAZENDA - GERÊNCIA TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Exercício 2022

VALIDADE ATÉ: 31/12/2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO
4015001-1	0000006932	

RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA	00.175.819/0001-90

NOME FANTASIA: POSTO CENTENARIO

ATIVIDADE PRINCIPAL: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

ENDEREÇO: AVENIDA MILTON SANTOS, S/N, BOA VISTA - ILHEUS-BA

OBSERVAÇÕES:

CONDICIONANTES:

- Este ALVARÁ deverá ser mantido no estabelecimento e exposto em local de fácil visualização, conforme Lei Municipal 3.723/2014.

ORGÃO : SECRETARIA DA FAZENDA
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 26625AA1

Ilhéus - BA, 27 de Janeiro de 2022



Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 00.175.819/0001-90

Inscrição Estadual: 040.371.320 NO

Razão Social: AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: POSTO CENTENARIO

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: SAT/COPEC

Endereço

Logradouro: AVENIDA PETROBRAS

Número: 100

Bairro/Distrito: CIDADE NOVA

Município: ILHEUS

Telefone: (073) 32312570

Referência: AO LADO DA ANTIGA UNIDADE DA PETROBRAS

Complemento: TERREO

CEP: 45652-155

UF: BA

E-mail: ESCONF@YAHOO.COM.BR

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 26/10/1994

Atividade Econômica Principal:

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade Econômica Secundária

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 26/10/1994

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA PETROBRAS

Referência: AO LADO DA ANTIGA UNIDADE DA PETROBRAS

Bairro: CIDADE NOVA

Município: ILHEUS

Complemento: TERREO

Número: 100

CEP: 45652155

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 8355 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: EDVALDO GONCALO FERNANDES

Responsável pela organização contábil

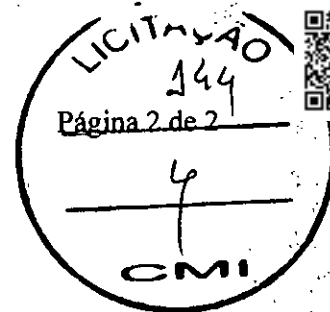
Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Consulta ao Cadastro



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código de documento: 2f0d065c-a24-4919-b3cd-0ed79e08651f

Endereço

Endereço: RUA CONSELHEIRO SARAIVA TERREO

Número: 19

Bairro: CENTRO

Município: NAZARE

UF: BA

Referencia:

CEP: 44400000

Telefone: (75) 36363618

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 07/06/2022

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.ctm.br/gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd065c-a24-4919-b3cd-ecd79e08651f

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.175.819/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:18 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: E996.490C.3C76.D133

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.175.819/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:18 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

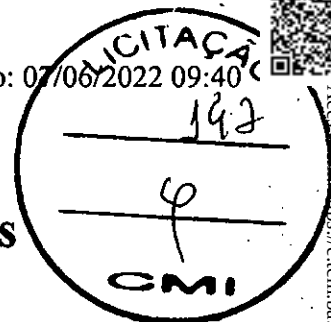
Código de controle da certidão: E996.490C.3C76.D133

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/06/2022 09:40



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222616428

RAZÃO SOCIAL	
AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
040.371.320	00.175.819/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.175.819/0001-90

Razão Social: AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA ME

Endereço: AV PETROBRAS 100 TERREO / CENTRO / ILHEUS / BA / 45650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2022 a 01/07/2022

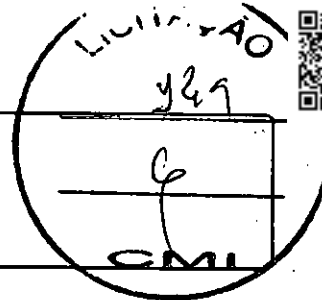
Certificação Número: 2022060200232255004732

Informação obtida em 08/06/2022 10:53:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

CENTRAL DE TRIBUTOS
R. PRADO VALADARES, 147 - CENTRO
ILHÉUS - BA - CEP: 45653-380
FONE(S): 073 3231-5670
CNPJ/MF: 13.672.597/0001-62



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd065c-a24-4919-b3cd-ccd79e08651f

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº 05522

PROCESSO Nº:

ANO: 2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL

AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF:

00.175.819/0001-90

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

AVENIDA OSVALDO CRUZ, Nº 100, BOA VISTA - ILHÉUS-BA, CEP: 45652-570

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0037370/1

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS PARA O IMÓVEL EM APREÇO.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 2D56B649

EMITIDA ÀS 11:29:11 DO DIA 08/06/2022 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://ilheus.metropolisweb.com.br:83/metropolisWEB/>

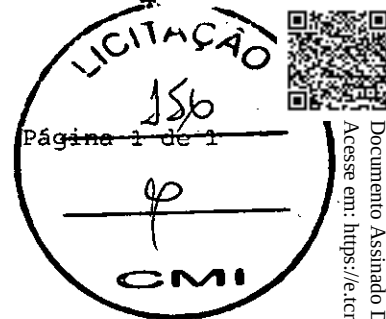
VÁLIDA ATÉ 08/07/2022.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, 08 de Junho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.175.819/0001-90

Certidão nº: 18118810/2022

Expedição: 07/06/2022, às 08:45:37

Validade: 04/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.175.819/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

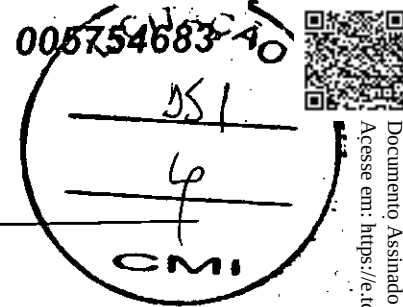
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

07/06/2022



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epd/validadoc/seam> Código do documento: 2fc0d65c-aa24-4919-b3cd-ced79e08651f

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005754683

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/06/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA, portador do CNPJ: 00.175.819/0001-90, estabelecida na AV PETROBRAS, TERREO, CENTRO, CEP: 45652-155, Ilhéus - BA. *****

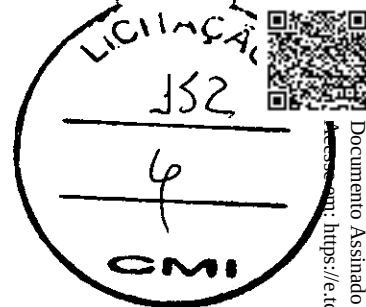
Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 7 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: **005754683**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 29201474594	CNPJ 00.175.819/0001-90	
NOME EMPRESARIAL AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1B.1F.A9.56.FD.92.EC.BA.E5.B5.43.78.FF.0F.70.47.6D.55.4E.7D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	00175819000190	AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA:00175819000190	250353361329680299 728927550697910688 00	02/12/2021 a 02/12/2022	Sim
Contador	09031049549	EDVALDO GONCALO FERNANDES:09031049549	583164777419492959 275961736765514987 782607612962	21/09/2021 a 21/09/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1B.1F.A9.56.FD.92.EC.BA.E5.B5.43.78.
FF.0F.70.47.6D.55.4E.7D-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/06/2022 às 14:17:33

59.62.85.38.55.FD.B0.4E
2B.A9.C2.30.02.67.18.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

4p
[Handwritten signature]



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.175.819/0001-90
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA
NIRE	29201474594
CNPJ	00.175.819/0001-90
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Ilhéus
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/04/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	188202

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	188202
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.1F.A9.56.FD.92.EC.BA.E5.B5.43.78.FF.0F.70.47.6D.55.4E.7D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.175.819/0001-90

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 6.353.315,97	R\$ 9.143.505,95
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 6.353.315,97	R\$ 9.143.505,95
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 6.353.315,97	R\$ 9.143.505,95
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (5.324.482,56)	R\$ (7.969.117,27)
(-) DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (5.324.482,56)	R\$ (7.969.117,27)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 1.028.833,41	R\$ 1.174.388,68
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (1.024.612,10)	R\$ (1.169.070,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.002.403,90)	R\$ (926.758,23)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (40.617,13)	R\$ (58.672,37)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (20.002,26)	R\$ (20.336,66)
DESPESAS C/PREST.SERVICOS		R\$ 92.512,39	R\$ 9.742,50
(-) DESPESAS C/ SERV PRESTADOS		R\$ (54.101,20)	R\$ (173.045,24)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 4.221,31	R\$ 5.318,68
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ		R\$ 4.221,31	R\$ 5.318,68
LUCRO(PREJUÍZO) LIQUIDO DO PERIODO		R\$ 4.221,31	R\$ 5.318,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.1F.A9.56.FD.92.EC.BA.E5.B5.43.78.FF.0F.70.47.6D.55.4E.7D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and marks]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.175.819/0001-90

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.077.562,88	R\$ 1.196.795,31
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 860.868,85	R\$ 980.101,28
DISPONIBILIDADES		R\$ 116.915,52	R\$ 212.147,95
CAIXA		R\$ 116.915,52	R\$ 212.147,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 49.322,26	R\$ 49.322,26
HSBC		R\$ 25.228,25	R\$ 25.228,25
BCO DO BRASIL SA		R\$ 24.094,01	R\$ 24.094,01
CLIENTES		R\$ 467.721,97	R\$ 467.721,97
CLIENTES DIVERSOS A RECEBER		R\$ 177.226,53	R\$ 177.226,53
CARTÕES DE CREDITO A RECEBER		R\$ 290.495,44	R\$ 290.495,44
ESTOQUES		R\$ 214.998,95	R\$ 238.998,95
MERCADORIAS P/REVENDA		R\$ 214.998,95	R\$ 238.998,95
OUTRAS CONTAS A RECEBER E RECU		R\$ 11.910,15	R\$ 11.910,15
DESPESAS A RECUPERAR		R\$ 1.276,50	R\$ 1.276,50
ADIANTAM A FORNECEDORES		R\$ 10.461,11	R\$ 10.461,11
PIS A RECUPERAR		R\$ 12,81	R\$ 12,81
CSLL A RECUPERAR		R\$ 111,55	R\$ 111,55
COFINS A RECUPERAR		R\$ 48,18	R\$ 48,18
ATIVO REALIZAVEL A L/PRAZO		R\$ 34.751,80	R\$ 34.751,80
CREDITO PESSOAS LIGADAS		R\$ 34.751,80	R\$ 34.751,80
JOSE MELHOR		R\$ 34.751,80	R\$ 34.751,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 181.942,23	R\$ 181.942,23
IMOBILIZADO		R\$ 464.698,58	R\$ 464.698,58
IMOVEIS		R\$ 204.567,34	R\$ 204.567,34
VEICULOS		R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
MOV E UTENSILIOS		R\$ 15.506,96	R\$ 15.506,96
INSTALACOES		R\$ 10.738,49	R\$ 10.738,49
EDIFICAÇÕES		R\$ 109.057,41	R\$ 109.057,41
EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ 10.334,86	R\$ 10.334,86
MÁQUINAS		R\$ 100.993,52	R\$ 100.993,52
(-) DIFERIDO		R\$ (282.756,35)	R\$ (282.756,35)
(-) DEPREC ACUMULADA DE IMOVEIS		R\$ (77.029,09)	R\$ (77.029,09)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.1F.A9.56.FD.92.EC.BA.E5.B5.43.78.FF.0F.70.47.6D.55.4E.7D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

[Handwritten signatures and marks]

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 00.175.819/0001-90

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

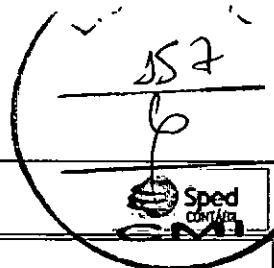
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPREC ACUMULADA DE VEÍCULO		R\$ (13.500,00)	R\$ (13.500,00)
(-) DEPREC ACUMU MOV E UTENSILIOS		R\$ (12.520,66)	R\$ (12.520,66)
(-) DEPREC ACUMULADA INSTALAÇÕES		R\$ (5.991,68)	R\$ (5.991,68)
(-) DEPREC MAQUINAS		R\$ (62.957,55)	R\$ (62.957,55)
(-) DEPREC EQUIPAMENTOS DIVERSOS		R\$ (1.699,96)	R\$ (1.699,96)
(-) AMORTIZ ACUMULADAS		R\$ (109.057,41)	R\$ (109.057,41)
PASSIVO		R\$ 1.077.562,88	R\$ 1.196.795,31
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 314.696,91	R\$ 428.610,66
DEBITOS P/COMPRAS		R\$ 177.187,56	R\$ 291.101,31
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 177.187,56	R\$ 291.101,31
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 4.141,68	R\$ 4.141,68
INSS A RECOLHER		R\$ 3.301,45	R\$ 3.301,45
FGTS A RECOLHER		R\$ 729,59	R\$ 729,59
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLH		R\$ 110,64	R\$ 110,64
EMPREST E FINANCIAMENTOS		R\$ 116.437,23	R\$ 116.437,23
EMPRÉSTIMO		R\$ 116.437,23	R\$ 116.437,23
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 16.930,44	R\$ 16.930,44
SALARIOS A PAGAR		R\$ 16.930,44	R\$ 16.930,44
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 762.865,97	R\$ 768.184,65
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 10.896,52	R\$ 10.896,52
CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL		R\$ 10.896,52	R\$ 10.896,52
LUCROS OU PREJ ACUMULADOS		R\$ 671.969,45	R\$ 677.288,13
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 737.417,10	R\$ 742.735,78
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (124.188,77)	R\$ (124.188,77)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (150.000,00)	R\$ (150.000,00)
RESULTADO ACUMULADO NO EXERCICIO		R\$ 208.741,12	R\$ 208.741,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1B.1F.A9.56.FD.92.EC.BA.E5.B5.43.78.FF.0F.70.47.6D.55.4E.7D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2



DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 00.175.819/0001-90
Número de Ordem do Livro: 13

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	501.595.695-91
Nº de Série do Certificado	25035336132968029972892755069791068800
Nome do Signatário	AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA:00175819000190
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	02/12/2021 a 02/12/2022
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	090.310.495-49
Nº de Série do Certificado	583164777419492959275961736765514987782607612962
Nome do Signatário	EDVALDO GONCALO FERNANDES:09031049549
Autoridade Certificadora Emissora	AC DIGITALSIGN RFB G2
Validade	21/09/2021 a 21/09/2024

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.175.819/0001-90 Nire: 29201474594 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 1B.1F.A9.56.FD.92.EC.BA.E5.B5.43.78.FF.0F.70.47.6D.55.4E.7D-

Consulta Realizada em: 07/06/2022 06:45:10

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Handwritten signatures and initials:
Kris
[Signature]
[Signature]

DEMONSTRACAO DO CUSTO DAS MERCADORIAS (Valores em Reais)

Empresa: P1 DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA(0524)

CNPJ/CPF: 00.175.819/0001-90

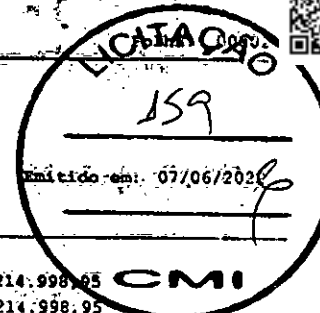
End.: Avenida PETROBRAS 200-TERREO-CENTRO - CEP.: 45652-155

Município: Ilhéus

UF: BA

Período: Janeiro a Dezembro de 2021

Data do encerramento: 31/12/2021



ESTOQUES INICIAIS
MERCADORIAS

214.998,95
214.998,95

COMPRAS DO EXERCÍCIO
MERCADORIAS A VISTA

7.993.117,27
7.993.117,27

ESTOQUES FINAIS
MERCADORIAS

(238.998,95)
(238.998,95)

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

7.969.117,27


Edson Gonçalves Fernandes
Contador CRC/BA 8 355070
CPF 090.110.456-12 (Eli) 15/05/1972
Rua Carlos Magalhães Saneamento 15 (Eli)
CEP 41.410-000 Salvador Bahia

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (Valores em Reais)

Empresa: AM DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA (0524)

CNPJ/CPF: 00.175.819/0001-90

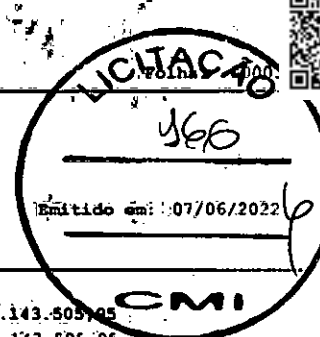
End.: Avenida PETROBRAS 100-TERREO-CENTRO - CEP: 45652-155

Município: Ilhéus

UF: BA

Período: Janeiro a Dezembro de 2021

Data do encerramento: 31/12/2021



RECEITA BRUTA OPERACIONAL	9.143.505,95
VENDAS DE MERCADORIAS	9.143.505,95
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	9.143.505,95
RECEITA LIQUIDA MERCADORIAS	9.143.505,95
CUSTOS DAS VENDAS	(7.969.117,27)
DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(7.969.117,27)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.174.388,68
LUCRO BRUTO MERCADORIAS	1.174.388,68
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(1.169.070,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(926.758,23)
DESPESAS OPERACIONAIS	(158.672,37)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(20.336,66)
DESPESAS C/PREST. SERVIÇOS	9.742,50
DESPESAS C/ SERV PRESTADOS	(173.045,24)
RESULTADO OPERACIONAL	5.318,68
RESULTADO ANTES CSLL/IRPJ	5.318,68
LUCRO (PREJUÍZO) LIQUIDO DO PERÍODO	5.318,68

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

Ilhéus - BA / 31 DE DEZEMBRO DE 2021

EDVALDO GONCALO FERNANDES

CPF: 090.310.495-49

RG: 115642617

CONTADOR

CRC: 8355/0

Edvaldo Goncalo Fernandes
Contador ORO/BA 8.355/0
CPF 090.310.495-49 TEL (75) 3536 1077
Rua Conselheiro Saraiva Nº 19 Centro
CEP 44.400-000 Nazare Bahia

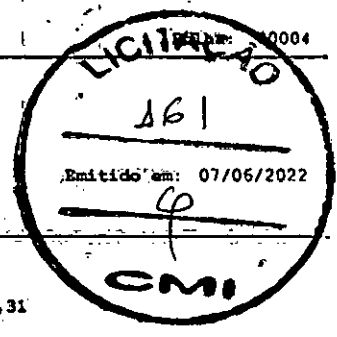
AM DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA

ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR

EMPRESARIA

CPF: 501.595.695-91 RG: 0203681274

Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2f0d65c-a24-4919-b3cd-ced/79e08651f



Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: RM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA(0524)

CNPJ/CPF: 00.175.819/0001-50

End.: Avenida PETROBRAS 100-TERREO-CENTRO - CEP: 45652-155

Município: Ilhéus

UF: BA

Período: Janeiro a Dezembro de 2021

Data do encerramento: 31/12/2021

A T I V O	1.196.795,31
ATIVO CIRCULANTE	980.101,28
DISPONIBILIDADES	212.147,95
CAIXA	212.147,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO	49.322,26
HSBC	25.228,25
BCO DO BRASIL SA	24.094,01
CLIENTES	467.721,97
CLIENTES DIVERSOS A RECEBER	177.226,53
CARTÕES DE CREDITO A RECEBER	290.495,44
ESTOQUES	238.998,95
MERCADORIAS P/REVENDA	238.998,95
OUTRAS CONTAS A RECEBER E RECÚ	11.910,15
DESPESAS A RECUPERAR	1.276,50
ADIANTA A FORNECEDORES	10.461,31
PIS A RECUPERAR	12,81
CSLL A RECUPERAR	111,55
COFINS A RECUPERAR	48,18
ATIVO REALIZAVEL A L/PRAZO	34.751,80
CREDITO PESSOAS LIGADAS	34.751,80
JOSE MELHOR	34.751,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE	181.942,23
IMOBILIZADO	464.698,58
IMOVEIS	204.567,34
VEICULOS	13.500,00
MOV E UTENSILIOS	15.506,96
INSTALACOES	10.738,49
EDIFICACOES	109.057,41
EQUIPAMENTOS DIVERSOS	10.334,86
MAQUINAS	100.993,52
DIFERIDO	(282.756,35)
DEPREC ACUMULADA DE IMOVEIS	(77.029,09)
DEPREC ACUMULADA DE VEICULO	(13.500,00)
DEPREC ACUMU MOV E UTENSILIOS	(12.520,66)
DEPREC ACUMULADA INSTALACOES	(5.991,68)
DEPREC MAQUINAS	(62.957,55)
DEPREC EQUIPAMENTOS DIVERSOS	(1.699,96)
AMORTIZ ACUMULADAS	(109.057,41)

Edvaldo Goncalo Fernandes
Contador-CRC/BA 8.3550-0
CPF 030.309.493-49 TEL (75) 3641 10/2
Rua Conselheiro Siqueira Nº 19 Centro
CEP 44.000-000 Niterói RJ

Jerbson Almeida Moraes

Balanco Patrimonial (Valores em Reais)

Empresa: AVI DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA(0524)

CNPJ/CPF: 00.175.819/0001-80

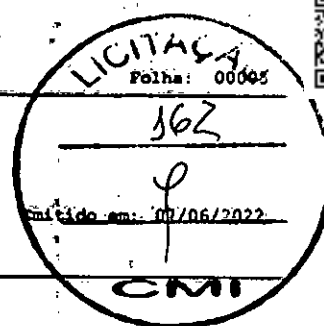
End.: Avenida PETROBRAS 100-TERREO-CENTRO CEP: 45652-155

Município: Ilheus

UF: BA

Período: Janeiro a Dezembro de 2021

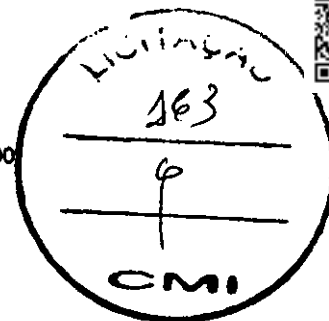
Data do encerramento: 31/12/2021



P A S S I V O	1.196.795,31
PASSIVO CIRCULANTE	428.610,66
DEBITOS P/COMPRAS	291.101,31
FORNECEDORES DIVERSOS	291.101,31
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4.141,68
INSS A RECOLHER	3.301,45
FGTS A RECOLHER	729,59
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLH	110,64
EMPREST E FINANCIAMENTOS	116.437,23
EMPRESTIMO	116.437,23
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	16.930,44
SALARIOS A PAGAR	16.930,44
PATRIMONIO LIQUIDO	768.184,65
CAPITAL SOCIAL	80.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	80.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	10.896,52
CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL	10.896,52
LUCROS OU PREJ ACUMULADOS	677.288,13
LUCROS ACUMULADOS	742.735,78
PREJUIZOS ACUMULADOS	(124.188,77)
DISTRIBUICAO DE LUCROS	(150.000,00)
RESULTADO ACUMULADO NO EXERCIC	208.741,12

Edvaldo
 Edvaldo Goncalves Fernandes
 Contador CRC/BA 53550-0
 CPF 030.310.492-49 TEL (75) 333-1074
 Rua Conde de Albuquerque 1019 Centro
 CEP 44.100-000 Nazare-Bahia

ESCONFERNANDES
Escritório de Contabilidade Fernandes
Rua Conselheiro Saralva, nº 19, 1º Andar, Centro, Nazaré-Ba CEP: 44-400-000



EMPRESA: AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.175.819/0001-90

Atesto, que os dados referentes á apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do Balanço Patrimonial do último exercício social, ano base 2021.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILC = \frac{980.101,28}{428.610,66} = 2,29$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

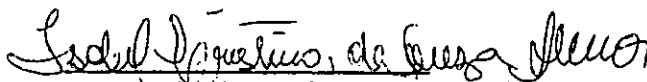
$$ILG = \frac{980.101,28 + 34.751,80}{428.610,66 + 0,00} = 2,37$$

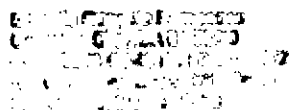
$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$IE = \frac{428.610,66}{1.196.795,31} = 0,36$$

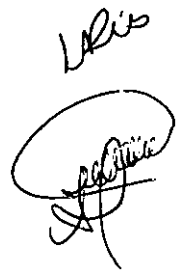
Ilhéus - Ba, 08 de Junho de 2022.


Edvaldo Gonçalves Fernandes
CRC/BA - 8355/O


Am Derivados de Petróleo e Comércio Ltda
CNPJ - 00.175.819/0001-90



00175819/0001-90
A.M. DERIVADOS DE PETRÓLEO
E COMÉRCIO LTDA
Av. Petrobrás, 100
Cidade Nova
CEP 45 652 - 155 ILHÉUS - BA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.175.819/0001-90, estabelecida na Avenida Petrobrás, nº 100 térreo, bairro centro na cidade de Ilhéus - Bahia, presta serviços à BARBOZA & ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 07.683.985/0001-46, estabelecida na Avenida Milton Santos, nº 250, bairro, Boa Vista nesta cidade de Ilhéus - Bahia, possui qualificação técnica para fornecer combustíveis líquidos (gasolina Comum e Aditivada, diesel comum e S10, Etanol e lubrificantes)

Registramos que a empresa fornece mensalmente em media 1.000 litros de diesel S10, e 2000 litros de gasolina comum, sempre cumprindo fielmente com o contratado, entregando produtos de qualidade, nada constando em nossos arquivos que desabone técnica ou comercialmente, até essa presente data.

Ilhéus, 07 de junho de 2022.

BARBOZA & ALMEIDA LTDA
Genildo Barboza de Souza
Sócio - Gerente

BARBOZA & ALMEIDA LTDA
GENILDO BARBOZA DE SOUZA
SÓCIO- DIRETOR

Barboza e almeida LTDA
Avenida Milton Santos, 250 - Boa Vista
Ilhéus - Bahia
Tel.: (73)3634-1500 - 3634-1818


Wes



ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
5º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 3044/2021

Atendendo ao quanto solicitado através de requerimento protocolado sob o nº 5GBM-3947/2021 em 05 de Abril de 2021, atestamos que o estabelecimento abaixo qualificado está em conformidade com as exigências da Lei-Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

RAZÃO SOCIAL: AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA: POSTO CENTENARIO

CNPJ: 00.175.819/0001-90

LOGRADOURO: AV PETROBRAS

Nº: 100 BAIRRO: CENTRO CEP: 45652-155

COMPLEMENTO: TERREO

MUNICÍPIO: ILHEUS

ÁREA CONSTRUÍDA: 487,98 m² RISCO: Baixo ALTURA: Térrea

OCUPAÇÃO: G - Serviço Automotivo e Assêmelhados

DIVISÃO: G-3 - Local dotado de abastecimento de combustível

OBSERVAÇÃO: REANÁLISE EM 08/06/2021

Válido até 16 / 06 / 2022

Ilheus, 17 de junho de 2021

Vistoriador: Sd BM THIAGO RODRIGUES DE SOUZA

Auxiliar de Vistoria: Sd BM JONATAS FONSEGA-DOS-REIS

Vistado por: Sd BM GILMARIA-MOTA DA SILVA SOARES

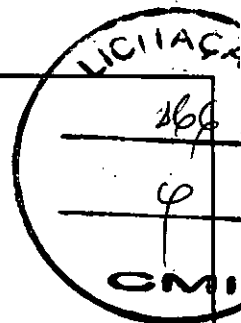
Homologado por: Tc BM EDNEI DA SILVA FACTUM DOS ANJOS

Código de Autenticidade: CB74B83E-1401-4F1B-98B0-9A0295824DE3

Documento emitido eletronicamente.

A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br.

Handwritten signature and initials.

**CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR**

Razão Social : AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA
CNPJ : 00.175.819/0001-90
Número de Autorização : PR/BA0019557
Número Despacho : ANP Nº 97
Data da Publicação : 18/01/2002
Endereço : AVENIDA PETROBRAS - 100 - TERREO
CENTRO - ILHEUS - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 09:35:27 horas do dia 07/06/2022 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 49FC71F0F09A9A1A

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



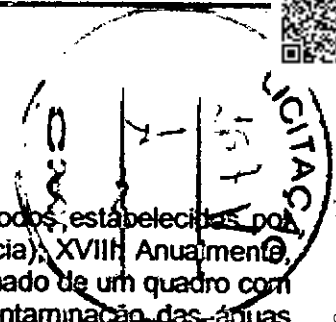
LICENÇA AMBIENTAL Nº 043/19

A Prefeitura Municipal de Ilhéus, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Urbanismo, em atendimento ao art. 252 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei nº 2.313 de 03 de agosto de 1989, Lei nº 3.133, de 20 de dezembro de 2004 e Lei 3.510 de 13 de dezembro de 2010, expede o presente certificado de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a AM DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.175.819/0001- 90, para a atividade comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, instalado na Avenida Petrobras, nº 100 - Centro, Ilhéus - BA, resultante do Processo n. 10127/2018, com as condicionantes constantes neste certificado de licença, conforme Portaria n. 047 de 09 de outubro de 2019, Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 230, Caderno I, pelo prazo de 03 (três) anos:

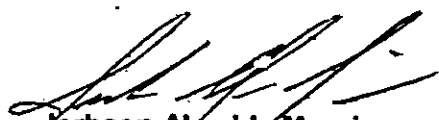
I. Cabe ao empreendimento e prepostos a responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos; II. Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado deverá ser encaminhado a este órgão para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seus aspectos; III. Garantir a efetiva implementação dos Planos e Programas Ambientais e de Segurança do Trabalho e zelar pela sua eficácia; IV. Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as legislações e normas técnicas vigentes e pertinentes; V. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento, ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado ao órgão, com vistas à atualização, na licença ambiental; VI. Manter vigente o Certificado de Autorização Ponto de Revenda de GLP; VII. Executar, em 30 (trinta) dias, treinamento e capacitação dos funcionários acerca da aplicação do PPRA, PGRS, Programa de Educação Ambiental e Plano de Atendimento e Emergência, e apresentar a este órgão Relatório comprobatório, com registro fotográfico e lista de presença datada, acompanhada da ART do profissional responsável; VIII. Apresentar, semestralmente, a este órgão, relatório comprovado da destinação final dos resíduos passíveis de reciclagem: papel, papelão, isopor, vidros, plásticos, entre outros recicláveis, sendo estes doados a empresa e/ou a cooperativa especializada existente no Município de Ilhéus; IX. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório a este órgão o recolhimento dos resíduos (sólidos e líquidos) gerados pela caixa separadora de água e óleo, além dos vasilhames contaminados com óleo lubrificantes, por empresa devidamente licenciada e regularizada; X. Comprovar no prazo de 01 (um) ano a esta Superintendência que a pista de abastecimento e a pista de descarga de combustíveis deverá ser dotada com pisos impermeabilizados circundados por canaletas de contenção ao redor dessas e interligadas com o sistema de separação de água e óleo - SAO; XI. Deverá substituir as caixas separadora de água e óleo existentes por equipamentos de tratamento vedados e apresentar anualmente Relatório comprobatório de coleta e destinação do resíduo por empresa especializada; XII. Manter o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros dentro dos requisitos de segurança contra incêndio e controle de pânico no local, devidamente atualizada e apresenta anualmente a este órgão. Assim como manter a manutenção periódica dos equipamentos de segurança contra incêndio; XIII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento equipamentos e sistemas de detecção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos de acordo com norma técnica ABNT pertinente, e apresentar relatório comprobatório anualmente a esta Secretaria; XIV. Respeitar o art. 53 do Decreto nº 113/12 do Município de Ilhéus, que veda ligação de esgotos ou lançamento de efluentes à rede pública de águas pluviais; XV. A coleta, o direcionamento e destino das águas pluviais e de esgoto sanitário devem ter linhas específicas e, distintamente separados da caixa separadora água/óleo; XVI. Apresentar Laudo Técnico, com ART do responsável técnico habilitado, semestralmente, de avaliação de eficiência das caixas separadoras, que conste principalmente análise do efluente tratado pelo sistema de separação de água e óleo acerca dos parâmetros físico-químicos do padrão de descarte do efluente, em atendimento às exigências normativas e a legislação pertinente estabelecido sobretudo pela Resolução CONAMA nº 20 e atualizações, através de laboratório devidamente certificado; XVII. Anualmente apresentar Laudo Técnico, com ART do responsável técnico habilitado, quanto as análises de solo e de água nas determinações de BTEX, PAH e Pb total (derivados dos produtos de petróleo) por laboratório que atenda procedimentos de controle de qualidade e utiliza métodos de análise indicados pela EPA (Agência de Proteção



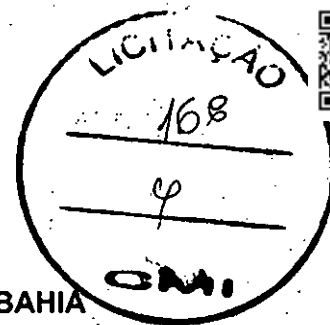
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E URBANISMO



Ambiental dos EUA), aqueles contidos na edição mais recente do Standard Methods for Water and Wastewater Examination ou métodos estabelecidos por entidades certificadoras, acompanhado dos pontos de sondagens e instalações dos poços de monitoramento (vide Termo de Referência); XVIII. Anualmente, apresentar levantamento de vapores de compostos derivados dos produtos de petróleo indicados em planta (malha de VOC's), acompanhado de um quadro com coordenadas geográficas, seguido da ART do responsável técnico habilitado (vide Termo de Referência); XIX. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser imediatamente comunicada ao Órgão Ambiental Municipal pelo profissional responsável pela investigação e pelo empreendimento, e a empresa ficará sujeita a arcar com os custos das ações a serem adotadas decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e demais danos; XX. O depósito de acondicionamento dos resíduos perigosos deverá atender a NBR 12235-1992, que contemple, principalmente, a sinalização, o treinamento, os recipientes para armazenamento adequado, e os demais itens descritos na norma e apresentar Relatório comprobatório no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; XXI. Sob hipótese alguma, óleos, graxas ou quaisquer outros sólidos deverão chegar à rede coletora de esgotos. Lembramos que as obstruções que ocorrerem na rede de esgotos, decorrentes de lançamentos inadequados de seu estabelecimento, o sujeitarão às penalidades cabíveis; XXII. Todo local onde houver estoque temporário de óleos, graxas e outras substâncias nocivas ao solo, bem como, áreas de depósito e compressor deverão ser dotados de piso impermeável, ventilação adequada e bombonas para coleta por empresa especializada e licenciada; XXIII. Manter em perfeito estado a caixa separadora de água e óleo e apresentar a este órgão comprovação anual da efetiva manutenção; XXIV. Implantar e/ou manter em perfeito estado de conservação piso impermeável, assim como, canaletas no entorno das pistas de abastecimento, de descarga e da área de troca de óleo, e apresentar a este órgão comprovação semestral da efetiva manutenção; XXV. Instruir os funcionários acerca da aplicação do PPRA, PGRS, Programa de Educação Ambiental e Plano de Atendimento e Emergência, e apresentar a este órgão Relatório comprobatório, anualmente, dos treinamentos com registro fotográfico e lista de presença datada, acompanhada da ART do profissional responsável; XXVI. Quando na renovação da Licença Ambiental, apresentar Laudo de Estanqueidade dos tanques, atualizado, devidamente acompanhado da ART do responsável legal e habilitado; XXVII. Esta Licença Ambiental não exime o empreendimento ao cumprimento de normas e legislações ambientais e de segurança aplicáveis, não autoriza uso de recursos hídricos; não autoriza supressão de vegetação; não isenta nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal; XXVIII. O empreendimento é sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes; XXIX. Manter placa no empreendimento em local de fácil visualização, com as dimensões de 80x60cm, contendo identificações do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença, data de vencimento da licença; XXX. A emissão desta licença ambiental não implica o reconhecimento, por parte deste órgão, do direito de propriedade do terreno; XXXI. Requerer renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ilhéus; XXXII. Quando solicitado a renovação desta Licença Ambiental, apresentar relatório comprobatório do cumprimento de condicionantes; XXXIII. Caso ocorra o encerramento de atividade, empresa ou de firma individual utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente degradadoras, dependerá da apresentação, ao órgão competente, do plano de encerramento de atividades que deverá contemplar as medidas de controle ambiental aplicáveis ao caso, conforme art. 273 do decreto n. 113/12; XXXIV. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implica em medidas cabíveis, e revogação imediata desta Licença Ambiental.


Jerbson Almeida Moraes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Urbanismo


Joella Sampaio Oliveira Bezerra
Superintendente de Meio Ambiente e Urbanismo

**CRCBA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA BAHIADocumento Assinado Digitalmente por: JFRBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:43
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 21c0d65c-a244-4919-b3cd-ced79e08651f**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EDVALDO GONCALO FERNANDES
REGISTRO..... : BA-008355/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.310.495-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

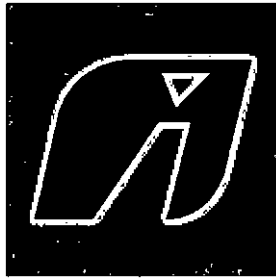
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 08/06/2022 as 10:27:39.

Válido até: 06/09/2022.

Código de Controle: 488713.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 2f0d65c-a24-4919-b3cd-ced79e08651f

AM DERIVADO DE PETROLEO E COMERCIO LTDA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR, inscrito no CPF sob n.º 05814287578 representante legal da empresa AM DERIVADO DE PETROLEO E COMERCIO LTDA, localizada na AV MILTON SANTOS Nº100 BAIRRO BOA VISTA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.175.819.0001-90 empresa interessada em participar do Pregão Presencial 002/2022 que visa REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULAR, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

ILHEUS BAHIA.

08 / 06 / 2022

ASSINATURA E CARIMBO

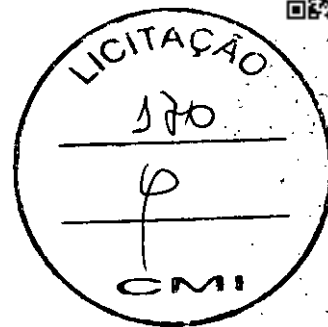
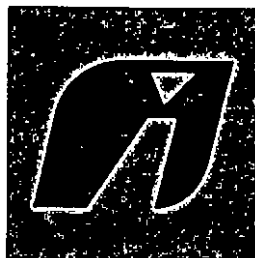
00175819/0001-90

A.M. DERIVADOS DE PETRÓLEO
E COMÉRCIO LTDA

Av. Petrobrás, 100

Cidade Nova

CEP 45 652 - 155 ILHÉUS - BA



AM DERIVADO DE PETROLEO E COMERCIO LTDA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Eu, ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR, inscrito no CPF sob n.º 501.595.695-91, representante legal da empresa AM DERIVADO DE PETROLEO E COMERCIO LTDA, com sede na AV MILTON SANTOS Nº100 BAIRRO BOA VISTA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.175.819.0001-90 DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

ILHEUS BAHIA.

08 / 06 / 2022

Isabel Cristina de Souza Melhor

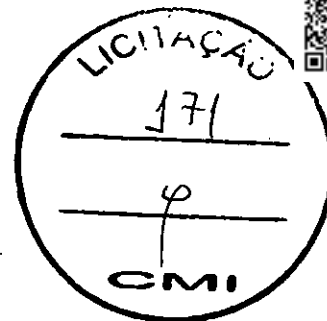
ASSINATURA E CARIMBO

00175819/0001-90

A.M. DERIVADOS DE PETRÓLEO
E COMÉRCIO LTDA
Av. Petrobrás, 100
Cidade Nova

CEP 45 652 - 155 ILHÉUS - BA

4
[Signature]
[Signature]



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2fcd065c-a24-4919-b3cd-ced79e08651f

AM DERIVADO DE PETROLEO E COMERCIO LTDA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Eu, ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR, inscrito no CPF sob n.º 501.595.695-91, representante legal da empresa AM DERIVADO DE PETROLEO E COMERCIO LTDA, com sede na AV MILTON SANTOS Nº100 BAIRRO BOA VISTA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.175.819.0001-90 DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

ILHEUS BAHIA.

08 / 06 / 2022

ASSINATURA E CARIMBO

00175819/0001-90
A.M. DERIVADOS DE PETRÓLEO
E COMÉRCIO LTDA
Av. Petrobrás, 100
Cidade Nova
CEP 45 652 - 155 ILHÉUS - BA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS



Ata de sessão de abertura de Pregão Presencial n. 002/2022

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA.

PREÂMBULO

Às 15h17min (quinze horas e dezessete minutos), hora oficial local, do dia 08 de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, na sala destinada a Comissões de Licitações desta Câmara Municipal de Ilhéus, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial. Presentes a Pregoeira Sra. Wilane De Freitas Santos Navarro, e a equipe de Apoio composta pelos Srs. Silvan Silva de Oliveira e Luanne de Jesus Reis, todos designados pela Portaria n. 174 de 07 de março de 2022.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame da documentação oferecida pela interessada presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES	CONDIÇÃO	CPF	EMPRESA
ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR	PROPRIETÁRIO	058.142.875-78	AM DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA

Pela pregoeira foi dito que a única empresa presente estava credenciada e apta a prosseguir no certame.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital, para que se pudesse dar continuidade ao certame e os dois Envelopes contendo a proposta de preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

REGISTRO DO PREGÃO



Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazo e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado entre os autores das mesmas, os Licitantes que participarão da fase de lances em razão dos preços propostos, nos termos do inciso VIII e IX do artigo 4 da lei Federal n 10.520, de 17/07/2002.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa verificação, a oferta foi classificada respeitada a ordem de classificação na seguinte conformidade:

LICITANTE	VALOR TOTAL
AM DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA	Lote 01 – Gasolina: R\$ 73.890,00 (setenta e três mil oitocentos e noventa reais) Lote 02 – Diesel S10: R\$ 28.070,00 (vinte e oito mil e setentas reais)

NEGOCIAÇÃO

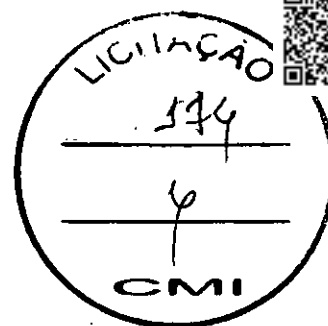
Negociada a redução da menor oferta, a licitante ofertou o desconto de R\$ 0,03 (três centavos) por litro em cada lote, a pregoeira considerou que, inobstante tenha comparecido apenas uma empresa para o certame, o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL, por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, se mantendo próximo da média comercializada no município, conforme apurado no processo de licitação.

EMPRESA	PREÇO GLOBAL OFERTADO	VALOR GLOBAL DA NEGOCIAÇÃO
AM DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA	Lote 01 – Gasolina: R\$ 73.890,00 (setenta e três mil oitocentos e noventa reais) Lote 02 – Diesel S10: R\$ 28.070,00 (vinte e oito mil e setentas reais)	Lote 01 – Gasolina: R\$ 73.620,00 (setenta e três mil seiscentos e vinte reais) Lote 02 – Diesel S10: R\$ 27.965,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

HABILITAÇÃO



Aberto o 2º envelope do licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos da habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciamento foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação foi declarada vencedora a AM DERIVADOS DE PETRÓLEO E COMÉRCIO LTDA com valor global de R\$ 73.620,00 no Lote 01 – Gasolina: (setenta e três mil seiscientos e vinte reais) e R\$ 27.965,000 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais) no Lote 02 – Diesel S10.

RECURSO

Na forma disposta no item 24.1 do Edital, foi concedida pela Pregoeira a oportunidade para a licitante manifestar o interesse em interpor recurso ao resultado do julgamento, havendo declínio da licitante.

ENCERRAMENTO

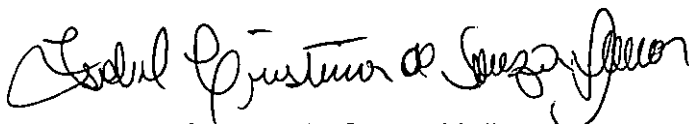
Nada mais havendo a tratar, às 15h59min, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros de Apoio e pelo representante do licitante relacionado e demais presentes.

ASSINAM:


Wilane de Freitas Santos Navarro
Pregoeira


Luanne de Jesus Reis
Equipe de apoio


Silvan Silva de Oliveira
Equipe de apoio


Isabel Cristina de Souza Melhor
AM DERIVADOS DE PETRÓLEO E
COMÉRCIO LTDA



AM DERIVADO DE PETROLEO E COMERCIO LTDA

PROPOSTO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: AM DERIVADO DE PETROLEO E COMERCIO LTDA E-MAIL:
POSTOCENTENARIOPOSTO@HOTMAIL.COM TELEFONE: 73-999409689 RESPONSÁVEL:
ISABEL CRISTINA DE SOUZA MELHOR CNPJ: 00.175.819.0001-90

APRESENTAMOS PROPOSTO DE PREÇOS PARA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N°002/2022.

PLANILHA DE ITENS E VALORES:

LOTE 01.

ITENS	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOAL
0.1	9.000	UN	GASOLINA COMUM	8,18	73.620,00

LOTE 01 VALOR TOTAL : SETENTA E TRES MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS

LOTE 02.

ITENS	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOAL
0.2	3.500	UN	DIESEL S10	7,99	27.965,00

LOTE 02 VALOR TOTAL: VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS

Valor total Da proposta : 101.585,00

Validade da Proposta: 60 sessenta dias. Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação. Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

ILHEUS BAHIA.

08 / 06 / 2022

Isabel Cristina de Souza Melhor

ISABEL CRSTINA DE SOUZA MELHOR.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS



Ilhéus-BA. 10 de junho de 2022.

A M.D. Controladora Interna,

Senhora Controladora,

Encaminhamos a Vossa Excelência os autos do Processo Administrativo n. 026/2022 - Pregão Presencial 002/2022 para apreciação.

Atenciosamente,

Wilane de Freitas Santos Navarro
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JERBSON ALMEIDA MORAES - 01/08/2022 14:50:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2f0d065c-a24-4919-b3cd-ccd79e08651f

PARECER Nº 021/2022

EMENTA: PARECER DO SETOR DE CONTROLE INTERNO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 002/2022- JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE SOB A FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO. PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULAR PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS/BA.

I- RELATÓRIO

Foi remetido a esta Unidade de Controle Interno o Processo Administrativo acima epigrafado para realização de auditoria de conformidade e emissão de pronunciamento técnico quanto à legalidade, legitimidade e economicidade do feito.

Trata-se de processo de compra, mediante licitação, na modalidade **pregão**, tipo presencial, com julgamento do tipo **menor preço por lote**, e que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULAR PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES** Câmara Municipal de Ilhéus-BA.

No início dos Trâmites Administrativos fora solicitada abertura de processo licitatório emitido pelo Assessor de Transporte, em ato contínuo após realizar as devidas diligências o referido encaminhou para as empresas **SJ SOLUÇÕES URBANAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 03.988.057/0001-39, **AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.175.819/0001-90 e **MS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** inscrito no CNPJ nº 22945416/0001-15



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL



termo de referencia para que fosse encaminhadas contações orçamentarias, após isto fora acostado aos autos deste processo resultado de levantamento de preço tendo a empresa **MS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** apresentado o valor global de R\$101.495,00, **S.J SOLUÇÕES URBANAS EIRELI** o valor global R\$102.815,00, **AM. DERIVADOS DE PETROLEO E COMÉRCIO LTDA** o valor global de R\$101.675,00, **obetendo a média de preço de R\$101.995,00.**

Desta feita, concluída a pesquisa de preços e verificada a necessidade da contratação de empresa para fornecer os respectivos itens, o ora presidente desta casa autorizou a abertura de processo licitatório, em seguida fora acostado nos autos do processo sob análise portaria em que designou a pregoeira e equipe de apoio, além de certificado de participação do curso de formação de pregoeiros.

Neste sentido, de extrema importancia destacar ainda, que fora acostado nestes autos a Minuta do Edital com os seguintes anexos: **Termo de referencia, modelo de propostas de preços, minuta da ata, protocolo de retirada do Edital, modelo de carta de credenciamento, modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo de declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF, modelo de atestado de capacidade técnica e minuta de contrato.**

Em conseqüente fora designando assim este processo administrativo para que a Assessoria jurídica emitisse parecer acerca da legalidade/viabilidade da contratação, ao emitir parecer Jurídico no que diz respeito à minuta do edital fora destacado erro material em relação ao numero de ordem e soma dos valores apresentados pela empresa **J. SOLUÇÕES URBANAS EIRELI**, bem como fora solicitado alteração na minuta do contrato no item 15.2, após estas alterações a minuta do edital e minuta de contrato estariam aptas para prosseguimento do feito.

Sanadas as referidas pendências, fora acostado ainda nestes autos sintese de preços praticados no municipio de Ilhéus, em conseqüente Publicado no Diário Oficial do Legislativo, bem como Jornal de ampla divulgação o aviso de licitação do pregão presencial Nº 002/2022 e edital de licitação, que ocorreria na sede da Câmara Municipal de Ilheus-Ba, para futura e eventual contratação.

No dia e horario marcado, o julgamento iniciou-se com o exame dos documentos oferecidos pela única interessada presente, após a referida análise pela pregoeira verificou-se que a empresa **AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA**, estava apta para proceguir o certade de pregão licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL



Em consequente e após os devidos tramites legais de abertura de envelope e análise documental, sendo a unica empresa apta a apresentar proposta, a pregoeira convidou a mesma a reduzir seu valor inicial, conseguindo desconto de R\$0,03 (três centavos) por litro em cada lote, Negociada e redução a pregoeira considerou aceitável os valores obtidos por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, além do fato de ser a unica empresa presente.

Desta feita, sagrou-se vencedora a empresa **AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA**, para o **Lote 1** ao valor totoal de **R\$73.620,00 - Gasolina**, **Lote 2** ao valor total de **R\$27.965,00** com o valorglobal de **R\$101,585,00**.

Com isso, a Pregoeira realizou as diligencias neceressarias e fora encerrada a sessão de julgamento. A Equipe de Pregão, então, juntou ao caderno os documentos relacionados ao julgamento, bem como as proposta comercial, inicial e realinhada, Relatório Final de Julgamento entre outros documentos.

Por fim, o processo foi encaminhado para pronunciamento por esta Unidade.

É o relatório, passa-se a análise.

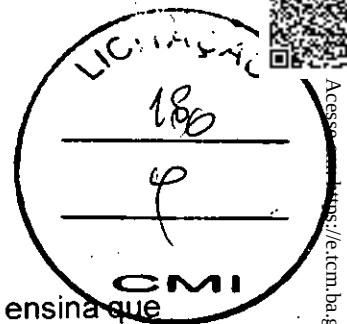
II- ANALISE PRELIMINAR

Inicialmente, cumpre asseverar que o âmbito de atuação deste órgão de controle interno limita-se aos aspectos estritamente administrativos, pois lhe falece de qualquer competência para opinar sobre matéria técnica, a exemplo de estimativas de preço, termo de referencia, natureza ou qualificação técnica ou qualidade do objeto do certame, ou ainda dados contidos em planilhas ou índices econômicos, contábeis, que são de índole técnica a cargos de outros órgãos da administração.

Ademais, preliminarmente, cabe esclarecer que este, por essência, é um instrumento de opinião com caráter obrigatório, que, porém, não vincula a decisão da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL



Noutro ponto, imperioso destacar ainda que a moderna doutrina ensina que as contratações públicas para serem tidas legítimas devem estar amparadas no respeito aos princípios do interesse público, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade e moralidade, entre outros. Estes pilares têm a função de assegurar que a finalidade almejada pela Administração está em sintonia com os anseios da sociedade, evitando a ocorrência de prejuízos ao erário.

No caso em apreço, com base na avaliação do objeto pretendido e das motivações constantes no pedido, vê-se que a contratação ora almejada tem por fim atender as demandas de caráter institucional, para prestar serviços de fornecimento de combustíveis veicular para abastecimento dos veículos a serem locados pela Câmara Municipal de Ilhéus/BA. Desta forma, **infere-se assim pela legitimidade do objeto.**

III - PLANEJAMENTO DE COMPRA E ABERTURA DO PROCESSO

Após análise, verifica-se que a fase de instrução inicial do processo foi realizada em conformidade com os regramentos contidos na Lei Federal 10.520/02 (Lei do Pregão) e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), **havendo o devido planejamento da compra, com a requisição justificada ao objeto e a elaboração do Termo de Referência, aprovado pela autoridade competente, bem como a autuação e numeração do processo, na forma prevista no Art. 38, caput, da Lei 8.666/93.**

No caso sob análise, verifica-se ainda que o Setor de Licitações e Contratos se utilizou de fontes de consulta previstas no Art. 5º da IN 073/2020. Acrescente-se, ainda, que constam nos autos planilha demonstrativa dos valores estimados por lote, a qual integrou o edital como anexo e que utilizou como parâmetro **para média preços obtida.**

Neste sentido, com base nos documentos acostados neste autos que compõem a pesquisa de preços, **entende-se atendida a exigência de realização prévia de ampla pesquisa de preços que justifiquem os valores estimados no processo.**

IV – DESNECESSIDADE DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No que diz respeito a este quesito demonstra-se **desnecessario que seja acostado a estes autos Atestado do setor Contábil**, visto que a Lei nº 8.666/93 não exige para a realização da licitação, que haja disponibilidade financeira. Por não ter a administração pública obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante entende-se pela desnecessidade de prévia disponibilidade orçamentária.

V - MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Conforme mandamento constante no Art. 38, *caput*, da Lei de Licitações, consta no processo a **autorização do ordenador de despesas do Órgão para a execução do procedimento licitatório**.

VI - APRECIÇÃO JURÍDICA DAS MINUTAS E DA FASE INTERNA

Inferre-se que **restou cumprida** a exigência do Art. 38, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, pois, consoante relatado, as minutas do edital e dos demais anexos, incluso a ata de registro de preços, e os documentos que compuseram a fase interna da Licitação foram devidamente submetidos à análise por Consultor Jurídico dos quadros do Órgão, **estando encartado nos autos o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade dos atos processuais, sem consignar qualquer ressalva**.

VII - PUBLICIDADE AO CERTAME

Sabe-se que é instrumento de eficácia dos atos licitatórios a sua devida publicidade na forma estabelecida em Lei, sendo a sua inobservância capaz de ensejar a nulidade do procedimento.

Dito isto, **observa-se que foi promovida a divulgação do Aviso de Licitação e dos demais atos intercorrentes no Diário Oficial Eletrônico da Câmara, bem como meios de ampla divulgação**.

Além disso, a disponibilização pela Administração o Edital e anexos, em seu **inteiro teor**, no Diário Oficial Eletrônico, Portal da Transparência, **todos acessados sem imposição de custos aos interessados, evidencia o respeito aos**



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
CONTROLADORIA GERAL



princípios da publicidade e da transparência. Assim, resta demonstrada a conformidade com o que determina a Lei de Pregão (10.520/02), a Lei de Acesso à Informação (12.527/11).

VIII – JULGAMENTO

A etapa de credenciamento, por tratar-se de Pregão Presencial no dia e horário marcado do julgamento iniciou-se com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, após a referida análise verificou-se que a empresa **AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA** estaria apta para participar do processo de credenciamento do pregão licitatório sendo a única empresa a apresentar proposta, a pregoeira convidou a empresa credenciada a reduzir seu valor inicial, conseguindo desconto de R\$0,03 (três centavos) por litro em cada lote.

Negociada e redução a pregoeira considerou aceitável os valores obtidos, por estarem em conformidade com preços praticados pelo mercado, tudo mostrando-se em sintonia com o regramento posto no instrumento convocatório estimados pela Administração.

Após minuciosa análise, esta Unidade conclui que a decisão da Pregoeira figura-se regular em declarar habilitada a licitante vencedora, tendo em vista que se mostram atendidas todas as previsões editalícias.

IX- CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, **OPINA-SE** pela possibilidade de realização da contratação da empresa **MISSINHO MENDES EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VIDEO, EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.249.876/0001-76.

É o parecer, SMJ.

Ilhéus, 20 de junho de 2022


DANIELLE ALMEIDA NASCIMENTO

Controladora-geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS



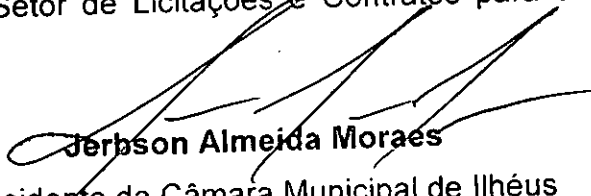
Ilhéus/BA, 22 de junho de 2022.

Pregão Presencial n. 002/2022

Processo Administrativo n. 026/2022

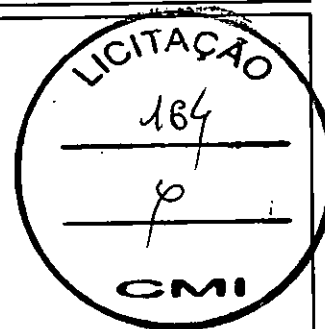
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, no uso de suas atribuições legais, examinando o Processo de Licitação realizado na modalidade Pregão Presencial n. 001/2022, do tipo menor preço (por lote), que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, observando as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos, RESOLVE, homologar a licitação em epigrafe, mantendo a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto em favor da seguinte vencedora: AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob. O n. 00.175.819/0001-90, estabelecida na Rua Avenida Petrobras, 100, térreo, Centro - Ilhéus - BA, CEP 45652-155, LTDA com valor global de R\$ 73.620,00 no Lote 01 - Gasolina: (setenta e três mil seiscentos e vinte reais) e R\$ 27.965,000 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais) no Lote 02 - Diesel S10, totalizando R\$ 101.585,00 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Tendo em vista a adjudicação e a homologação do Pregão Presencial n. 002/2022, restituam-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para dar prosseguimento ao feito.


Jerberson Almeida Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS



Ilhéus/BA, 22 de junho de 2022.

Pregão Presencial n. 002/2022

Processo Administrativo n. 026/2022

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS, no uso de suas atribuições legais, examinando o Processo de Licitação realizado na modalidade Pregão Presencial n. 001/2022, do tipo menor preço (por lote), que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis veicular (gasolina e óleo diesel S10) para abastecimento dos veículos a serem locados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, observando as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos, RESOLVE, homologar a licitação em epígrafe, mantendo a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto em favor da seguinte vencedora: AM DERIVADOS DE PETROLEO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob. O n. 00.175.819/0001-90, estabelecida na Rua Avenida Petrobras, 100, térreo, Centro - Ilhéus - BA, CEP 45652-155, LTDA com valor global de R\$ 73.620,00 no Lote 01 - Gasolina: (setenta e três mil seiscentos e vinte reais) e R\$ 27.965,000 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais) no Lote 02 - Diesel S10, totalizando R\$ 101.585,00 (cento e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Tendo em vista a adjudicação e a homologação do Pregão Presencial n. 002/2022, restituam-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para dar prosseguimento ao feito.

Jerbson Almeida Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Ilhéus